

Legado + Sincronia



FORTE PAGO
DE/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO X Nº 2381

CAMPO GRANDE-MS., QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1988

52 PÁGINAS C\$ 50,00

Parte I

Poder Executivo

Governadoria do Estado

Casa Civil

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Dia 05.07.88 - PROCESSO nº 01/10544/88
FAVORECIDO : AUTO LOCADORA GRAN DOURADOS LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços
VALOR : C\$ 83.397,80
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 05.07.88 - PROCESSO nº 01/10005/88
FAVORECIDO : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 1.500.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso X e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 06.07.88 - PROCESSO nº 01/10003/88
FAVORECIDO : COORPOÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE CAMPO GRANDE
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 400.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 06.07.88 - PROCESSO nº 01/10031/88
FAVORECIDO : BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 134.362,91
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso X e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 06.07.88 - PROCESSO nº 01/10046/88
FAVORECIDO : ODILON FLÁVIO DA SILVA FERREIRA
OBJETO : Diárias (Complementar)
VALOR : C\$ 2.000.000,00
AMPARO LEGAL : Elemento 3.1.1.1.
- Dia 06.07.88 - PROCESSO nº 01/10549/88
FAVORECIDO : EDILSON ADOLFO SEMZACK
OBJETO : Suprimento de Fundos
VALOR : C\$ 350.000,00
AMPARO LEGAL : Lei 636/86 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79
- Dia 06.07.88 - PROCESSO nº 01/10550/88
FAVORECIDO : SÔNIA SILVA
OBJETO : Suprimento de Fundos
VALOR : C\$ 450.000,00
AMPARO LEGAL : Lei 636/86 e Portarias IGF nº 07/79
- Dia 22.07.88 - PROCESSO nº 01/10027/88
FAVORECIDO : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 400.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 26.07.88 - PROCESSO nº 01/10025/88
FAVORECIDO : FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A - FOSFERTIL
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 300.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso X e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 26.07.88 - PROCESSO nº 01/10600/88
FAVORECIDO : MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
OBJETO : Suprimento de Fundos
VALOR : C\$ 385.000,00
AMPARO LEGAL : Lei 636 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79
- Dia 26.07.88 - PROCESSO nº 01/10601/88
FAVORECIDO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
- OBJETO : Aquisição de Material Permanente
VALOR : C\$ 9.500.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 23, inciso I e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 27.07.88 - PROCESSO nº 01/10602/88
FAVORECIDO : DEGRAU GRÁFICA PROMOÇÕES LTDA.
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
VALOR : C\$ 60.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 27.07.88 - PROCESSO nº 01/10161/88
FAVORECIDO : BRUM PNEUS LTDA.
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Complementar)
VALOR : C\$ 105.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 27.07.88 - PROCESSO nº 01/10010/88
FAVORECIDO : BANCA DE REVISTA POP LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 92.345,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 29.07.88 - PROCESSO nº 01/10618/88
FAVORECIDO : ARAKAKI & MARTINS LTDA.
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
VALOR : C\$ 82.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 29.07.88 - PROCESSO nº 01/10619/88
FAVORECIDO : LE MATAJE OBJETOS PARA PRESENTES LTDA.
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
VALOR : C\$ 118.932,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 18.07.88 - PROCESSO nº 01/10578/88
FAVORECIDO : CONTA-MEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços
VALOR : C\$ 221.860,00
AMPARO LEGAL : Art. 23, inciso I e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 18.07.88 - PROCESSO nº 01/10030/88
FAVORECIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 700.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 18.07.88 - PROCESSO nº 01/10581/88
FAVORECIDO : ODILON FLÁVIO DA SILVA FERREIRA
OBJETO : Suprimento de Fundos
VALOR : C\$ 250.000,00
AMPARO LEGAL : Lei 636 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79
- Dia 18.07.88 - PROCESSO nº 01/10023/88
FAVORECIDO : VIAÇÃO MOTTA LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 150.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 19.07.88 - PROCESSO nº 01/10583/88
FAVORECIDO : AERO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO : Prestação de Serviços
VALOR : C\$ 80.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 19.07.88 - PROCESSO nº 01/10004/88
FAVORECIDO : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
VALOR : C\$ 450.000,00
AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86
- Dia 20.07.88 - PROCESSO nº 01/10589/88
FAVORECIDO : MITSUI YOSHIOKA DO BRASIL S/A
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINAS
Secretarias de Estado		01
Administração Indireta		23
Boletim de Pessoal		25
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Tribunal de Contas		29
PARTE III	PODER JUDICIÁRIO	
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura Municipal de Campo Grande		50
Prefeitura do Interior		51
PARTE V		
Publicações à Pedido		51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	LONDRES MACHADO
Chefe de Casa Militar	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado	LEOPOLDO MARQUES NET
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda	
Secretário de Estado de Administração	THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado de Justiça	ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Saúde	ALFREDO PINTO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Educação	AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO
Secretário de Estado de Obras Públicas	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Trabalho	
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários	APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR
Secretário de Estado de Ação Social e Comunidade	CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer	PAULO APOSONO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Comunicação Social	
Secretário de Estado de Cultura	HUMBERTO A. MIRANDA ESPINDOLA
Procurador Geral do Estado	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça	WAGNER CREPALDI
Ajudante de Ordens do Governador	CAP. PM. AUGUSTO SANTOS AYRES
Ajudante de Ordens do Vice-Governador	1º TEN. PM. CARLOS ALBERTO PEREIRA
Representante do Estado no Distrito Federal	

IMPrensa Oficial de MATO GROSSO DO SUL

C.O.C./M.P. nº 15.461.637/0001-17

Director Presidente: THIAGO FRANCO CANCADO
 Director de Adm. e Finanças: LAERTE DE ÁVILA
 Rua 15 de Novembro, 1297 — Tel. (067) 382-9649 e 382-5751
 79.010 — Campo Grande-MS

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais ou originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas, sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados. Reclamações e reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Fim do prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Local e horários de atendimento:
 — Rua 15 de Novembro, nº 1297, Eq. José Antônio — das 08:00 às 16:00 horas
 — Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala «D» — das 14:00 às 18:00 horas

Formas de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque COMPROVADO, de qualquer banco, nominal à Imprensa Oficial do Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande (MS). Interior e outros Estados: devem ser acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Pagamento das publicações:		
Texto por computador	800,00	p/cm/col.
Texto composto nos padrões da IOSUL	500,00	p/cm/col.
edições forenses — 1 publicação	500,00	p/cm/col.
2 publicações	800,00	p/cm/col.
3 publicações	1.100,00	p/cm/col.
assinatura semestral	5.400,00	
assinatura com remessa postal	7.800,00	
exemplar avulso do dia	50,00	
exemplar atizado	70,00	
remessa postal avulsa (por exemplar)	40,00	
cópia para autenticação de D.O.	20,00	
balança — páginas laterais	32.000,00	(por dupla)

Obs: As matérias devem ter o máximo de 15 cm e mínimo de 14,5 cm de largura, em seu texto original.

VALOR : Cz\$ 213.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 20.07.88 — PROCESSO nº 01/10590/88
 FAVORECIDO : IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL — IOSUL
 OBJETO : Prestação de Serviços
 VALOR : Cz\$ 194.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso X e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 20.07.88 — PROCESSO nº 01/10591/88
 FAVORECIDO : JÂNIO CARLOS ARAKAKI (FLORICULTURA FLOREXÓTICA)
 OBJETO : Prestação de Serviços
 VALOR : Cz\$ 18.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10041/88
 FAVORECIDO : FRIGORÍFICO BORDON S/A
 OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 200.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso IV e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10073/88
 FAVORECIDO : MATSU YAMAZATO & FILHO
 OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 350.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso IV e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10068/88
 FAVORECIDO : MILTON ARANTES SIQUEIRA
 OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 160.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso IV e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10075/88
 FAVORECIDO : SEVERINO LEONARDO DE ARAÚJO (FRUTAL)
 OBJETO : Aquisição de Material de Consumo (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 250.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso IV e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10569/88
 FAVORECIDO : MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.
 OBJETO : Aquisição de Material Permanente
 VALOR : Cz\$ 227.590,00
 AMPARO LEGAL : Art. 23, inciso I e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 15.07.88 — PROCESSO nº 01/10572/88
 FAVORECIDO : MORAES & OLIVEIRA — GRÁFICA CANDEIAS
 OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
 VALOR : Cz\$ 28.500,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 15.07.88 — PROCESSO nº 01/10575/88
 FAVORECIDO : EXPRESSO MATO GROSSO LTDA.
 OBJETO : Prestação de Serviços
 VALOR : Cz\$ 200.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso IV e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 18.07.88 — PROCESSO nº 01/10265/88
 FAVORECIDO : TELEMS — TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A
 OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 3.000.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 18.07.88 — PROCESSO nº 01/10017/88
 FAVORECIDO : HOTEL E RESTAURANTE BINDER MS LTDA.
 OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 250.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso V e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 11.07.88 — PROCESSO nº 01/10559/88
 FAVORECIDO : AUGUSTO DOS SANTOS AYRES
 OBJETO : Suprimento de Fundos
 VALOR : Cz\$ 130.000,00
 AMPARO LEGAL : Lei 636/86 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79

Dia 11.07.88 — PROCESSO nº 01/10560/88
 FAVORECIDO : BELAIMICRO COMPUTADORES LTDA.
 OBJETO : Aquisição de Material Permanente
 VALOR : Cz\$ 18.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso II e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 11.07.88 — PROCESSO nº 01/10561/88
 FAVORECIDO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 OBJETO : Suprimento de Fundos
 VALOR : Cz\$ 100.000,00
 AMPARO LEGAL : Lei 636/86 e Portarias IGF nºs 07/79 e 11/79

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10030/88
 FAVORECIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 100.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso VII e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Dia 13.07.88 — PROCESSO nº 01/10080/88
 FAVORECIDO : CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA.
 OBJETO : Prestação de Serviços (Complementar)
 VALOR : Cz\$ 300.000,00
 AMPARO LEGAL : Art. 22, inciso V e art. 85 do Dec-Lei Federal 2.300/86

Secretaria de Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTA DE AGRADECIMENTO

AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Toda despedida é dolorosa, por mais feliz que possa ser a sua motivação. É mais difícil ainda se torna a partida, quando deixamos a convivência com aqueles que nos são extremamente queridos.

Mas chegada a hora, temos de partir.

E nesta hora, na impossibilidade de transmitir a cada funcionário da Secretaria de Fazenda a minha despedida pessoal, quero fazê-la desta forma tão simples, externando aos colaboradores diretos e a cada servidor fazendário o meu mais profundo agradecimento.

O agradecimento é pelo trabalho, pela dedicação e pelo esforço individual e coletivo que ensejaram conquistarmos juntos as metas planejadas. Sem esse conjunto harmônico não poderíamos ter propiciado ao Governo os meios financeiros para a realização dos fins do Estado.

E como tudo passa, haveremos também de vencer este momento. Não sem antes deixar ratificado, bem como imorredouramente gravado, o reconhecimento pela colaboração de todos: desde aquele que serve o cafézinho, daquele que humildemente faz a limpeza da repartição, até o funcionário mais graduado. Mas, sobretudo e principalmente, quero dar especial relevo aos funcionários que nos diversos setores administrativos, no controle do trânsito de mercadorias, na verificação dos estabelecimentos ou no planejamento e execução dos mais variados programas de fiscalização realizam a árdua, espinhosa e ingrata tarefa de arrecadar tributos.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 1988.


JOÃO LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 613, DE 18 DE AGOSTO DE 1988.

"Fixa a Produtividade Fiscal de funcionários que menciona."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos funcionários do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização desempenhando os cargos ou funções abaixo enunciados, fica atribuída a seguinte produtividade fiscal:

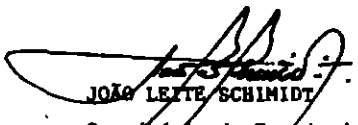
I - Presidente da Associação dos Fiscois de Rendados do Estado de Mato Grosso do Sul-FISCOSUL — média estadual do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização/TAF;

II - Presidente da Associação dos Agentes Tributários Estaduais - AATE — 1.200 (um mil e duzentas) cotas;

III - integrando Junta ou Comissão de Inquérito Administrativo — média estadual do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1988.

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 1988.


JOÃO LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 614, DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

"Acrescenta e altera disposições da Resolução/SEF nº 598, de 31 de maio de 1988, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Na Resolução/SEF nº 598, de 31 de maio de 1988, ficam acrescentadas as seguintes disposições:

1 - no parágrafo 3º do artigo 3º, os incisos XVII e XVIII, com as seguintes redações:

"Art. 3º -

§ 3º -

XVII - Chefe de Turma dos Núcleos de Transcrição de Dados e de Crítica e Conferência — média estadual, limitada a 1000 cotas

XVIII - Chefe do Núcleo do ITBI — média estadual, limitada a 1.150 cotas"

2 - no inciso XIV do parágrafo 3º do artigo 3º, a Chefia da AGENFA de São Gabriel D'Oeste;

3 - na Tabela de Atribuição de Cotas, o montante de 1.150 (um mil cento e cinquenta) cotas aos Subordenadores dos Postos Fiscais de que tratam os itens 6.4, 6.5 e 6.6".

Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 3º da Resolução/SEF nº 598, de 31 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Aos cargos abaixo enunciados, será atribuído o montante de cotas que resultar da aplicação do percentual médio, estadual, regional ou local, conferido ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, e cujo percentual será calculado tomando-se como parâmetro o montante máximo de (100%) permitido para pagamento mensal a cada funcionário no exercício de suas funções típicas. Identificado o percentual médio, será ele aplicado ao respectivo limite máximo, da seguinte forma:

I - Cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) - média estadual, limitada a	1.200 cotas
II - Cargo de Assistência Imediata (CAI) - média estadual, limitada a	1.100 cotas
III - Chefe de Núcleo na sede da Secretaria de Fazenda - média estadual, limitada a ...	1.100 cotas
IV - Subcoordenador de AGENFA - média regional, limitada a ...	1.150 cotas
V - Chefe de SUBAGENFA Central - média da SUBAGENFA, limitada a	1.050 cotas
VI - Função subalterna na sede ou em órgão da estrutura central da Secretaria de Fazenda - média estadual, limitada a	950 cotas
VII - Delegado Regional de Fazenda - média regional, limitada a	1.200 cotas
VIII - Subdelegado Regional de Fazenda - média regional, limitada a	1.150 cotas
IX - Chefe de Núcleo da Delegacia Regional de Fazenda de Campo Grande - média local, limitada a	1000 cotas
X - Chefe de Núcleo das Delegacias Regionais de Fazenda de: Dourados, Ponta Porã, Aquidauana, Corumbá, Três Lagoas, Bataguassu, Navirai, Paranaíba, Coxim, Maracajú, Mundo Novo e Amambai - média local limitada a	950 cotas
XI - Chefe de AGENFA de Campo Grande - média da AGENFA, limitada a	1.100 cotas
XII - Chefe de AGENFA de Dourados - média da AGENFA, limitada a	1.050 cotas
XIII - Chefe das AGENFAS de: Ponta Porã, Aquidauana, Corumbá, Três Lagoas, Bataguassu, Navirai, Paranaíba, Coxim, Maracajú, Mundo Novo e Amambai -	

médias das respectivas
AGENFAS, limitada a

1000 cotas

XIV - Chefe das AGENFAS de: Nova Andradina, Aparecida do Taboão, Caarapó, Cassilândia, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jardim, Rio Brilhante e Sidrolândia - médias das respectivas AGENFAS, limitada a	950 cotas
XV - Chefe das demais AGENFAS - média das respectivas AGENFAS, limitada a	950 cotas
XVI - Chefe das SUBAGENFAS - média das respectivas SUBAGENFAS, limitada a	950 cotas

Art. 3º - A Tabela de Atribuição de Cotas a que se refere o artigo 2º da Resolução/SEF nº 598, de 31 de maio de 1988, fica alterada na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 4º - A designação de subcoordenadores de AGENFAS, SUBAGENFAS e de Postos Fiscais será efetivada pelo Superintendente de Administração Tributária, ouvidos os respectivos Delegados Regionais de Fazenda.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos:

- I - a 1º de agosto de 1988, quanto às disposições dos artigos 2º e 3º;
II - a 1º de julho de 1988, quanto às disposições dos artigos 1º e 4º.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 1988.

JORGE LEITE SCHIMMELT
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo à RES/SEF Nº 614/88

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE COTAS

FUNÇÕES SUBALTERNAS NAS DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA, AGENFAS, SUBAGENFAS E DIRETORIA DE CONSULTAS E JULGAMENTOS:

LOTAÇÃO		COTAS
1.0	NAS AGENFAS E DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA DE CAMPO GRANDE E DOURADOS:	
1.1	atividades sem exigência de qualificação técnica (autenticação de livros; autorização de impressão de documentos fiscais; recebimento isolado de GIAS e de documentos do ITBI; protocolo e etc.).....	900
1.2	demais atividades	950
2.0	NAS AGENFAS E DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA DE AMAMBAI, AQUIDAUANA, BATAGUASSU, CORUMBÁ, COXIM, NAVIRAI, MARACAJU, MUNDO NOVO, PARANAÍBA, PONTA PORã e TRÊS LAGOAS:	

2.1 atividades sem exigência de qualificação (exemplos do item 1.1).....	900
2.2 demais atividades	950
3.0 NAS AGENCIAS DE NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, CAARAPÓ, CASSILÂNDIA, FÁTIMA DO SUL, GLÓRIA DE DOURA DOS, ITAPOA, IVERNEMA, JARDIM, RIO BRILHANTE, SÃO GABRIEL D'OESTE e SIDROLÂNDIA	900
4.0 DEMAIS AGENCIAS e SUBAGENCIAS	900
5.0 NAS DIRETORIA DE CONSULTAS E JULGAMENTOS	1.000

OBSERVAÇÃO: as cotas excedentes a 600 (seiscentas) serão consideradas, para qualquer efeito, produtividade excepcional (art.12, §12 inciso II).

Anexo à RES/SEF Nº 614/88

FUNÇÕES NOS POSTOS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO VOLANTE

6.0 POSTOS FISCAIS	SUBCOORDENADOR	CHEFE DE EQUIPE	FUNÇÃO SUBALTERNA
6.1 XV de Novembro e Primavera	1.200	1.150	1.050
6.2 Ilha Grande e Bomora....	1.150	1.100	1.000
6.3 Jupia, Selveriria, Itamaraty e Caiua	1.150	1.050	950
6.4 Demais Postos Fiscais Interestaduais	1.150	1.000	950
6.5 Descampado, São João, Prudência Thomas, Pacuri, Marai, Aquidaban e Cachoeira	1.150	1.000	950
6.6 Demais Postos Fiscais Intermunicipais	1.150	950	900
6.7 Fiscalização Volante.....		1.150	1.050

RESOLUÇÃO/SEF Nº 615, DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

"Altera disposições da Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - As disposições da Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987, abaixo enunciadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

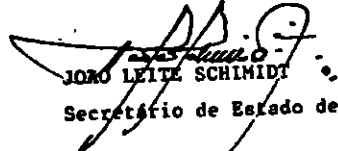
"Art. 2º - Os Programas Especiais de Fiscalização serão desenvolvidos em todo território estadual, sob a coordenação geral de um Coordenador e, em cada área específica, de Subcoordenadores e Supervisores.

Art. 7º - A escolha do pessoal necessário à execução dos Programas Especiais de Fiscalização, será efetivada pelo Coordenador Geral de Programas Especiais e/ou pelo Superintendente de Administração Tributária.

Art. 10 - A Coordenadoria Geral de Programas Especiais de Fiscalização, elaborará os planos de execução dos Programas a serem desenvolvidos, em suas diversas etapas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1988.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 1988.


JOIRO LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 616, DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

Fixa o número de cotas para os funcionários integrantes dos Programas Especiais de Fiscalização.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, nos termos do alínea b do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução/SEF nº 599, de 31 de maio de 1988, o número de cotas a ser atribuído aos funcionários fiscais integrantes dos Programas Especiais de Fiscalização, e

CONSIDERANDO que os Programas Especiais de Fiscalização CAIUÁ, GUAICURU e CADUVEO, instituídos pela Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987, vêm atendendo, a contento, a expectativa da Administração Tributária,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar o número de cotas a ser atribuído aos Fiscais de Rendas integrantes dos Programas Especiais de Fiscalização, da seguinte forma:

I - Subcoordenadores dos Programas CAIUÁ, GUAICURU e CADUVEO: média estadual do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, aplicando-se àquela o índice de 1,15 (um vírgula quinze) e limitado o montante a 1600 cotas;

II - Subcoordenador do Programa TRANSPORTADORAS: média regional do Grupo Tributação, arrecadação e Fiscalização, limitada a 1600 cotas;

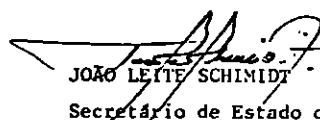
III - Supervisores e exercentes de funções subalternas junto aos Programas CAIUÁ e GUAICURU: 800 (oitocentas) cotas fixas, pelo desempenho de módulos de fiscalização relacionados na Tabela de Aferição de Desempenho Acessório (inc. I do art. 8º da RES/SEF nº 599/88), mais o total de cotas obtido nos termos do inciso II do artigo 8º da citada Resolução, mensu-

rado de acordo com a Tabela de Aferição de Desempenho Principal, limitado o montante a 1600 cotas;

IV - função subalterna no Programa CADUVEO: média regional do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, limitada a 1600 cotas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 1988.


JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 617, DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

"Altere e introduz disposições na Resolução/SEF nº 599, de 31 de maio de 1988."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - As disposições da Resolução/SEF nº 599, de 31 de maio de 1988, abaixo enunciadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

1 - a alínea f do parágrafo 2º do artigo 5º:

"f) inciso VIII - o número máximo de cotas obtido em 1 (um) dos últimos 6 (seis) meses anteriores às férias ou licença remunerada;"

2 - a alínea a do parágrafo 4º do artigo 8º:

"a) para complementação das cotas originárias da Tabela de Desempenho Acessório, até o máximo, mensal, de 50% (cinquenta por cento) das cotas creditadas, não podendo ultrapassar o limite máximo permitido."

3 - o artigo 9º:

"Art. 9º - Nos meses de julho e dezembro de cada ano, nos Físcis de Rendos que tiverem saldo disponível de cotas originárias exclusivamente da Tabela de Desempenho Principal, será pago, a título de prêmio merecimento, o montante de até 2000 (duas mil) cotas para cada um daqueles meses."

4 - o artigo 11, com a introdução da alínea d no seu parágrafo único:

"Art. 11 - Para efeito de atribuição de cotas aos módulos descritos no inciso II do artigo 3º, tomar-se-á por base a Tabela de Aferição de Desempenho Principal, aplicando-se a fórmula: Cotas = Crédito Tributário ÷ Valor da UFERMS x Índice Multiplicador."

"Parágrafo único.
a)
b)
c)
d) crédito tributário - o montante formado

pela soma das parcelas correspondentes ao ICM, Correção Monetária, Juros de mora e Multa reduzida para 30% (trinta por cento) do seu valor, se pago ou parcelado o débito no prazo da intimação, ou 50% (cinquenta por cento) nos casos de decisão de 1ª Instância favorável ao sujeito ativo.";

5 - o artigo 12:

"Art. 12 -

I -

II -

III - Amambai, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Caarapó, Cassilândia, Coxim, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracajú, Naviraí e Nova Andradina ... 1,200

IV -

6 - o artigo 13:

"Art. 13 - Fica adotada a Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, vigente na data da lavratura do Auto de Infração, como medida padrão do desempenho fiscal.";

7 - o artigo 14, com a inclusão de parágrafo único:

"Art 14 - Enquanto não for possível aferir a produtividade, na forma desta Resolução, será pago a todos os Físcis de Rendos o montante de cotas abaixo discriminado:

I - agosto = 1200 (um mil e duzentas) cotas;

II - setembro e meses subsequentes = 1400 (um mil e quatrocentas) cotas.

Parágrafo único. Ocorrendo a aferição, o setor competente promoverá os ajustes necessários, glossando ou complementando os valores relativos às cotas provisoriamente atribuídas".

Art. 2º - As Tabelas de Aferição de Desempenhos Acessório e Principal, a que se referem os incisos I e II do artigo 8º da Resolução/SEF nº 599, de 31 de maio de 1988, ficam alteradas na forma dos anexos constantes desta Resolução.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução/SEF nº 599, de 31 de maio de 1988.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1988.

Anexo à RES/SEF Nº 617/88

TABELA - I

AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ACESSÓRIO

a) SEM LEVANTAMENTO FISCAL

1) PROCEDIMENTO POR ORDEM SUPERIOR

ITEM	MÓDULO EXECUTADO	Nº DE COTAS
1.1	Informação fiscal, de qualquer natureza, que não dependa de exame na escrita fiscal ou comercial do contribuinte e nem de diligência fiscal	10 cotas
1.2	Informação fiscal, de qualquer natureza, que dependa de exame na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou de diligência fiscal	20 cotas
1.3	Conferência de registro de Notas Fiscais constantes de planilhas elaboradas pela Secretaria de Fazenda,	

	Por contribuinte	50 cotas
1.4	Plantão fiscal junto à repartição fazendária (por dia)	80 cotas
1.5	Plantão fiscal junto a estabelecimento, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 98 do Decreto-lei nº 66/79 (por dia)	80 cotas
1.6	Perícia fiscal em processo administrativo ou judicial	atribuídas pelo Sup. Adm. Trib.
1.7	Outras atividades ou incumbências fora de rotina ou dos trabalhos normalmente exigidos e não previstos nos itens anteriores	40 cotas
1.8	Aula em curso de treinamento (por hora/aula)	10 cotas
1.9	Comparecimento em sessão do Conselho de Recursos Fiscais	50 cotas por sessão
1.10	Julgamento de processos em 1ª Instância	80 cotas por processo julgado

Anexo à RES/SEF Nº 617/88

2) DO PROCEDIMENTO POR INICIATIVA PRÓPRIA

ITEM	MÓDULO EXECUTADO	Nº DE COTAS
2.1	Coleta, em qualquer local, de documentos fiscais com indicio de qualquer irregularidade (por contribuinte ao qual o documento pertença)	10 cotas
2.2	Planejamento de documento de entrada e/ou saída de mercadorias, de valor igual ou superior a 10.000 UFRS (por contribuinte e por lote de no mínimo 10 documentos)	40 cotas
2.3	Coleta ou apreensão de documentos fiscais de qualquer natureza, com indicio de inidoneidade ou falsidade (por contribuinte a que o documento pertença ou por documento, no caso de documento de arrecadação)	40 cotas
2.4	Apreensão de mercadorias, máquinas ou equipamentos independentemente da exigência tributária que do ato possa advir	60 cotas
2.5	Localização, confirmada, de estabelecimento cujo destino não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado	10 cotas
2.6	Denunciar, por escrito, empresa fictícia	20 cotas
2.7	Sugestão de medidas ou providências fiscais com plano de viabilidade, que permitam antever o crescimento da arrecadação de qualquer tributo de competência estadual (a critério do Superintendente de Administração Tributária), no máximo	200 cotas
2.8	Sugestão, com apresentação de minuta, inclusão ou alteração de dispositivos da legislação tributária estadual, que permitam antever o crescimento da arrecadação de qualquer tributo ou aperfeiçoar a legislação (a critério da Assessoria Tributária do Secretário de Estado de Fazenda e do Superintendente de Administração Tributária) no máximo	200 cotas
2.9	Trabalho de pesquisa, de qualquer natureza, que indique a necessidade de fiscalização em determinado setor de atividade (a critério do Superintendente de Administração Tributária — SAT e do Coordenador Geral de Programas Especiais de Fiscalização — COGEPEF)	200 cotas
2.10	Desenvolvimento, por iniciativa própria, de qualquer trabalho não previsto nos itens anteriores, que repercuta positivamente na arrecadação tributária ou melhoria dos mecanismos fiscais (a critério do Superintendente de Administração Tributária — SAT e/ou do Coordenador Geral de Programas Especiais de Fiscalização — COGEPEF, no máximo	200 cotas

Anexo à RES/SEF Nº 617/88

3) CONCEITO EMITIDO PELO CHEFE IMEDIATO (art. 6º)

ITEM	MÓDULO EXECUTADO	Nº DE COTAS
3.1	Ótimo e Muito Bom (a e b)	250 cotas

3.2	Bom (c)	150 cotas
3.3	Regular (d)	100 cotas
3.4	Menos que Regular (e)	Zero

OBSERVAÇÕES:

(TABELA-I - AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ACESSÓRIO)

- 1) As cotas serão atribuídas, independentemente do resultado financeiro que possa advir com a execução de outro trabalho;
- 2) Todos os trabalhos de iniciativa própria, para terem validade, deverão ser devidamente instruídos com documentos probatórios da providência adotada;
- 3) Da Tabela de Aferição de Desempenho Acessório somente se pagará, por mês, o máximo de 800 (oitocentas) cotas entre normal e excepcional, exceto o item 1.10 da TABELA I, a.

Anexo à RES/SEF Nº 617/88

TABELA - I

AFERIÇÃO DE DESEMPENHO ACESSÓRIO

b) COM LEVANTAMENTO FISCAL

FATURAMENTO ANUAL Nº DE UMD	TIPO DE LEVANTAMENTO		
	Levantamento de estoque com contagem física	Levantamento de estoque sem contagem física	Diversos levantamentos Fiscais/Comerciais
001 a 1.000	03 cotas	02 cotas	01 cota
1.001 a 2.000	05 cotas	04 cotas	03 cotas
2.001 a 5.000	10 cotas	08 cotas	06 cotas
5.001 a 10.000	20 cotas	16 cotas	12 cotas
10.001 a 20.000	40 cotas	32 cotas	24 cotas
20.001 a 40.000	80 cotas	64 cotas	48 cotas
40.001 a 80.000	160 cotas	128 cotas	96 cotas
80.001 a 100.000	225 cotas	175 cotas	125 cotas
101.000 acima	250 cotas	225 cotas	175 cotas

OBSERVAÇÕES:

- 1) Tratando-se de empresa industrial, o número de cotas será reajustado em 20%;
- 2) Somente serão aceitas as fiscalizações em que se relatar e comprovar minuciosamente o procedimento adotado;
- 3) Somente será atribuída cota a um dos tipos de levantamento previsto nesta Tabela;
- 4) A cada ano se atribuirá cotas distintas;
- 5) Aplicar-se-á a UFRS vigente no mês da execução do trabalho;
- 6) Não serão consideradas as fiscalizações em exercícios abertos, exceto quando tratar-se de contagem física do estoque;
- 7) As cotas serão rateadas entre os Fiscais de Rendas partícipes da fiscalização.

Anexo à RES/SEF Nº 617/88

TABELA - I

AFERIÇÃO DE DESEMPENHO PRINCIPAL

ITEM	MÓDULOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	Imposto lançado, apurado em estabelecimento comercial ou industrial — por UFRS	0,10
2	Multas por descumprimento de obrigações acessórias	

3	(com base em UPERMS e outros valores) — por UPERMS...	0,20
	Imposto não lançado — por UPERMS	0,40

OBSERVAÇÕES:

- 1) Será considerado o valor da UPERMS vigente na data da lavratura do Auto de Infração;
- 2) Tratando-se de produtor agropecuario, o número de cotas será ajustado em 25% (vinte e cinco por cento);
- 3) Tratando-se de estabelecimento industrial, o número de cotas será reajustado em 20% (vinte por cento);
- 4) Tratando-se de mercadoria em trânsito, o número de cotas será reajustado em 50% (cinquenta por cento);
- 5) Em havendo lavratura de mais de um documento, desde que baseado em levantamentos diferentes, a ambos serão atribuídas as cotas correspondentes;
- 6) As multas por descumprimento de obrigação acessória, serão concedidas cotas à parte, mesmo que em um único Auto de Infração;
- 7) Todos os levantamentos fiscais, para serem válidos, deverão informar os valores (estoque inicial e final do período, o montante das compras, e ainda, o valor do ICN recolhido);
- 8) As cotas serão rateadas entre os Fiscais de Rendas participantes, da fiscalização;

Anexo à RES/SEP nº 617/88

- 9) Para identificação do número de cotas será aplicada a fórmula a seguir, após acontecer um dos eventos previstos no § 1º do artigo 3º:
Cotas = crédito tributário ÷ valor da UPERMS x índice multiplicador.

PORTARIA/SAT Nº 302, DE 23 DE AGOSTO DE 1988.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II, da Resolução/SEP nº 532, de 18.12.86, alterada pela Resolução/SEP nº 538, de 10 de abril de 1987,

R E S O L V E:

- 1º) - Alterar os valores da Pauta de Referência Fiscal, relativos ao Produto BEBIDA (Cerveja, Chopp e Refrigerantes);
- 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Grande, 23 de agosto de 1988.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Adm. Tributária.

BEBIDAS

(Port. SAT 302/88 Subst. Port. SAT 295/88 A partir de: 24/08/88)

01544 CERVEJA			
01600	Caracú 1/5	Gfa.	126,79
01564	Comum 1/1 (qualquer marca)	Gfa.	223,07
01592	Comum 1/2 (qualquer marca)	Gfa.	158,79
01626	Comum (qualquer marca)	Lta.	205,19
01577	Export 1/2 (qualquer marca)	Gfa.	158,89
01613	Extra (qualquer marca)	Lta.	215,39
01632	Qualquer marca 1/2 (descartável)	Gfa.	183,96
01557	Extra 1/1 (qualquer marca)	Gfa.	236,40
01580	Extra 1/2 (qualquer marca)	Gfa.	158,89
01645 CHOPP			
01660	Claro	L	432,52
01658	Escuro	L	432,52
01673 REFRIGERANTE			
01684	Qualquer marca	L	105,46
01699	Qualquer marca 1/1	Gfa.	64,90
12029	Qualquer marca 1/2	Gfa.	40,12
01710	Qualquer marca 1/5	Gfa.	41,32
01722	Qualquer marca	Lta.	153,91
14755	Qualquer marca (post-mix)	Copo	61,36
14763	Qualquer marca - descartável	Gfa.	131,19

Despacho do Ordenador de Despesa

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho:

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 17/79 de 01.01.79 Inciso III, art. 18

FAVORECIDO	PROCESSO	DATA	VALOR	CONTA
CIDINEIS VIEIRA	03/7889/88	08.08.88	Cz\$ 385.000,00	3132
TERUHIKO NAKAO	03/6451/88	08.08.88	Cz\$ 350.000,00	3111
	03/6451/88	08.08.88	Cz\$ 500.000,00	3120
	03/6451/88	08.08.88	Cz\$ 100.000,00	3132
EDNEY ARANTES DE CAMPOS	03/7712/88	08.08.88	Cz\$ 13.000,00	3132
JADEVAN TORQUATO RIBEIRO	03/6758/88	08.08.88	Cz\$ 29.000,00	3111
	03/6758/88	08.08.88	Cz\$ 120.000,00	3120
	03/6758/88	08.08.88	Cz\$ 60.000,00	3132
ELCIRIA RITA BRANDES GARCIA	03/6448/88	08.08.88	Cz\$ 80.000,00	3111
	03/6448/88	08.08.88	Cz\$ 507.880,00	3120
	03/6448/88	08.08.88	Cz\$ 163.940,00	3132
MANOEL BERTOLDO NETO	03/6452/88	08.08.88	Cz\$ 200.000,00	3111
	03/6452/88	08.08.88	Cz\$ 2.000.000,00	3120
	03/6452/88	08.08.88	Cz\$ 800.000,00	3132

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho:

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 17/79 de 01.01.79 Inciso III, art. 18.

FAVORECIDO	PROCESSO	DATA	VALOR	CONTA
MARINO CESAR CASTA-NHEIRA	03/6454/88	08.08.88	Cz\$ 1.350.000,00	3120
	03/6454/88	08.08.88	Cz\$ 150.000,00	3111
	03/6454/88	08.08.88	Cz\$ 130.000,00	3132
ANTONIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO	03/5903/88	12.08.88	Cz\$ 500.000,00	3120
	03/5903/88	12.08.88	Cz\$ 150.000,00	3132
	03/5903/88	12.08.88	Cz\$ 50.000,00	3111
MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	03/7711/88	12.08.88	Cz\$ 540.000,00	3120
	03/7711/88	12.08.88	Cz\$ 50.000,00	3111
AUGUSTO DE CASTRO FILHO	03/6760/88	11.08.88	Cz\$ 500.000,00	3111
	03/6760/88	11.08.88	Cz\$ 200.000,00	3132
	03/6760/88	11.08.88	Cz\$ 150.000,00	3120

Despacho do Ordenador de Despesa

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho:

Processo	: 03/8147/88	dia: 12.08.88
Interessado	: SEBASTIÃO LOPES FORTOURA	
Objeto	: Material de Consumo	
Valor	: Cz\$ 650.000,00	
Amparo	: Inciso IV, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/8064/88	dia: 11.08.88
Interessado	: BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
Objeto	: Material de Consumo	
Valor	: Cz\$ 77.833,79	
Amparo	: Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/8065/88	dia: 11.08.88
Interessado	: SANZIRO KATAYAMA E FILHOS LTDA	
Objeto	: Material de Consumo	
Valor	: Cz\$ 148.500,00	
Amparo	: Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/8061/88	dia: 11.08.88
Interessado	: ANDREA COM. DE LIVROS E JORNAIS e REVISTA LTDA	
Objeto	: Prestação de Serviço	
Valor	: Cz\$ 37.050,00	
Amparo	: Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/8062/88	dia: 11.08.88
Interessado	: CORAL CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS	
Objeto	: MATERIAL DE CONSUMO	
Valor	: Cz\$ 400.000,00	
Amparo	: Inciso VII, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/7856/88	dia: 11.08.88
Interessado	: AUTO ELÉTRICA PLANALTO LTDA - ME	
Objeto	: Prestação de Serviço	
Valor	: Cz\$ 12.800,00	
Amparo	: Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/7856/88	dia: 11.08.88
Interessado	: AUTO ELÉTRICA PLANALTO LTDA - ME	
Objeto	: Material de Consumo	
Valor	: Cz\$ 55.007,00	
Amparo	: Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86	
Processo	: 03/6876/88	dia: 09.08.88
Interessado	: MOVEIS SORRISO DO LAR LTDA	
Objeto	: Material de Consumo	
Valor	: Cz\$ 1.045.000,00	
Amparo	: Carta Convite nº 291/88-SAD	

Processo : 03/7782/88 data: 09.08.88
Interessado : RAMOS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto : Material de Consumo
Valor : Cz\$ 48.604,00
Amparo : Inciso II, art. 22 do DL. nº 2300 de 21.11.86

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter veiculado com sequência incorreta no Diário Oficial nº 2380, de 23.08.88., às páginas 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

ATO DECLARATÓRIO Nº 360, DE 18 DE AGOSTO DE 1988.

"Cancela Inscrições Estaduais e declara a inidoneidade de notas fiscais das empresas que relaciona e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, §2º, inciso III, do Decreto-Lei nº 66, de 27.04.79, combinado com o artigo 47, inciso III, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 1º, inciso I, §1º, de resolução/SEF nº 243, de 06 de julho de 1981;

CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do(s) Processo(s) relacionado(s) no Anexo,

DECLARA:

I - Canceladas as inscrições Estaduais e inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelas empresas relacionadas no Anexo, nos termos do artigo 24, §2º, inciso III, do Decreto-Lei nº 66, de 27.04.79, combinado com o artigo 47, inciso III, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983.

II - Que os contribuintes que tenham efetuado registro com base em documentos fiscais emitidos pelas referidas empresas, deverão observar, para efeito de recolhimento de ICM relativo a estorno de crédito ou solidariedade, o disposto no §4º do artigo 47, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 18 de agosto de 1988.

AUDE LESSONIER

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 360, DE 18 DE AGOSTO DE 1988.

Proc. nº 03/6372/88, de 06.07.88.

1. WALTER DE MOURA LOBATO I.E. 28.223.105-6
Rua Mal. Rondon, 660, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
2. VERPAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. I.E. 28.230.958-6
Rua Mal. Candido Rondon, 766, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
3. JOSÉ BERNARDO SILVA I.E. 28.221.098-9
Rua Mal. Rondon, 300, Sl-01, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
4. VANDERLEI RODRIGUES SONE I.E. 28.207.937-8
Rua Mal. Rondon C/14 de Julho, S/N, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
5. JOSÉ CORREIA REPRESENTAÇÃO I.E. 28.242.666-3
Rua Mal. Rondon, 247, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
6. TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. I.E. 28.234.899-9
Rua Abrão Julio Rahe, 1994, Sl-03, V. Célia, CAMPO GRANDE-MS.
7. WALDEMAR GARCIA DO NASCIMENTO I.E. 28.218.428-7
Av. Mato Grosso, 208, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
8. Z. B. SOUZA & FILHO LTDA. I.E. 28.223.031-9
Rua Saldanha Marinho, 350, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
9. WALDEMAR JOSÉ COSTA I.E. 28.222.162-0
Rua Barra Mansa, 180, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
10. WAGNER DE FREITAS PAIVA I.E. 28.243.032-6
Rua Mal. Deodoro, S/N, J. Mato Grosso, CAMPO GRANDE-MS.
11. VERA RIBEIRO DE SOUZA I.E. 28.224.835-8
Av. Bandeirantes, 1717, Térreo, Taquarussu, CAMPO GRANDE-MS.
12. VAREJÃO BATERIAS LTDA. I.E. 28.211.869-1
Av. Mal. Deodoro, 1431, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
13. JOÃO JOSÉ RIGHI I.E. 28.237.318-7
Av. 31 de Março, 559, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
14. TRACO ENGENHARIA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. I.E. 28.221.190-0
Rua Artur Jorge, 965, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
15. VILMAR VENTURIN I.E. 28.240.393-0
Av. Mal. Deodoro, 1100, Leblon, CAMPO GRANDE-MS.
16. TOTUS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. I.E. 28.243.790-8
Av. Bandeirantes, 2720, V. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
17. JOÃO CARLOS CAMOELLA I.E. 28.237.961-4
Rua Brilhante, 1864, V. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
18. TADANOBU JYOBQJI I.E. 28.208.717-6
Rua Felipe Calarge, 878, Jussara, CAMPO GRANDE-MS.
19. WAGNER BALDAN I.E. 28.216.190-2
Rua Benjamin Adese, 211, V. Jardim Leblon, CAMPO GRANDE-MS.
20. ZIGER & ZIGER LTDA-ME I.E. 28.217.560-1
Av. Bandeirantes, 3588, V. Esteban Cornelias, CAMPO GRANDE-MS.
21. VALTER NABHAN DE REZENDE I.E. 28.226.978-9
Rua Brilhante, S/N, Térreo, V. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
22. TELMA DINIZ REZENDE-ME I.E. 28.234.075-0

- Rua Jardim Silveira, 385, Conj. Bonança, CAMPO GRANDE-MS.
23. TEREZA DE JESUS MANDARINI I.E. 28.231.762-7
Rua Mal. Deodoro, 56, Caiçara, CAMPO GRANDE-MS.
24. VILASANTI & VILASANTI LTDA. I.E. 28.216.547-9
Rua Canoinha, 31, V. Deste, CAMPO GRANDE-MS.
25. VASCO SOUZA LEITE I.E. 28.211.851-9
Rua Rui Barbosa, 3196, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
26. W. A. INFORMÁTICA LTDA. I.E. 28.240.979-3
Rua Rui Barbosa, 3154, Sl-01, 1º And. Centro, CAMPO GRANDE-MS.
27. TEREZA NUNES DA SILVA I.E. 28.246.106-0
Rua dos Aeroviários, 195, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
28. WALTER RAINCHE I.E. 28.224.812-9
Rua Anhandui, 67, Sl-02, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
29. VEDA MARIA DA SILVA I.E. 28.238.421-9
Rua Antônio Maria Coelho, 708, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
30. YOSQUE NACAMATSU I.E. 28.002.381-2
Rua Antônio Maria Coelho, 703, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
31. JOÃO OSHIRO I.E. 28.233.438-6
Rua Antônio Maria Coelho, 1339, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
32. VALDINAR J. SILVA COMÉRCIO REPRES. LTDA. I.E. 28.223.206-0
Rua Antônio Maria Coelho, 1471, Sl-02, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
33. TOBBI COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. I.E. 28.225.366-1
Rua Antônio Maria Coelho, 1572, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
34. WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS I.E. 28.231.900-0
Rua Guaxiz, 412, Tijuca II, CAMPO GRANDE-MS.
35. JOSÉ JOÃO BATISTA PACCOLA I.E. 28.218.682-4
Rua Panambi Vera, 41, V. S. Pedro, CAMPO GRANDE-MS.
36. TRANSDEVA TRANSPORTES CARGAS LTDA. I.E. 28.239.270-0
Rua Panambi Vera, 418, J. S. Conrado, CAMPO GRANDE-MS.
37. TIMER COM. COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. I.E. 28.246.853-6
Av. Mal. Deodoro, 3176, J. Tijuca, CAMPO GRANDE-MS.
38. JOSÉ CARLOS GARCIA I.E. 28.242.941-7
Rua Dr. Sabino Farias, 48, Conj. Iraci C. Netto, CAMPO GRANDE-MS.
39. VICTÓRIO DE SOUZA I.E. 28.222.839-0
Faz. Poção do Lageado, S/N, Sede, CAMPO GRANDE-MS.
40. VECAP VEÍCULOS CAPITAL LTDA. I.E. 28.225.678-4
Av. 31 de Março, 589, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
41. JOSÉ GLEIDSON ALENCAR BARRETO-ME I.E. 28.108.309-6
Rua Jatobá, 505, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
42. JOSÉ F. MELLO I.E. 28.079.549-1
Rua Estados Unidos, 580, V. Jacy, CAMPO GRANDE-MS.
43. JOSÉ A. RIBEIRO I.E. 28.242.970-0
Rua Dr. Arthur Jorge, 1737, V. Benjamin, CAMPO GRANDE-MS.
44. JOSÉ DOMINGOS CARMO I.E. 28.210.934-0
Rua dos Recifes, 572, Coopavila II, CAMPO GRANDE-MS.
45. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA I.E. 28.241.910-1
Rua Píria, 334, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
46. JORNAL COOPHAVILA II LTDA. I.E. 28.225.311-4
Av. Marinha, 919, Coopavila II, CAMPO GRANDE-MS.
47. JOPAU COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA. I.E. 28.222.909-4
Rua Jussara, 769, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
48. JOAQUIM JOSÉ NASCIMENTO FILHO I.E. 28.202.598-7
Rua Barra Mansa, 534, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
49. JOÃO LEMOS MUNIZ I.E. 28.224.679-7
Rua Brigadeiro Machado, 109, Taquarussu, CAMPO GRANDE-MS.

Proc. nº 03/6373/88, de 06.07.88.

50. FRANCISCO DE CARVALHO I.E. 28.090.068-6
Rua 14 de Julho, 367, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
51. FRANCISCO EDIGLEI NOGUEIRA I.E. 28.244.763-6
Rua Alexandre Fleming, 1329, V. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
52. FRANCISCO GILMAR DE MENEZES I.E. 28.244.359-2
Rua 7 de Setembro, 840, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
53. FRANCISCO GLAUCO V. ARAGÃO I.E. 28.230.273-5
Av. Bandeirantes, 641, Lj-02, Amambai, CAMPO GRANDE-MS.
54. FRANCISCO GOMES TAVARES I.E. 28.238.211-9
Rua Iporá, 964, V. Jacy, CAMPO GRANDE-MS.
55. FRANCISCO LAIRTON BEZERRA LANDIM I.E. 28.207.969-6
Av. Bandeirantes, 3319, V. Jacy, CAMPO GRANDE-MS.
56. FRANCISCO MENDONÇA CARDOSO-ME I.E. 28.237.620-6
Rua Mal. Floriano, 1864, V. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
57. FRANCISCO MORALES MORENO I.E. 28.229.509-7
Rua Vital Brasil, 93, Caiçara, CAMPO GRANDE-MS.
58. FRANCISCO ROMERO I.E. 28.240.867-3
Rua Hermenegildo Pereira, 446, N. Bandeirantes, CAMPO GRANDE-MS.
59. FRANCISCO SARAIVA FREITAS FILHO I.E. 28.221.199-3
Rua Arnaldo Serra, 374, Vila Carvalho, CAMPO GRANDE-MS.
60. FRANCISCO TIAGO DA SILVA I.E. 28.234.972-3
Rua Barra Mansa, 738, Guanandy, CAMPO GRANDE-MS.
61. FRANCISCO VIEIRA CAMPOS CURADO I.E. 28.092.868-8
Rua Abrão Julio Rahe, 451, V. Rosa, CAMPO GRANDE-MS.
62. FRANK KIYOTO KIKUCHI I.E. 28.232.362-7
Rua 14 de Julho, 1664, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
63. FREE TOUR REPRESENTAÇÕES DE PASSAGENS LTDA. I.E. 28.229.085-0
Rua Amado de Oliveira, 56, Amambai, CAMPO GRANDE-MS.
64. FREITAS & MOTTA LTDA-ME I.E. 28.226.095-1
Rua Arpoador, 132, Taquarussu, CAMPO GRANDE-MS.
65. FRIGORÍFICO BIG FRANGO LTDA. I.E. 28.226.296-2
Av. Mato Grosso, 3287, Santa Fé, CAMPO GRANDE-MS.
66. FRUT LANCHES LTDA. I.E. 28.218.509-7
Av. Calógeras, 1933, Centro, CAMPO GRANDE-MS.
67. FUNDAÇÕES VANJÃO LTDA. I.E. 28.238.572-0
Av. das Bandeiras, 3505, Piratininga, CAMPO GRANDE-MS.
68. FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. I.E. 28.246.578-2
Av. Bandeirantes, 801, Amambai, CAMPO GRANDE-MS.

69. FURLAN & BUZO LTDA. Rua Mal. Rondon, 2431, Centro,	I.E. 28.214.879-5 CAMPO GRANDE-MS.	Rua Calarge, 450, Centro,	CAMPO GRANDE-MS.
70. FUSCALDO & SUSUKI LTDA. Rua Calarge, 685, Centro,	I.E. 28.230.343-0 CAMPO GRANDE-MS.	116. IND. COM. DOCES CASEIRO D'AUGUSTA LTDA. Rod. Manoel da C. Lima, Km 353, Anhandui,	I.E. 28.212.914-6 CAMPO GRANDE-MS.
71. GABINO DORNELES PLEUTIN MIRANDA Av. Afonso Pena, S/N, Centro,	I.E. 28.242.870-4 CAMPO GRANDE-MS.	117. INDEX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua Rudy Langassner, 19, C. Maria Pedrossian,	I.E. 28.225.675-0 CAMPO GRANDE-MS.
72. GABRIEL ANTÔNIO OGAYA JOERKE Rua 14 de Julho, 2164, S-212, Centro,	I.E. 28.233.436-0 CAMPO GRANDE-MS.	118. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERT. CAMPO SUL LTDA. Rua Iria Loureiro Viana, 255, Conj. Oriente,	I.E. 28.217.788-4 CAMPO GRANDE-MS.
73. GADOTTI & DEPINE LTDA. Rua Mal. Rondon, 803, Centro,	I.E. 28.221.131-4 CAMPO GRANDE-MS.	119. INJOLUX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Rua Belém, 439, J. Imá,	I.E. 28.235.630-4 CAMPO GRANDE-MS.
74. GAMA PROM. DE VEN. E PRES. DE SERVIÇOS LTDA. Av. Afonso Pena, 2215, Centro,	I.E. 28.231.495-4 CAMPO GRANDE-MS.	120. INSTALADORA MAIA LTDA. Rua 14 de Julho, 1415, Centro,	I.E. 28.219.031-7 CAMPO GRANDE-MS.
75. GARAGEM RIO BRANCO LTDA. Av. Afonso Pena, 1379, Centro,	I.E. 28.107.881-5 CAMPO GRANDE-MS.	121. IPÊ CONSTRUTORA LTDA. Rua Antônio de Barros, 507, Pav.02, M. Líbano,	I.E. 28.212.540-0 CAMPO GRANDE-MS.
76. GASSI & CIA. LTDA. Rua D. Aquino, 1137, 2 Pavim, Centro,	I.E. 28.239.869-4 CAMPO GRANDE-MS.	122. IPERSUL EXPORT. AGENTE EXPORTADOR LTDA. Rua 14 de Julho, 2271, S/11, Centro,	I.E. 28.209.100-9 CAMPO GRANDE-MS.
77. GAVIOLI CENTRAL DE REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua Taquari, 80, Santo Antônio,	I.E. 28.247.682-2 CAMPO GRANDE-MS.	123. IRACI CÂNDIDO DE OLIVEIRA Rua Jaguar, S/N, Qd-09, Lt-11/14, J.C. Oeste,	I.E. 28.241.549-1 CAMPO GRANDE-MS.
78. GAWÉ COM. REP. DE APAR. DE TELEC. LTDA. Av. Julio de Castilho, 2105, Santo Antônio,	I.E. 28.247.519-2 CAMPO GRANDE-MS.	124. IRACILDA SABEDOT Rua Min. José Linhares, 671, Santo Amaro,	I.E. 28.238.124-4 CAMPO GRANDE-MS.
79. GE-LI ARTESANATO LTDA. Rua Antônio Maria Coelho, 1327, Fundos, Centro,	I.E. 28.205.008-6 CAMPO GRANDE-MS.	125. IRIODETE SOLER SOARES Rua Antônio Mena Gonçalves, 363, Cel. Antonino,	I.E. 28.241.610-2 CAMPO GRANDE-MS.
80. GEDALVO JOSÉ BRAZ Av. Mal. Deodoro, 1699, Guanandy,	I.E. 28.227.258-5 CAMPO GRANDE-MS.	126. IRMÃOS GOMES LTDA. Rua Rui Barbosa, 2408, Centro,	I.E. 28.215.049-8 CAMPO GRANDE-MS.
81. GENARO ALCARA Rua Minuano, 25, Marcos Roberto,	I.E. 28.222.293-6 CAMPO GRANDE-MS.	127. IRODETE RENOVATO PIREZ Rua Mundo da Lua, 379, Conj. Estrela do Sul,	I.E. 28.240.617-4 CAMPO GRANDE-MS.
82. GENILDO FERREIRA RAMOS Rua Sol Nascente, 705, Marcos Roberto,	I.E. 28.222.966-3 CAMPO GRANDE-MS.	128. IRONEA FAUSTINO ALVES Rua Pernambuco, 1698, V. Gomes,	I.E. 28.217.810-4 CAMPO GRANDE-MS.
83. GEORGINA LARA NETA GOMES Rua Sete de Setembro, S/N, Box 11, Centro,	I.E. 28.206.483-4 CAMPO GRANDE-MS.	129. ISABEL JOSÉ-ME Rua Atilio Corrêa, 37, Qd-20, C. José Abraão,	I.E. 28.232.270-1 CAMPO GRANDE-MS.
84. GERALDO ANTÔNIO XAVIER Rua Balaça, 279, V. Nhenhá,	I.E. 28.211.888-8 CAMPO GRANDE-MS.	130. ISABEL NASCIMENTO SILVA Rua Tóquio, 131, Santo Amaro,	I.E. 28.221.156-0 CAMPO GRANDE-MS.
85. GERSON MIYASATO-ME Av. Afonso Pena, 1465, Centro,	I.E. 28.238.829-0 CAMPO GRANDE-MS.	131. ISMAEL ALMEIDA JUNIOR Rua Joaquim Murinho, 1358, Itanhanga Park,	I.E. 28.245.644-9 CAMPO GRANDE-MS.
86. GERSON OBREGON PADILHA Av. Bandeirantes, 1127, Amambai,	I.E. 28.226.960-6 CAMPO GRANDE-MS.	132. ISMAEL FURUCHO-ME Rua Joaquim Murinho, 1204, Centro,	I.E. 28.050.814-0 CAMPO GRANDE-MS.
87. GERSON TEIXEIRA ARAUJO Rua Cumbarú, 167, Cooptrabalho,	I.E. 28.231.809-7 CAMPO GRANDE-MS.	133. ISMAEL BOUTIQUE LTDA. Av. Ernesto Geisel, 4250, Centro,	I.E. 28.238.561-4 CAMPO GRANDE-MS.
88. GETULIO VARGAS BARBOSA Av. Calógeras, 1933, Centro,	I.E. 28.227.356-5 CAMPO GRANDE-MS.	134. IVAN VIANA DOS REIS Rua Soares, 45, V. Alba,	I.E. 28.223.028-9 CAMPO GRANDE-MS.
89. GH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua D. Aquino, 1354, Centro,	I.E. 28.234.378-4 CAMPO GRANDE-MS.	135. IVAN EZAQUE DE SOUZA Rua Arisole Ribeiro, 608, Santo Amaro,	I.E. 28.247.138-3 CAMPO GRANDE-MS.
90. GHAFARI & LOPES LTDA. Rua Saldanha Marinho, 28, Amambai,	I.E. 28.225.644-0 CAMPO GRANDE-MS.	136. IVAN VIEIRA DE ALMEIDA Rua Mangabeira, 177, Cooptrabalho,	I.E. 28.229.678-6 CAMPO GRANDE-MS.
91. GIAMTEL CONFECÇÕES LTDA. Rua das Palmas, 121, Jockey Clube,	I.E. 28.241.915-2 CAMPO GRANDE-MS.	137. KABAD ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Rua Vinte e Seis de Agosto, 608, Centro,	I.E. 28.008.907-4 CAMPO GRANDE-MS.
92. GIL PRESENTES LTDA. Rua 7 de Setembro, 413, Centro,	I.E. 28.242.181-5 CAMPO GRANDE-MS.	138. KASUD MINAMI Rua Rui Barbosa, 2397, Centro,	I.E. 28.066.415-0 CAMPO GRANDE-MS.
93. GILBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Av. das Bandeiras, 2409, V. Piratininga,	I.E. 28.224.032-2 CAMPO GRANDE-MS.	139. KATIA DENISE SCHARDONG Rua Guerra Junqueira, 206, J. S. Bento,	I.E. 28.232.149-7 CAMPO GRANDE-MS.
94. GILBERTO DE MIGUEL & IRMÃO LTDA. Rua Yjuca Pirama, 73, Amambai,	I.E. 28.066.565-2 CAMPO GRANDE-MS.	140. KINKIO'S COM. REPRES. E SERVIÇOS LTDA. Rua Gonçalves Ledo, 92, V. Independência,	I.E. 28.234.981-4 CAMPO GRANDE-MS.
95. GILBERTO GALLEGO Rua Tulio Alves Quito, 719, Guanandy,	I.E. 28.233.439-4 CAMPO GRANDE-MS.	141. KLUGE & KLUGE LTDA. Rua Junquilhos, 123, C. Jardim,	I.E. 28.219.081-3 CAMPO GRANDE-MS.
96. GILBERTO MARIOTO Rua Pres. Café Filho, 249, Cooptrabalho,	I.E. 28.222.002-0 CAMPO GRANDE-MS.	142. KRUSADO REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua Mergulhão 285, Rec. dos Passaros,	I.E. 28.215.308-0 CAMPO GRANDE-MS.
97. GILDETE LOPES MARQUES Av. Rodolfo José Pinho, 1465, J. Bela Vista,	I.E. 28.247.592-3 CAMPO GRANDE-MS.	143. L. F. DEUS FILHO Rua Maria C. Barros, 8x 05, Cj. M. Pedrossian,	I.E. 28.217.481-8 CAMPO GRANDE-MS.
98. GILMAR ANGELO ROCHA-ME Av. Mato Grosso, 2977, Santa Fé,	I.E. 28.247.384-0 CAMPO GRANDE-MS.	144. LAIR ZOTELLI VAZ GONÇALVES Rua Paineiras, 338, V. Helena,	I.E. 28.079.625-0 CAMPO GRANDE-MS.
99. GILSON FERREIRA DA SILVA Rua Uruguiana, 95, Cel. Antonino,	I.E. 28.225.059-0 CAMPO GRANDE-MS.	145. LAMINADORA DE PNEUS ARAPONGAS LTDA. Rua Mal. Deodoro, 2516, São Pedro,	I.E. 28.217.135-5 CAMPO GRANDE-MS.
		146. LANCHES CAMBALACHO LTDA. Rua Tito Madi, 68, Res. Flâmboiant,	I.E. 28.224.415-8 CAMPO GRANDE-MS.
		147. LANCHONETE DU LANCHES LTDA-ME Rua 13 de Maio, 782, Centro,	I.E. 28.228.771-0 CAMPO GRANDE-MS.

Proc. nº 03/6374/08, de 06.07.08.

100. GUAICURU PNEUS LTDA. Av. Mascarenhas de Moraes, 3448, Cel. Antonino,	I.E. 28.247.655-5 CAMPO GRANDE-MS.
101. GUAPE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA. Rua Pedro Cardoso, 175, Maria A. Pedrossian,	I.E. 28.240.722-7 CAMPO GRANDE-MS.
102. GUIMARÃES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua Abraão Julio Rahe, 657, Centro,	I.E. 28.240.928-9 CAMPO GRANDE-MS.
103. GUIMARÃES SEGATTO LTDA. Rua Cândido Mariano, 1745, Centro,	I.E. 28.066.988-7 CAMPO GRANDE-MS.
104. HAROL LEBBER Rua Abraão Julio Rahe, 1856, Centro,	I.E. 28.209.845-3 CAMPO GRANDE-MS.
105. HC. IND. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME Rua Mal. Deodoro, 5712, J. Tarumã,	I.E. 28.213.385-2 CAMPO GRANDE-MS.
106. HÉLIO MOTA DA SILVA Av. Alfredo Soter, 421, Conj. Maria Pedrossian,	I.E. 28.238.582-7 CAMPO GRANDE-MS.
107. HELVÉCIO ANTÔNIO DA SILVA Rua Gal. Arthur Soter, 46, Cj. Maria Pedrossian,	I.E. 28.221.018-0 CAMPO GRANDE-MS.
108. HIDEMLTON SOUZA ROCHA Rua Bela Vista, 276, Santo Amaro,	I.E. 28.246.347-0 CAMPO GRANDE-MS.
109. HUGO VALDIVIA ALMANZA Rua Barra Mansa, 204, Guanandy,	I.E. 28.227.919-9 CAMPO GRANDE-MS.
110. I. A. C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua 13 de Maio, 1180, Centro,	I.E. 28.220.471-7 CAMPO GRANDE-MS.
111. IACY DA SILVA VELASQUES Rua Cel. Estevão A. Corrêa, 854, J. Imperial,	I.E. 28.242.943-3 CAMPO GRANDE-MS.
112. IDIOLANDA CAMARGO PEZZOLANTE Rua Litorânia, 543, Conj. Bonança, V. Jussara,	I.E. 28.239.441-9 CAMPO GRANDE-MS.
113. IMA INDÚSTRIA E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. Av. Julio de Castilho, 1100, Centro,	I.E. 28.241.545-9 CAMPO GRANDE-MS.
114. IMPERIAL JÓIAS COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA. Rua 14 de Julho, 1845, S/25, Centro,	I.E. 28.238.430-8 CAMPO GRANDE-MS.
115. INCOBOX INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	I.E. 28.090.618-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO/SEF Nº 612, DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

"Aprova os índices definitivos de participação dos Municípios no ICM para o exercício de 1989."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.216, de 9 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 246, de 01 de julho de 1981, no tocante aos critérios de distribuição de parcela do ICM devida aos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela em anexo, contendo os Índices definitivos de participação dos Municípios no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, para o exercício de 1989, conforme preceitos do parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.216, de 9 de maio de 1972.

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 1988.

JOÃO LEITE SCHIMIDT

Secretário de Estado de Fazenda

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data

DEMONSTRATIVO DOS VALORES ADICIONADOS E DE SUA MEDIA, RELATIVOS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NOS EXERCICIOS DE 1986/87, E SEUS RESPECTIVOS INDICES PARA EFEITO DE DISTRIBUICAO DA COTA DO "ICM" AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DE ACORDO COM DECRETO-LEI N. 1.216, DE 09.05.72), A VIGORAR NO EXERCICIO DE 1988.

MUNICIPIOS	EXERCICIO 1986 *	EXERCICIO 1987	MEDIA	INDICE X
AGUA CLARA	79.951.571.00	408.166.271.92	244.058.921.46	0.3456
AMBAIL	569.939.143.00	2.829.124.778.14	1.699.531.960.57	2.4067
ANASTACIO	225.937.141.00	1.271.404.851.67	740.670.994.34	1.0607
ANAUROLANDIA	136.345.977.00	696.069.175.23	416.207.076.12	0.5894
ANGELICA	198.002.701.00	952.113.536.72	575.050.118.86	0.6144
ANTONIO JOAO	76.198.081.00	389.004.035.99	232.601.058.50	0.3254
APARECIDA DO TABOADO	223.919.656.00	1.143.147.552.50	683.533.604.25	0.9680
AQUIDAUANA	297.492.600.00	1.518.749.818.25	908.121.209.13	1.2860
ARAL MOREIRA	257.724.064.00	1.315.724.743.94	786.724.403.97	1.1141
BANDEIRANTES	105.350.928.00	537.834.229.35	321.592.578.68	0.4554
BATAQUASSU	213.073.692.00	1.087.777.077.66	650.425.384.03	0.9211
BATAIPORA	124.671.022.00	636.466.561.32	380.568.791.66	0.5389
BELA VISTA	256.816.990.00	1.311.139.927.26	783.970.458.63	1.1107
BODOQUENA	37.800.279.00	193.385.203.93	115.632.741.47	0.1637
BONITO	259.312.963.00	1.323.836.342.27	791.574.652.64	1.1210
BRASILANDIA	229.331.125.00	1.170.774.010.08	700.052.567.54	0.9914
CANARAO	603.781.715.00	3.082.407.325.14	1.843.094.570.07	2.6100
CAMAPUA	173.960.916.00	946.823.363.47	560.392.139.74	0.7636
CAMPO GRANDE	3.698.475.032.00	18.788.907.089.69	11.243.691.060.85	15.9224
CARACOL	49.624.317.00	253.340.495.31	151.462.406.16	0.2145
CASSILANDIA	692.437.688.00	3.535.010.994.74	2.113.724.341.37	2.9933
CORQUINHO	27.264.590.00	139.190.323.06	83.227.456.53	0.1179
CORONEL SAPUCAIA	250.856.173.00	1.277.753.059.05	764.304.614.03	1.0523
CORUMBA	821.657.634.00	4.194.284.079.87	2.507.970.856.94	3.5516
COSTA RICA	428.977.673.00	2.420.897.631.60	1.424.937.652.34	2.0179
COXIM	226.084.244.00	1.154.198.135.49	690.141.189.75	0.9773
DEODAPOLIS	120.779.370.00	803.830.218.42	502.304.794.21	0.7113
DOURADINA	77.280.375.00	394.529.328.06	235.904.851.53	0.3341
DOURADOS	1.913.384.554.00	9.660.913.486.98	5.767.149.070.49	8.1953
ELDORADO	118.384.508.00	604.372.846.94	361.278.677.47	0.5118
FATIMA DO SUL	242.364.704.00	1.237.312.627.95	739.838.665.98	1.0477
GLORIA DE DOURADOS	122.045.884.00	623.064.790.62	372.555.337.31	0.5276
GUIA LOPES DA LAGUNA	55.703.283.00	284.376.174.96	170.039.728.98	0.2408
IGUATEMI	185.993.322.00	949.527.229.80	567.760.275.90	0.8040
INOCENCIA	93.606.890.00	477.878.938.55	285.742.914.28	0.4046
ITAPORA	356.281.872.00	1.818.878.952.26	1.087.580.412.13	1.5401
ITAQUIRAI	357.545.386.00	1.825.344.689.13	1.091.445.037.57	1.5456
IVINHEMA	400.333.528.00	2.043.770.074.40	1.222.051.601.20	1.7306
JARAQUARI	42.746.334.00	219.248.270.40	131.097.302.20	0.1856
JARDIM	88.218.449.00	450.562.385.62	269.390.417.31	0.3815
JATEI	119.098.361.00	608.017.188.53	363.557.774.77	0.5148
LADARIO	13.412.575.00	68.889.805.00	41.151.190.00	0.0583
MARACAJU	850.360.457.00	4.341.233.322.56	2.595.796.087.78	3.6760
MIRANDA	179.568.642.00	916.728.158.85	548.148.400.13	0.7762
MUNDO NOVO	380.460.764.00	1.942.316.316.90	1.161.388.540.45	1.6447
NAUIRAI	619.915.010.00	3.164.816.461.46	1.892.365.735.73	2.6798
NIOQUE	63.809.272.00	325.757.001.80	194.783.176.90	0.2758
NOVA ANDRADINA	277.873.148.00	1.418.589.213.97	848.231.180.99	1.2012
PARANAIBA	613.821.716.00	3.133.663.221.68	1.873.742.468.84	2.6534
PEDRO GOMES	408.300.004.00	2.201.887.460.02	1.305.093.732.01	1.8482
PONTA PORÁ	1.258.671.451.00	6.601.900.480.90	3.930.285.965.95	5.5658
PORTO MURTINHO	123.651.205.00	628.905.643.01	376.278.424.01	0.5329
RIBAS DO RIO PARDO	143.000.932.00	730.043.840.14	436.522.386.07	0.6182
RIO BRILHANTE	581.537.126.00	2.968.844.950.48	1.775.191.038.24	2.5139
RIO NEGRO	26.573.764.00	135.663.541.08	81.110.652.54	0.1149
RIO VERDE	249.526.265.00	1.273.873.599.25	761.699.932.13	1.0787
ROCHEDO	26.264.105.00	170.343.562.25	98.303.833.63	0.1397
SÃO GABRIEL D'OESTE	623.401.167.00	3.182.567.929.52	1.902.984.548.26	2.6949
SELVIRIA	93.837.165.00	479.054.532.55	286.445.848.78	0.4056
SETE QUEDAS	275.017.735.00	1.404.011.848.72	839.514.791.86	1.1889
SIDROLANDIA	855.678.767.00	4.485.831.377.74	2.670.755.072.37	3.7821
TACURU	83.682.027.00	427.210.840.72	255.446.433.86	0.3617
TAQUARUSSU	84.764.320.00	432.736.130.06	258.750.225.43	0.3664
TERENOS	156.080.567.00	796.817.576.25	476.449.071.63	0.6747
TRES LAGOAS	457.303.626.00	2.334.612.016.63	1.395.957.821.32	1.9768
TOTAL	23.005.546.545.00	118.225.456.728.69	70.615.501.636.85	100.00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **NOVA REPÚBLICA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.233.554-4, e CGC nº 01.558.592/0001-34, estabelecida à Av. Costa e Silva, 1074, em **CAMPO GRANDE-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Campo Grande-MS., sita à Rua 7 de Setembro, 676, a fim de tomar ciência da Decisão prolatada nos autos do Processo nº 20/420/87, proveniente do Auto de Infração nº 7007, lavrado em 23.04.87, e **JULGADO IMPROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS. - 1º D.R.F.

ZULEICA DA COSTA PEREIRA
A.T.E. C-37

ROBERTO SPINOLA BARBOSA
Chefe de Agenfa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **PANTANAL AGROPECUÁRIA LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.217.520-2, e CGC nº 00.190.967/0001-2, estabelecida à Av. Eduardo Elias Zahrán, 2325, em **CAMPO GRANDE-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Campo Grande-MS., sita à Rua 7 de Setembro, 676, a fim de tomar ciência da Decisão prolatada nos autos do Processo nº 23/1154/87, proveniente do Auto de Infração nº 8135, lavrado em 01.12.87, e **JULGADO IMPROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS. - 1º D.R.F.

ZULEICA DA COSTA PEREIRA
A.T.E. C-37

ROBERTO SPINOLA BARBOSA
Chefe de Agenfa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **ANDRÉ SANCHES**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.218.119-9, e CGC nº 00.197.996/0001-77, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de tomar ciência da Decisão nº 353/88, proveniente do Auto de Infração nº 8016/87, lavrado em 22.04.87, e **JULGADO IMPROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **SAMIH M. H. GHARIB**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.001.498-8, e CGC nº 03.386.000/0001-60, estabelecida à Rua 13 de Junho, 863, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de tomar ciência da Decisão nº 338/88, proveniente do Auto de Infração nº 8021/87, prolatada pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DICHOFF LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.235.561-8, e CGC nº 01.929.298/0001-81, estabelecida à Rua Dom Aquino Corrêa, 3318, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de

RECOLHER o Crédito Tributário proveniente do Auto de Infração nº 8072/87, **JULGADO PROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, ou apresentar **RECURSO** ao Conselho de Recursos Fiscais.

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** implicará no Registro em **DÍVIDA ATIVA** e consequente cobrança através de **PROCESSO DE EXECUÇÃO**.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DICHOFF LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.235.561-8, e CGC nº 01.929.298/0001-81, estabelecida à Rua Dom Aquino Corrêa, 3318, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de **RECOLHER** o Crédito Tributário proveniente do Auto de Infração nº 8071/87, **JULGADO PROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, ou apresentar **RECURSO** ao Conselho de Recursos Fiscais.

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** implicará no Registro em **DÍVIDA ATIVA** e consequente cobrança através de **PROCESSO DE EXECUÇÃO**.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **S. MESQUITA & CIA. LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.207.555-0, e CGC nº 15.430.608/0001-70, estabelecida à Av. Gal. Rondon esq. c/ Mal. Deodoro, 175, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de **RECOLHER** o Crédito Tributário proveniente do Auto de Infração nº 8019/87, **JULGADO PROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, ou apresentar **RECURSO** ao Conselho de Recursos Fiscais.

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** implicará no Registro em **DÍVIDA ATIVA** e consequente cobrança através de **PROCESSO DE EXECUÇÃO**.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **SILVÉRIO RIBEIRA ESCOBAR** na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.207.699-9, e CGC nº 15.502.479/0001-31, estabelecida à Rua Porto Carrero, 820, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de **RECOLHER** o Crédito Tributário proveniente do Auto de Infração nº 4258/87, **JULGADO PROCEDENTE** pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, ou apresentar **RECURSO** ao Conselho de Recursos Fiscais.

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** implicará no Registro em **DÍVIDA ATIVA** e consequente cobrança através de **PROCESSO DE EXECUÇÃO**.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4º D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa **EXPORTADORA DOIS IRMÃOS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.221.280-9, e CGC nº 00.862.607/0001-80, estabelecida à Rua 13 de Junho, 901, em **CORUMBÁ-MS.**, a comparecer na Agência Fazendária de Corumbá-MS., sita à Rua XV de Novembro, 32, a fim de **RECOLHER**

o Crédito Tributário proveniente do Auto de Infração nº 8038/87, e JULGADO PROCEDENTE pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, ou apresentar RECURSO ao Conselho de Recursos Fiscais. O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO implicará no Registro em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança através de PROCESSO DE EXECUÇÃO.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CORUMBÁ-MS. - 4ª D.R.F.

SANDRA MARA DE LIMA ARRUDA
A.T.E. C-37 Matr. 21.557-0

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Chefe de Agenfa/DAI-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, fica INTIMADA a empresa LUCIANO PANZANELA, na pessoa de seu representante legal, Inscrição Estadual nº 28.526.426-5, estabelecida na Fazenda Sidnei, Rod. Paranaíba/Inocência, Km 45, lado esquerdo, em PARANAÍBA-MS., a comparecer na Agência Fazendária de Paranaíba-MS., sita à Rua Capitão Martinho, 625, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 2702, lavrado pelo Serviço de Fiscalização, em 17 de julho de 1988.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍBA-MS. - 9ª D.R.F.

JOSÉ ROBERTO CORRÊA COSTA
A.T.E. C-37

GUILHERME FAUSTINO FARIA
Chefe de Agenfa

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/PGE/Nº 001/88

Resolvem sobre o recebimento de bens imóveis em dação em pagamento de débitos fiscais inscritos em dívida ativa de COMPANHIA AGRÍCOLA SONORA ESTÂNCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a dação em pagamento de débitos fiscais inscritos em dívida ativa constitui forma especial de pagamento, permitida somente através de imóveis diante de situação excepcional do devedor consoante disposto no artigo 18, da Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981, no artigo 235 do Decreto nº 66, de 24 de abril de 1979, nos artigos 276 e 277, do Decreto-lei nº 2.029 de março de 1983.

CONSIDERANDO que os representantes legais da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA SONORA ESTÂNCIA, oferecem bens imóveis de sua propriedade em dação em pagamento de débitos fiscais de sua responsabilidade, inscritos em dívida ativa através das Certidões de nºs 04/85; 05/85; 02/86; 03/86 e 04/86, todas expedidas pela Exatoria Estadual de Pedro Gomes/MS. e cujo débito total, até a data de 25 de março de 1987 perfazia a importância de Cz\$ 383.031,65 (trezentos e oitenta e três mil, trinta e um cruzados e sessenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que os bens imóveis foram avaliados em Cz\$ 288.444,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados), pela Junta de Avaliação do Estado, vinculada à Secretaria de Justiça do Estado, em 10 de novembro de 1986, verifica-se que o valor dos imóveis é inferior ao valor do débito tributário em Cz\$ 94.587,65 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete cruzados e sessenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que atendendo a determinação desta Procu

radoria, o representante da empresa Sr. LUIGI GAZZOLLO, manteve sua oferta quanto aos bens imóveis oferecidos e pagou o remanescente em moeda corrente a quantia de Cz\$ 94.587,65 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete cruzados e sessenta e cinco centavos).

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica autorizada a empresa COMPANHIA AGRÍCOLA SONORA ESTÂNCIA, a pagar o débito tributário Estadual, inscrito em dívida ativa, representado pelas Certidões de nºs 04/85; 05/85; 02/86; 03/86 e 04/86, todas expedidas pela Exatoria Estadual de Pedro Gomes/MS, e cujo débito até a data de 25 de março de 1987 era de Cz\$ 383.031,65 (trezentos e oitenta e três mil, trinta e um cruzados e sessenta e cinco centavos), através de dação em pagamento ao Estado de Mato Grosso do Sul dos imóveis constantes de 01 lote nº 5609A com 279 metros quadrados; 01 lote nº 5609B com 279 metros quadrados, mais 01 lote nº 5610A com 279 metros quadrados todos pertencentes a quadra nº 58 do loteamento Distrito Sonora, Município de Pedro Gomes/MS, avaliados pela Junta de Avaliação do Estado, vinculado à Secretaria de Justiça do Estado, em 10 de novembro de 1986, em Cz\$ 288.444,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados) e uma área de 1,92 ha, separadas pela faixa de denominada BR-163, no Distrito de Sonora, Município de Pedro Gomes.

Art. 2º - Na escritura pública de dação em pagamento, deverá constar que a quitação só será eficaz após o regular registro e/ou matrícula da alienação de todos os imóveis no cartório competente.

Art. 3º - O Estado não arcará com nenhum ônus decorrente dessa modalidade especial de pagamento.

Art. 4º - A Escritura Pública de dação em pagamento deverá ser outorgada pelos proprietários ao Estado, impreritivamente no prazo de 30 dias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de agosto de 1988

JOÃO LEITE SCHMITZ
Secretário de Estado de Fazenda

JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral do Estado

Secretaria de Administração

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter veiculado com sequência incorreta no Diário Oficial nº 2380, de 23.08.88., às páginas 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão do empenho.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/01004/88.

Favorecido: XEROX DO BRASIL S.A.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Valor: Cz\$ 205.096,80 - Amparo Legal: inciso II do art. 22 do

Decreto-Lei nº 2.300 de 26.11.86.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/0994/88.

Favorecido: RITA DE CÁSSIA C. DE ALMEIDA.

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor.

Valor: Cz\$ 250.000,00 - Verba 3.1.2.0

Cz\$ 50.000,00 - Verba 3.1.3.2 - Amparo Legal: inciso

V do art. 18 do Decreto-Lei nº 17/79, com redação dada no Decreto-Lei nº 52 de 28.02.79.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/0974/88.

Favorecido: WALMIR DE ALBUQUERQUE

Objeto: Ressarcimento de Despesas.

Valor: Cz\$ 14.813,50 - Amparo Legal: inciso II do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/01000/88.

Favorecido: VALDENIR LEAL PAEL

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor - Verba 3.1.1.1

Valor: Cz\$ 500.000,00 - Amparo Legal: inciso V do art. 18 do Decreto-Lei nº 17/79, com redação dada no Decreto-Lei nº 52 de 28.02.79.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/0957/88.

Favorecido: SEBASTIÃO CARVALHO DE OLIVEIRA.

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor.

Valor: Cz\$ 200.000,00 - Verba 3.1.2.0

Cz\$ 100.000,00 - Verba 3.1.3.2 - Amparo Legal: inciso

V do art. 18 do Decreto-Lei nº 17/79 com redação dada no Decreto-Lei nº 52 de 28.02.88.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/0024/88.

Favorecido: AMERICO ANTONIO FLORES NICOLATTI

Objeto: Aluguel de Imóvel

Valor: Cz\$ 63.920,00 - Amparo Legal: inciso IV do art. 23 do Decreto-Lei nº 2348 de 24.07.87.

- Dia: 18.08.88 - Processo nº 04/0145/88.

Favorecido: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE CAMPO GRANDE - MS.

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: Cz\$ 51.584,96 - Amparo Legal: inciso V do art. 22 do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86.

Secretaria de Segurança Pública

REPUBLIÇÃO

Republica-se por ter veiculado com sequência incorreta no Diário Oficial nº 2380, de 23.08.88., às páginas 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 2300 Art.20 Inc.II de 21.11.86(Tomada de Frações).

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
01.07.88	501.286/88	SPP-NEMO S/A COMERCIAL EX-PORTADORA	Aq.Mat.	606.867,00

Amparo Legal:Decreto-Lei nº 2300 Art.20 Inc.III de 21.11.86(Carta Convite).

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
04.07.88	501.295/88	COMERCIAL TINTAS PAEL LTDA	Aq.Mat.	1.402.000,00
04.07.88	501.295/88	CHUVEIRÃO DAS TINTAS LTDA	Aq.Mat.	45.100,00
06.07.88	501.307/88	GRAFICA TROPICAL LTDA	Aq.Mat.	114.200,00
06.07.88	501.306/88	LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aq.Mat.	68.600,00
06.07.88	501.306/88	MUNDO MÁGICO COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aq.Mat.	73.460,00
06.07.88	501.306/88	YOUSSEF AMIM	Aq.Mat.	273.500,00
06.07.88	501.306/88	SERVTRADE REPRESENTAÇÕES COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aq.Mat.	679.345,00
06.07.88	501.306/88	FAISA-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aq.Mat.	66.900,00
06.07.88	501.306/88	LIMPEC COM.E DISTRIBUIDORA		

06.07.88	501.306/88	LTDA JORJÃO PETROLEO MAGAZIN	Aq.Mat.	16.500,00
18.07.88	501.398/88	LTDA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES GERAIS MACROSSUL	Aq.Mat.	56.000,00
18.07.88	501.398/88	LTDA MUNDO DOS COLCHÕES LTDA	Aq.Mat.	897.000,00
18.07.88	501.398/88	TECIDOS WALTTEX LTDA	Aq.Mat.	107.700,00
			Aq.Mat.	445.500,00

Amparo Legal: Decreto-Lei 2300 Art.23 Inc.I de 21.11.86

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
24.06.88	501.242/88	CARTEL-COM.DE AUTOMÓVEIS TRÊS LAGOAS LTDA	Aq.Mat.	400.000,00

Amparo Legal:Decreto-Lei 2300 Art.23 Inc.IV de 21.11.86

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
29.02.88	500.448/88	EPAMINONDAS RODRIGUES DE BRUM	Cont.Loc.	75.000,00
04.02.88	500.318/88	VICENTE FERREIRA DE SANTANA	Cont.Loc.	456.330,00
04.02.88	500.317/88	WUISTERMAN CHAPARRO	Cont.Loc.	24.000,00
04.20.88	500.298/88	IVAN PAES BARBOSA	Cont.Loc.	160.000,00
04.20.88	500.297/88	IVAN PAES BARBOSA	Cont.Loc.	240.000,00

Amparo Legal: Decreto nº 44/79 Art. 4º § 1º

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
06.07.88	501.319/88	SILVIO IRAN DA COSTA MELO	Sup.Fundos	200.000,00
06.07.88	501.320/88	VIRGILIO FRUGOLI FILHO	Sup.Fundos	50.000,00
12.07.88	501.340/88	JOSÉ ROBERTO MARTINS	Sup.Fundos	10.000,00
15.07.88	501.380/88	LUIZ CARLOS BONO MACEDO	Sup.Fundos	190.000,00
15.07.88	501.381/88	MARCOS DOS SANTOS	Sup.Fundos	10.000,00
15.07.88	501.375/88	ISMAR GUEDES RIBEIRO SANTOS	Sup.Fundos	250.000,00
15.07.88	501.376/88	SEBASTIÃO SEVERINO	Sup.Fundos	170.000,00
15.07.88	501.379/88	ALUIZIO GOMES SILVA FILHO	Sup.Fundos	100.000,00
15.07.88	501.378/88	VALDERNEI TONETE	Sup.Fundos	250.000,00
15.07.88	501.377/88	DORIANI DE CASTRO DAVID	Sup.Fundos	8.000,00
18.07.88	501.393/88	OSMAR DE CAMARGO	Sup.Fundos	240.000,00
19.07.88	501.404/88	JORCY BARBOSA DE OLIVEIRA	Sup.Fundos	12.000,00
19.07.88	501.403/88	JACKSON PERDIGÃO FREIRE	Sup.Fundos	8.000,00
19.07.88	501.402/88	SILVÉRIO ARAKAKI	Sup.Fundos	25.000,00
21.07.88	501.429/88	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	Sup.Fundos	20.000,00
21.07.88	501.430/88	JONATAS VENÂNCIO DE SOUZA	Sup.Fundos	10.000,00
21.07.88	501.423/88	ELISABETE G.DOS R.MALAGUTTI	Sup.Fundos	12.000,00
25.07.88	501.435/88	ASSIS AIRES DE JESUS	Sup.Fundos	36.000,00
27.07.88	501.454/88	APARECIDO GONÇALVES BERRETO	Sup.Fundos	20.000,00
27.07.88	501.453/88	JOSÉ GONÇALES DE OLIVEIRA	Sup.Fundos	25.000,00
27.07.88	501.449/88	MILTON WATANEBE TOCIKAZU	Sup.Fundos	10.000,00
27.07.88	501.455/88	SERGIO AUGUSTO GUEDES	Sup.Fundos	15.000,00
29.07.88	501.464/88	VICENTE PAULO FERREIRA	Sup.Fundos	12.000,00
02.08.88	501.498/88	ALÍPIO ISMAEL FALCÃO	Sup.Fundos	18.000,00
04.08.88	501.508/88	MARCOS DOS SANTOS	Sup.Fundos	25.000,00

Amparo Legal:Decreto-Lei3.910 Art. 12 Inc.III de 22.12.86

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
12.01.88	500.063/88	IOSUL-IMPRESA OFICIAL DE MATO GROSSO SO SUL	Est./88	405.000,00
12.01.88	500.089/88	CESP	Est./88	230.000,00
12.01.88	500.070/88	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	Est./88	15.000,00
12.01.88	500.069/88	VIAÇÃO MOTTA LTDA	Est./88	180.000,00
12.01.88	500.059/88	CTBC-COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL	Est./88	120.000,00
12.01.88	500.059/88	CTBC COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL	Est./88	52.000,00

Amparo Legal:Decreto nº 1994 de 07.02.83 Art.19 Inc.I

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
17.05.88	500.969/88	GILSON FERREIRA DE SOUZA	Alim.Pres.	250.000,00
04.07.88	501.293/88	OSVALDA PACHECO	Alim.Pres.	260.000,00
06.07.88	501.314/88	GRACIELA RODRIGUES	Alim.Pres.	22.260,00

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a Despesa e a Emissão de Empenhos, referentes aos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 2300 Art. 22 de 21.11.86 Inc. II

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
25.07.88	501.439/88	GILBERTO REGINALDO DOS SANTOS E CIA LTDA	Pres.Serv.	800,00
29.07.88	501.459/88	LAURO VALDIR RODRIGUES	Pres.Serv.	15.000,00
29.07.88	501.461/88	CARLOS ROBERTO SCUDELLER-ME	Pres.Serv.	12.000,00
28.07.88	501.456/88	MASSAYUSHI MAEKAWA	Pres.Serv.	23.100,00

01.08.88 501.481/88 DEPARTAMENTO DO SISTEMA PE
NITENCIÁRIO-DSP Pres.Serv. 8.200,00

VIGÊNCIA: Até 30.11.88

Amapro Legal: Decreto-Lei nº 2300 Art. 23 Inc.I de 21.11.86

DATA ASS: 12.08.88

FORO: Da Comarca de Campo Grande

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
23.05.88	500.999/88	AUTO PEÇAS CHACHA LTDA	Pres.Serv.	300.000,00
15.06.88	501.164/88	SALES-COMERCIAL DE MOVEIS P/ ESCRITORIO EM GERAL LTDA	Pres.Serv.	337.800,00
17.06.88	501.182/88	OSTE AUTOMOVEIS LTDA	Pres.Serv.	200.000,00
24.06.88	501.241/88	JORGE JACOB	Pres.Serv.	200.000,00
24.06.88	501.242/88	CARTEL-COM.DE AUTOMOVEIS TRÊS LAGOAS LTDA	Pres.Serv.	200.000,00

ASSINATURAS: MARCELO MIRANDA SOARES, ALFREDO PINTO DE
ARRUDA E AILTON PINHEIRO FERREIRA.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 092/88

Amparo Legal: Decreto 2300 Art.22 Inc.II de 21.11.86

PARTES: 1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,
através da Secretaria de Estado de Saúde.
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
25.07.88	501.441/88	EDSON MOREIRA	Aq.Mat.	8.706,00
25.07.88	501.438/88	PEDRO SANTOS TEIXEIRA	Aq.Mat.	9.000,00
25.07.88	501.439/88	GILBERTO REGINALDO DOS SAN TOS E CIA LTDA	Aq.Mat.	9.700,00
01.08.88	501.483/88	ELETRICA ZAN LTDA	Aq.Mat.	6.340,00
01.08.88	501.482/88	SANTOS E FARIAS LTDA	Aq.Mat.	8.500,00

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o centro de
Saúde.

VALOR: Cz\$ 1.000.000,00 (em única parcela)

RECURSOS: Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Des
pesas 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplica
ção 0140 - Empenho nº 1296 de 12.08.88

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 2300 Art. 20 Inc.II de 21.11.86(Tomada de
Preços).

VIGÊNCIA: Até 30.06.88

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
01.07.88	501.286/88	ZILLOTTO-COM.E REPRESENTA ÇÕES LTDA	Aq.Mat.	2.853,860,00
01.07.88	501.286/88	MÁQUINAS E MOVEIS TEC MAC LTDA	Aq.Mat.	1.320,700,00
01.07.88	501.286/88	SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	Aq.Mat.	96.100,00
01.07.88	501.286/88	LOPES COMERCIO E REPRESENTA ÇÕES LTDA	Aq.Mat.	7.050,00

DATA ASS: 12.08.88

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: MARCELO MIRANDA SOARES, ALFREDO PINTO DE
ARRUDA E MARIETA PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 093/88

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 088/88.
Nº 142/88

PARTES: 1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,
através da Secretaria de Saúde.
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS

OBJETO: Aditar o valor da cláusula Terceira e a vi
gência da cláusula quinta do convênio nº
088/88, celebrado em 10.06.88

VALOR: Cz\$ 315.492,00 (em 03 parcelas)

RECURSOS: Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Des
pesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplica
ção 051 - Empenho 1235 de 09.08.88

DATA ASS: 18.08.88

VIGÊNCIA: Até 30.10.88

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA E SEBASTIÃO SANTOS
TOMAZELLI.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 090/88

PARTES: 1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,
através da Secretaria de Estado de Saúde.
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSO/MS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro de
Saúde.

VALOR: Cz\$ 1.000.000,00 (em única parcela)

RECURSOS: Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Des
pesas 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplica
ção 0140 - Empenho 1294 de 12.08.88

PARTES: 1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,
através da Secretaria de Estado de Saúde.
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/
MS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro de
Saúde.

VALOR: Cz\$ 1.539.400,00 (em única parcela)

RECURSOS: Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Des
pesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplica
ção 0140 - Empenho 1300 de 12.08.88

VIGÊNCIA: Até 30.11.88

DATA ASS: 12.08.88

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: MARCELO MIRANDA SOARES, ALFREDO PINTO DE
ARRUDA E EURICO MARIANO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 094/88

PARTES: 1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ,
através da Secretaria de Estado de Saúde.
2.PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro de
Saúde.

VALOR: Cz\$ 1.270.442,00 (em única parcela)

RECURSOS: Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Des
pesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplica
ção 0140 - Empenho 1298 de 12.08.88

VIGÊNCIA: Até 30.11.88

DATA ASS: 12.08.88

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: MARCELO MIRANDA SOARES, ALFREDO PINTO DE
ARRUDA E CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 095/88		VALOR:	Cz\$ 958.000,00 (em única parcela)
PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS.	RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1292 de 12.08.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
VALOR:	Cz\$ 1.400.000,00 (em única parcela)	DATA ASS:	12.08.88
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1301 de 12.08.88	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E AMÉLIA GUIOMAR MENDES BENTO.
DATA ASS:	12.08.88	EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 100/88	
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E ROBERTO EMILIANI.	OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 097/88		VALOR:	Cz\$ 4.012.215,00 (em única parcela)
PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS	RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1305 de 12.08.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
VALOR:	Cz\$ 1.445.228,00 (em única parcela)	DATA ASS:	12.08.88
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1302 de 12.08.88	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E AYES MARQUES.
DATA ASS:	12.08.88	EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 101/88	
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E BENEDITO ALVES DE GODOY.	OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 098/88		VALOR:	Cz\$ 1.000.000,00 (em parcela única)
PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.	RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - EMPENHO 1321 de 17.08.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
VALOR:	Cz\$ 1.008.020,00 (em única parcela)	DATA ASS:	17.08.88
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1297 de 12.08.88	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA.
DATA ASS:	12.08.88	EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO 102/88	
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E GERALDO CORREA	OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 099/88		VALOR:	Cz\$ 1.376.000,00 (em única parcela)
PARTES:	1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS	RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1299 de 12.08.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
		DATA ASS:	12.08.88
		FORO:	Da Comarca de Campo Grande
		ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E OTÁVIO GIMENES ALVARES TORRES.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 103/88		cão 0140 - Empenho 1304 de 12.08.88	
PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS.	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	DATA ASS:	12.08.88
VALOR:	Cz\$ 865.326,00 (em única parcela)	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1291 de 12.08.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E IBER DA SILVA XAVIER
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 107/88	
DATA ASS:	12.08.88	PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E TAKEIOSHI NAKAYAMA	VALOR:	Cz\$ 1.000.000,00 (em única parcela)
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 104/88		RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1295 de 12.08.88
PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	DATA ASS:	12.08.88
VALOR:	Cz\$ 1.488.423,00 (em única parcela)	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1303 de 12.08.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E NEUZA PAULINO MAIA.
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 126/88	
DATA ASS:	12.08.88	PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO.	VALOR:	Cz\$ 15.000.000,00 (em única parcela)
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 105/88		RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1306 de 12.08.88
PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS	VIGÊNCIA:	Até 30.11.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	DATA ASS:	12.08.88
VALOR:	Cz\$ 972.413,00 (em única parcela)	FORO:	Da Comarca de Campo Grande
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação 0140 - Empenho 1293 de 12.08.88	ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E HUGO COSTA.
VIGÊNCIA:	Até 30.11.88	EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/88 Nº 143/88	
DATA ASS:	12.08.88	PARTES:	1- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS
FORO:	Da Comarca de Campo Grande	OBJETO:	Aditar o valor da cláusula terceira e a vigência da cláusula quinta do Convênio nº 059/88, celebrado em 25.03.88
ASSINATURAS:	MARCELO MIRANDA SOARES , ALFREDO PINTO DE ARRUDA E JOSÉ CARLOS DA SILVA.	VALOR:	CZ\$ 973.842,00 (03 parcelas)
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 106/88		RECURSOS:	Programa de trabalho 2.036-Elemento Despesa 4130.48-Fonte 12-Plano Aplicação 051- Empenho nº 1233 de 09.08.88
PARTES:	1.GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através da Secretaria de Estado de Saúde. 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS	VIGÊNCIA:	Até 30.10.88
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde.	DATA DE ASSINATURA:	18.08.88
VALOR:	Cz\$ 2.395.533,00 (em única parcela)	FORO:	DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
RECURSOS:	Programa de Trabalho 2036 - Elemento de Despesa 4130.48 - Fonte 12 - Plano de Aplicação	ASSINATURA:	ALFREDO PINTO DE ARRUDA E WILSON ROBERTO M. DE OLIVEIRA.

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por ter constado incompleto no Diário Oficial nº 2376 de 16.08.88, na página 06

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/88

PARTES: 1- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
Através da Secretaria de Estado de Saúde
2- CELSO COSTA E ANTONIO LUIZ DE SOUZA MELLO NETTO

OBJETO: Constitui uma proposta para elaboração de estudo de viabilização da reforma do Hospital Santa Izabel em Ponta-Porã/MS

VALOR: CR\$ 600.000,00 (02 parcelas)

RECURSOS: Programa de trabalho 1039-Elemento Despesa 4130.07-Plano de Aplicação 053-Fonte 00-Empenho nº 1206

VIGÊNCIA: Até 30.09.88

DATA DE ASS: 02.08.88

FORO: DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA, CELSO COSTA e ANTONIO LUIZ DE SOUZA MELLO NETTO.

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter veiculado com sequência incorreta no Diário Oficial nº 2380, de 23.08.88., às páginas 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÕES PROLATADAS

- 01 - NOME: Lúcia Helena Giorgi dos Santos (Droga Júnior) Aquidauana-MS
PROCESSO: 14/2125/88 de 17.05.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: MULTA de 01 (hum) salário mínimo vigente no país na data da aplicação da pena.
- 02 - NOME: Alberto Custódio Dias (Drogeria do Povo) Coxim-MS
PROCESSO: 14/2698/88 de 14.06.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: MULTA de 01 (hum) salário mínimo vigente no país na data da aplicação da pena e perda dos medicamentos apreendidos.
- 03 - NOME: Farmácia Elifarma Ltda - Ponta Porã-MS
PROCESSO: 14/3289/88 de 08.07.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com perda dos medicamentos apreendidos
- 04 - NOME: Walfrido Alves (King Farm) Campo Grande-MS
PROCESSO: 14/3249/88 de 08.07.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com perda dos medicamentos apreendidos
- 05 - NOME: Nascimento & Espindola Ltda (Drogeria Santo Amaro)
PROCESSO: 14/0874/88 de 09.03.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com perda dos medicamentos apreendidos
- 06 - NOME: Reginaldo Barbosa-ME (Farmácia Homeopática Santa Lúcia) Cassilândia-MS
PROCESSO: 14/2982/88 de 29.06.88
ASSUNTO: Infração Sanitária

DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.

- 07 - NOME: João Loezi Lourenço (Farmácia Izafarma) Campo Grande-MS
PROCESSO: 14/3290/88 de 08.07.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 08 - NOME: Edson Sampatti Silvino (Farmácia Dia e Noite) Antonio João-MS
PROCESSO: 14/3292/88 de 08.07.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 09 - NOME: A. M. Perez (Drogeria Brasil) Angélica-MS
PROCESSO: 14/2875/88 de 27.06.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 10 - NOME: Maria B. Virgílio (Drogeria Angélica) Angélica-MS
PROCESSO: 14/2876/88 de 27.06.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 11 - NOME: Casa da Carne Central Ltda - Iguatemi-MS
PROCESSO: 14/1762/88 de 28.04.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 12 - NOME: Oliveira e Bianchi Ltda (Ritz Sorvetes) Iguatemi-MS
PROCESSO: 14/1760/88 de 28.04.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com prazo de 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.
- 13 - NOME: Dionísio & Dionísio Ltda (Farmácia Farnanova)
PROCESSO: 14/2123/88 de 17.05.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: MULTA de 01 (hum) salário mínimo vigente no país na data da aplicação da pena.
- 14 - NOME: Soc. Beneficente Corumbense Corumbá-MS
PROCESSO: 14/1591/88 de 21.04.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA por reutilização de materiais descartáveis.
- 15 - NOME: Carducci & Rodrigues Ltda (Farmácia Santa Teresinha) Bataiporã-MS
PROCESSO: 14/0118/88 de 22.01.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA e inutilização dos medicamentos apreendidos.
- 16 - NOME: Palma e Bandini Ltda (Lab. Análise Clínica Palma Mello) Paranaíba-MS
PROCESSO: 14/2522/88 de 06.06.88
ASSUNTO: Infração Sanitária
DECISÃO PROLATADA: ADVERTÊNCIA com 15 (quinze) dias para regularização do estabelecimento.

Campo Grande-MS, 15 de agosto de 1.988

DR. HUGO PAES DE BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

"REPUBLICADO POR TER CONSTADO ERRONEAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2374,
DE 12.08.88, PÁGINAS 4, 5, 6 e 7."

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a Despesa e a Emissão do Empenho

- Dia 08.06.88 - Proc.2499/88

Favorecido: Associação Matogrossense do Sul Pro-Amparo
e Recuperação dos Encarcerados

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 09.06.88 - Proc.2558/88

Favorecido: Empresa Oficial de Mato Grosso do Sul-IOISUL

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 1.000.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.VII

- Dia 09.06.88 - Proc.2557/88

Favorecido: T C - Materiais de Construção Ltda

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 100.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 08.06.88 - Proc.2603/88

Favorecido: Kavo do Brasil S/A

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 2.265.670,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.I

- Dia 09.06.88 - Proc.2603/88

Favorecido: Kavo do Brasil S/A

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 1.698.440,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.I

- Dia 09.06.88 - Proc.2592/88

Favorecido: Adjalma Dourados Vasconcelos

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 133.900,00

- Dia 10.06.88 - Proc.2578/88

Favorecido: Raquel Belmont de Barros Godoy

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 70.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 10.06.88 - Proc.2593/88

Favorecido: Rima - Enxovais e Confeções Ltda

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 133.750,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2646/88

Favorecido: Eiji Veículos Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 80.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 10.06.88 - Proc.2594/88

Favorecido: Tapeçaria Saueia

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 10.06.88 - Proc.2043/88

Favorecido: Eletro Comando Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 1.163.800,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Caput Art.23, Inc.II

- Dia 10.06.88 - Proc.2544/88

Favorecido: Elizabeth Barão Galdino e outros

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 435.031,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Caput-Art.23, Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2642/88

Favorecido: Arquitêcnica- Artigos de Engenharia
e Arquitetura

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 133.611,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2643/88

Favorecido: MS-Chaves e Carimbos Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2645/88

Favorecido: Andrea - Comércio de Livros, Jornais
e Revistas

Objeto: Prestação de Serviços

Cz\$ 76.038,00

Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2647/88

Favorecido: Jurez Pereira Gonçalves

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2644/88

Favorecido: Auto Elétrica Watts Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 100.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2263/88

Favorecido: Instaladora Maia Ltda

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 22.180,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2263/88

Favorecido: Instaladora Maia Ltda

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 97.340,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 14.06.88 - Proc.2145/88

Favorecido: Supermercado Multicoisa Ltda

Objeto: Aquisição de Material Permanente
Cz\$ 906.000,00
Amparo legal: Carta Convite 206/88

- Dia 14.06.88 - Proc.1906/88

Favorecido: Valemaq - Comércio e Representações

Objeto: Aquisição de Material Permanente
Cz\$ 1.074.230,00
Amparo legal: Carta Convite 207/88

- Dia 14.06.88 - Proc.2654/88

Favorecido: MR - Refrigeração e Consertos Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.1906/88

Favorecido: Suprimaq - Equipamentos para Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de Material Permanente
Cz\$ 1.908.920,00
Amparo legal: Carta Convite 207/88

- Dia 15.06.88 - Proc.1906/88

Favorecido: Olivemaq Ltda

Objeto: Aquisição de Material Permanente
Cz\$ 106.298,00
Amparo legal: Carta Convite 207/88

- Dia 15.06.88 - Proc.12670/88

Favorecido: Etalívio Fenze

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 129.600,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.2674/88

Favorecido: Nema - Comércio e Representações Ltda

Objeto: Aquisição de Material
Cz\$ 99.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.2644/88

Favorecido: Alfredo B. de Souza Filho

Objeto: Prestação de Serviço
Cz\$ 444.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.2671/88

Favorecido: Produtora N. de Publicações e Propaganda Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 110.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.2675/88

Favorecido: Conta-Mac - Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 134.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 15.06.88 - Proc.2648/88

Favorecido: IOB - Informações Objetivas e Jurídicas Ltda

Objeto: Prestação de Serviços
Cz\$ 33.432,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II

- Dia 17.06.88 - Proc.2752/88

Favorecido: Divisol - Indústria e Comércio em
Divisórias Ltda

Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 38.699,50	Favorecido: Olivemaq Ltda	
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II		Objeto: Aquisição de Material	Cz\$ 133.463,00
- Dia 17.06.88 - Proc.2666/88		Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II	
Favorecido: Maria de Lourdes Penha		- Dia 27.06.88 - Proc.1028/88	
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 352.000,00	Favorecido: Ana Maria Sobreiro Maciel	
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 190.000,00	Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 115.165,00
Suprimento de fundos - serviço	Cz\$ 255.000,00	Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II	
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189 §19, Inc.III		- Dia 23.06.88 - Proc.0966/88	
- Dia 29.06.88 - Proc.2863/88		Favorecido: Carlos Alberto Silva Miranda e Outros	
Favorecido: Alberto João Kussarev		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 408.000,00
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 70.000,00	Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 70.000,00	Dec.Lei Federal 2.300	
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, §19, Inc.III		- Dia 23.06.88 - Proc.1471/88	
- Dia 14.06.88 - Proc.2600/88		Favorecido: Presença-Planejamento, Administração e	
Favorecido: Maria Cecilia Moreira Misgui		Consultoria Ltda	
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 806.000,00	Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 92.400,00
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 348.000,00	Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II	
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, § 19, Inc.III		- Dia 23.06.88 - Proc.1548/88	
- Dia 07.06.88 - Proc.2405/88		Favorecido: Luiz Salvador Miranda de Sá Jr. e Outros	
Favorecido: Isaias Ribeiro Cambuy		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 64.000,00
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 1.000.000,00	Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 300.000,00	Dec.Lei Federal 2.300	
Suprimento de fundos - serviço	Cz\$ 634.000,00	- Dia 21.06.88 - Proc.2709/88	
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189 §19, Inc.III		Favorecido: Marinalva Dias dos Reis e Outros	
- Dia 08.06.88 - Proc.2483/88		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 294.400,00
Favorecido: Stenio Ayrton Queiroz Ferreira		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 188.000,00	Dec.Lei Federal 2.300	
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 250.000,00	- Dia 24.06.88 - Proc.2085/88	
Suprimento de fundos - serviço	Cz\$ 180.000,00	Favorecido: Hosplabor Comércio de Materiais Hospitalares	
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189 §19, Inc.III		e Laboratoriais	
- Dia 06.06.88 - Proc.2485/88		Objeto: Aquisição de Material Permanente	Cz\$ 5.480.000,00
Favorecido: Mirian Tércia Martinho Faria		Amparo legal: Tomada de Preço 036/88	
Objeto: Suprimento de fundos - diária	Cz\$ 50.000,00	- Dia 24.06.88 - Proc.2085/88	
Suprimento de fundos - consumo	Cz\$ 250.000,00	Favorecido: Eletro Móveis Ltda	
Suprimento de fundos - serviço	Cz\$ 180.000,00	Objeto: Aquisição de Material Permanente	Cz\$ 496.760,00
Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, §19, Inc.III		Amparo legal: Tomada de Preço 036/88	
- Dia 17.06.88 - Proc.2711/88		- Dia 24.06.88 - Proc.1414/88	
Favorecido: Youssif Amin		Favorecido: Eva Cristina dos Santos e Outros	
Objeto: Aquisição de Material	Cz\$ 131.250,00	Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 545.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
- Dia 17.06.88 - Proc.2729/88		Dec.Lei Federal 2.300	
Favorecido: Hermes Pereira		- Dia 28.06.88 - Proc.1323/88	
Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 134.000,00	Favorecido: Ana Maria Viegas Antero e Outros	
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 3.080.000,00
- Dia 21.06.88 - Proc.2749/88		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
Favorecido: Eletromédica - Comércio e Representações Ltda		Dec.Lei Federal 2.300	
Objeto: Aquisição de Material	Cz\$ 720.000,00	- Dia 28.06.88 - Proc.1723/88	
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.IV		Favorecido: Eunice Alves e Outros	
- Dia 22.06.88 - Proc.2777/88		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 1.457.600,00
Favorecido: Guilherme Modesto Souto		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3418, caput Art.23, do	
Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 42.000,00	Dec.Lei Federal 2.300	
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II		- Dia 28.06.88 - Proc.0627/88	
- Dia 27.06.88 - Proc.2843/88		Favorecido: Inocência Robaldo Guedes e Outros	
Favorecido: Olivemaq Ltda		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 1.440.000,00
Objeto: Aquisição de Material Permanente	Cz\$ 133.850,00	Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
Amparo legal: Dec.Lei Federal Art.22 Inc.II		Dec.Lei 2.300	
- Dia 27.06.88 - Proc.2783/88		- Dia 28.06.88 - Proc.0908/88	
Favorecido: Conapp - Consultoria Pública e Privada		Favorecido: Lélia Rita Sobral Costa	
Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 147.083,20	Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 419.000,00
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.II		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
- Dia 27.06.88 - Proc.2783/88		Dec.Lei Federal 2.300	
Favorecido: Conapp - Consultoria Pública e Privada		- Dia 28.06.88 - Proc.2334/88	
Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 563.200,00	Favorecido: Marilene Alves Chianca	
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.II		Objeto: Prestação de Serviços	Cz\$ 334.000,00
- Dia 27.06.88 - Proc.2849/88		Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do	
		Dec.Lei Federal 2.300	

- Dia 28.06.88 - Proc.2071/88			Favorecido: Indústria Farmacêutica Base S/A		
Favorecido: Elizabeth Gomes Lotze			Objeto: Aquisição de Material		
Objeto: Prestação de Serviços			Amparo legal: Carta Convite 219/88		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do Dec.Lei Federal 2.300			Cz\$ 2.004.000,00		
- Dia 27.06.88 - Proc.2841/88			- Dia 29.06.88 - Proc.2317/88		
Favorecido: Dimec - Divulgadora Melhoramento Cultural Ltda			Favorecido: Adão Luziano de Moraes		
Objeto: Aquisição de Material			Objeto: Prestação de Serviços		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do Dec.Lei Federal 2.300		
- Dia 24.06.88 - Proc.1905/88			- Dia 28.06.88 - Proc.2030/88		
Favorecido: Marta Aparecida Silva e Outros			Favorecido: Greta Carla Grasse de Miranda e outros		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Prestação de Serviços		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, combinado caput Art.23 Dec.Lei Federal 2.300.			Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23, do Dec.Lei Federal 2.300		
- Dia 27.06.88 - Proc.2863/88			- Dia 28.06.88 - Proc.2708/88		
Favorecido: Constantino Alves Caballero			Favorecido: Dicoral - Comércio e Indústria Ltda		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.23, Inc.I		
- Dia 17.06.88 - Proc.2728/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Eletromédica-Comércio e Representações Ltda			Favorecido: A Hospitalar-Comércio e Representação de Equipamentos Médicos		
Objeto: Aquisição de Material			Objeto: Aquisição de Material		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Plantel S/A			Favorecido: Baumer S/A		
Objeto: Aquisição de Material Permanente			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Tomada de Preço 035/88			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 22.06.88 - Proc.0659/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Edson de Andrade Lopes			Favorecido: Hospilabor-Comércio de Materiais Hospitalares e Laboratoriais		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, combinado caput Art.23 Dec.Lei Federal 2.300			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 22.06.88 - Proc.2807/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Ivocar-Equipamentos Automotivos Ltda			Favorecido: Voco do Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos		
Objeto: Aquisição de Material			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 29.06.88 - Proc.2432/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: José Campos Neto			Favorecido: J.C Lima Comércio e Representações Ltda		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 30.06.88 - Proc.2949/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Dilsom Niga (Auto Peças Rodão)			Favorecido: R. Franco da Costa		
Objeto: Aquisição de Material			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 30.06.88 - Proc.2948/88			- Dia 30.06.88 - Proc.2085/88		
Favorecido: Arte e Trago - Publicidade e Assessoria Ltda			Favorecido: Odonto Rad - Comércio e Representações Ltda		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Aquisição de Material Permanente		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II			Amparo legal: Tomada de Preço 035/88		
- Dia 30.06.88 - Proc.2895/88			- Dia 09.06.88 - Proc.2511/88		
Favorecido: Vição Motta Ltda			Favorecido: Rosa Simão Oshiro		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Suprimento de fundos - diária		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22 Inc.II			Suprimento de fundos - consumo		
- Dia 30.06.88 - Proc.2950/88			Suprimento de fundos - serviço		
Favorecido: Auto Mecânica Wissei Ltda			Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.109, §1º, Inc.III		
Objeto: Prestação de Serviços			- Dia 20.06.88 - Proc.2506/88		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 2.300, Art.22, Inc.II			Favorecido: Cesar Chedid		
- Dia 30.06.88 - Proc.2959/88			Objeto: Suprimento de fundos - diária		
Favorecido: Enaida Cândida Pereira Fissut e Outros			Suprimento de fundos - consumo		
Objeto: Prestação de Serviços			Suprimento de fundos - serviço		
Amparo legal: Dec.Lei 3.418, caput Art.23, do Dec.Lei Federal 2.300			Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.109, §1º, Inc.III		
- Dia 30.06.88 - Proc.2998/88			- Dia 20.06.88 - Proc.2570/88		
Favorecido: Bento Manuel Ferreira dos Santos e Outros			Favorecido: Carmen Helena Milkmazi		
Objeto: Prestação de Serviços			Objeto: Suprimento de fundos - diária		
Amparo legal: Dec.Lei Federal 3.418, caput Art.23 do Dec.Lei Federal 2.300			Suprimento de fundos - consumo		
- Dia 30.06.88 - Proc.2377/88			Suprimento de fundos - serviço		
			Amparo legal: Dec.Lei 17/79, Art.109, §1º, Inc.III		

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 040/88/SE, DE 15 DE AGOSTO DE 1988.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com fundamento no Inciso II, Artigo 18º, do Decreto nº 114, de 04.05.79; Considerando que a firma ALBER FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, foi vencedora do item único, da Tomada de Preços nº 051/88, com o prazo de entrega de 10 (dez) dias;

Considerando que as Notas de Empenhos nºs. 1087 e 1088/88, foram recebidas pelo fornecedor em 28.07.88, tendo partes dos materiais sido entregues em 11 e 12.08.88, 01 e 02 (hum e dois) dias após o prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à firma ALBER FLEX IND. DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.656.774/0001-05, estabelecida à rua Rudolf Daferner, 207 - Sorocaba - SP, a multa moratória no valor Cz\$.... 207.302,16 (duzentos e sete mil, trezentos e dois cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 1% e 2% (hum e dois por cento) de Cz\$..... 9.120.176,00 (nove milhões, cento e vinte mil, cento e setenta e seis cruzados) e Cz\$ 5.805.020,00 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil e vinte cruzados) respectivamente, referente aos valores das Notas de Empenhos nº 1087 e 1088/88.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante no Artigo 1º desta Portaria, é de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

Campo Grande-Ma, 15 de Agosto de 1988.

AUGUSTO CESAR RIBEIRO BARBATO
Ordenador de Despesa/SE

Secretaria do Trabalho

O Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra, considerando que o Decreto nº 4674, de 11 de julho de 1988, alterou dispositivos do Decreto nº 3066, de 03 de julho de 1985, houve por bem elaborar novo Regimento Interno para adequar-se às modificações.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra, criado pela Lei nº 548 de 20 de junho de 1985, é órgão colegiado, de caráter consultivo, integrante do Sistema Estadual do Trabalho, cujas competências são estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 3.066, de 03 de julho de 1985.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Conselho compõe-se de 09 (nove) membros natos e 06 (seis) efetivos.

§ 1º - Os membros efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Governador, após prévia indicação dos órgãos representados, terão mandato de 01 (hum) ano, contado da data da publicação de suas nomeações permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - Não será admitida nova indicação no período, salvo nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou perda da função de Conselheiro, de venho o novo nomeado completar o mandato de seu antecessor.

§ 3º - O membro nato, em seus impedimentos, será substituído pelo seu substituto legal ou por quem indicar.

§ 4º - O Vice-Presidente do Conselho será eleito dentre os membros efetivos, através de escrutínio secreto ou por aclamação, tendo direito a voto somente os membros efetivos.

§ 5º - O mandato do Vice-Presidente será de 01 (hum) ano, podendo ser reconduzido através de nova eleição.

Art. 3º - O Conselho, para o desempenho de suas atividades administrativas, contará com o apoio da Secretaria Executiva criada para assessorar os órgãos colegiados do Sistema Estadual do Trabalho.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Conselho compete as atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 3.066, de 03 de julho de 1985.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 5º - Ao Presidente do Conselho compete:

I - presidir as sessões e submeter à discussão e votação os assuntos constantes da Ordem do Dia e proclamar os resultados, resolvendo as questões de Ordem;

II - distribuir os processos e outros documentos aos Conselheiros para parecer e posterior apreciação do plenário;

III - fixar datas das reuniões ordinárias "ad referendum" do Plenário;

IV - convocar as reuniões extraordinárias por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer dos membros do colegiado, quando a situação o exigir;

IV - participar das discussões e debates do colegiado, votar e, quando julgar conveniente, atuar como relator de processo em análise;

V - submeter as atas das sessões à apreciação do plenário para análise e aprovação;

VI - formar comissões de estudo, designar seus membros e o respectivo Presidente;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho e o presente Regimento;

VIII - fixar os prazos para o cumprimento das deliberações do Conselho;

IX - receber em audiência os dirigentes de entidades e associações e líderes sindicais que tiverem interesses sob apreciação ou dependência do Conselho;

X - informar os assuntos dependentes de atos administrativos do Governador;

XI - representar o Conselho em solenidades oficiais ou delegar tal atribuição a qualquer dos conselheiros membros;

XII - decidir, à revelia do plenário, sobre atos de competência do colegiado, desde que inadiáveis, verificada a impossibilidade de prévia convocação do Conselho;

XIII - aprovar a escala de férias dos Conselheiros, instaurar processos administrativos, aplicar as sanções previstas, conceder licença quando a situação o indicar, até 60 (sessenta) dias, ao membro efetivo.

Art. 6º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 7º - Aos Membros do Conselho, compete:

I - comparecer às reuniões do Colegiado e, na impossibilidade, justificar previamente sua ausência, possibilitando, assim, a convocação de seu respectivo suplente;

II - assinar o livro de presença para a verificação do "quorum" e o Livro Ata nas reuniões a que comparecer;

III - relatar os processos que lhe forem distribuídos, observando os prazos fixados;

IV - solicitar ao Presidente, quando necessário, a conversão dos processos em diligência;

V - pedir vista de processos pelo prazo inicial de 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), a juízo do Presidente. Prazos superiores dependerão de aprovação pelo Plenário;

VI - emitir o parecer sobre seu voto for vencedor, podendo justificá-lo em separado quando for voto vencido;

VII - aceitar os encargos e as indicações para formar comissões, quando designado;

VIII - participar ativamente na elaboração e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - A Secretaria Executiva é o setor encarregado de unificar as ações e assessorar os órgãos colegiados do Sistema Estadual do Trabalho.

Parágrafo Único - compete à Secretaria Executiva preparar as matérias sujeitas à apreciação e deliberação do Plenário.

Art. 9º - O Servidor que atuará na Secretaria será escolhido pelo Secretário do Trabalho, dentre os funcionários do Quadro da Secretaria do Trabalho, Órgão Central do Sistema, e nomeado por ato do próprio Secretário, para exercer a função de Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O Conselho poderá contar, ainda, com assistente e assessoria de técnicos especializados, escolhidos dentre aqueles lotados na própria Secretaria do Trabalho ou contratados para prestação de serviços por tempo determinado.

Art. 10 - À Secretaria Executiva, compete:

I - preparar os processos e demais documentos para apreciação do Plenário;

II - preparar todo o expediente para despacho;

III - controlar o protocolo de correspondências, organizar e controlar a tramitação interna e externa de documentos e processos;

IV - manter por meio de fichas ou qualquer outra forma o cadastro geral de entidades sindicais e de formação profissional;

V - redigir e lavrar as atas das reuniões do Conselho;

VI - acompanhar a publicação de matérias e/ou artigos no Diário Oficial do Estado e jornais relacionados ao Conselho;

VII - organizar e manter um arquivo geral com todos os documentos relacionados ao Conselho em condições de serem examinados a qualquer tempo;

VIII - elaborar os mapas de frequência às reuniões para fins de pagamento de "jetons" e diárias;

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias uma vez ao mês não sendo necessário o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 12 - As sessões ordinárias constarão de 03 (três) partes:

I - expediente;

II - Ordem do Dia;

III - Assuntos Gerais.

Parágrafo Único - A pauta das sessões ordinárias será sempre discutida e votada ao final de cada reunião, devendo, por consequente, valer para a reunião subsequente.

Art. 13 - Durante o período destinado ao expediente, serão apresentados

- a) - Indicações,moções ou propostas;
 b) - requerimentos de urgência para apreciação imediata de questões não inscritas na Ordem do Dia;
 c) - requerimentos de prioridade destinada à dispensa de exigência, a fim de que determinada disposição seja inscrita na Ordem do Dia, após as que estiverem em regime de urgência.
 § 1º - Os requerimentos de urgência e de prioridade não serão discutidos, podendo seu autor apenas justificá-los e, em caso de solicitação, ser contestado por qualquer dos membros.
 § 2º - As questões submetidas ao regime de urgência dispensarão pareceres por escrito e audiência de Comissão, sendo imediatamente votadas.
 § 3º - A preferência de discussão ou votação de uma proposição sobre a outra será decidida pelo Presidente.
 § 4º - A palavra será dada aos Conselheiros pela ordem de inscrição e por prazo não superior a cinco minutos.

Art. 14 - As sessões ordinárias e extraordinárias poderão se prolongar, pelo tempo que for necessário para se debater as questões relevantes e inadiáveis, até mesmo serem estendidas para os dias subsequentes por deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria do Trabalho providenciar o pagamento de diárias aos Conselheiros de outros Municípios que tiverem de permanecer na Capital à disposição do Conselho.

Art. 15 - No tempo destinado à Ordem do Dia, o Presidente submeterá ao Plenário os assuntos na sequência previamente estabelecida dando a palavra, em primeiro lugar, aos relatores, podendo essa ordem ser alterada nos casos de urgência, de prioridade ou adiamento de questão, quando solicitado por qualquer dos Conselheiros, em pedido expresso e aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Nessa fase da Sessão só poderão ser discutidos e votados os assuntos constantes da Pauta, ressalvados os casos de urgência, ainda assim, a critério do Plenário.

§ 2º - A urgência deverá ser solicitada por requerimento assinado por, pelo menos, dois membros do Conselho, um dos quais poderá justificá-la e, se solicitado, poderá ser contestada por qualquer outro membro antes de ser submetida à apreciação do Plenário.

§ 3º - A matéria reconhecida como urgente permanecerá nesse regime até final deliberação, salvo se, pelo voto do Conselho, for sustada a ausência.

§ 4º - O adiamento da discussão de qualquer matéria poderá ser proposto pelo Presidente ou por qualquer dos membros, todavia a decisão deverá ser do Plenário.

§ 5º - Ao ser submetido ao Plenário o parecer exarado em um processo, qualquer dos membros poderá pedir vista por prazo não superior a setenta e duas horas. Se o pedido for feito por dois ou mais membros, as vistas serão dadas pela ordem de solicitação.

§ 6º - O pedido de vista interrompe a discussão até a sessão seguinte.

Art. 16 - Os debates sobre qualquer matéria submetida ao Conselho iniciam-se pela leitura do parecer ou enunciado formulado pelo relator, seguindo-se o voto discordante, se houver, de qualquer membro da Comissão ou do Conselho.

§ 1º - Nenhum Conselheiro, salvo o relator, poderá usar a palavra por mais de duas vezes sobre o assunto em debate, sendo concedido o prazo de cinco minutos para a primeira intervenção e três minutos para a segunda.

§ 2º - A interrupção do orador mediante apartes só será admitida com a concordância deste.

§ 3º - O tempo utilizado pelo apartante será computado no tempo concedido ao orador.

§ 4º - Não serão admitidos apartes à palavra do Presidente, a do orador que não consentir e nos momentos em que o orador estiver formulando Questões de Ordem.

Art. 17 - Questões de Ordem é a interpelação à Mesa, visando manter a plena observância deste Regimento e demais preceitos legais, levantada por um dos membros do Conselho, em qualquer momento da Sessão, desde que não implique na interrupção de um orador.

Art. 18 - As decisões do Conselho dar-se-ão por maioria simples de votos, ocorrendo empate, caberá ao Presidente decidir a questão pelo voto de qualidade.

§ 1º - O Plenário do Conselho instala-se e delibera somente com a presença apurada do quorum.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação do Plenário é de dez membros.

§ 3º - Verificada a presença legal de Conselheiros, proceder-se-á, leitura da ATA da Sessão anterior que será considerada aprovada se não forem apresentadas emendas ou impugnações.

Art. 19 - Toda a matéria submetida à debates deverá ser votada e a de liberação tomada por maioria, sendo defeso a qualquer Conselheiro excusar-se de votar, salvo se tiver interesse de ordem pessoal na matéria.

§ 1º - As votações serão feitas pelo processo simbólico, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º - Anunciada a votação, não mais será concedida a palavra, salvo para se levantar Questão de Ordem.

Art. 20 - As Sessões Extraordinárias poderão ser marcadas a qualquer tempo pelo Presidente, a pedido, de qualquer Membro do Conselho, desde que a questão a ser tratada seja inadiável ou a sua gravidade justifique a natureza da convocação.

§ 1º - Para as Sessões Extraordinárias o Presidente poderá determinar, também, a convocação dos Membros Suplentes, desde que a natureza e a gravidade da situação o justifique.

§ 2º - A duração das Sessões Extraordinárias é indeterminada, ficando a critério do próprio Plenário.

§ 3º - Nas Sessões Extraordinárias só serão tratados os assuntos que motivaram a sua convocação, não havendo, por conseguinte, a leitura da ATA da Sessão anterior.

§ 4º - O quorum, nas Sessões Extraordinárias, será de dez membros, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação.

Art. 21 - A ATA das Sessões contera:

I - A natureza da Sessão, dia, hora e local da sua realização;

II - Os nomes dos Conselheiros presentes, bem como dos ausentes e a especificação dos ausentes que justificaram sua falta.

III - Detalhes sobre a leitura e aprovação da ATA da Sessão anterior.

IV - O expediente.

V - Resumo das discussões havidas na Ordem do Dia e os resultados das votações.

VI - As declarações de votos que devem ser apresentados por escrito e transcritos na íntegra.

VII - As propostas e requerimentos que, igualmente, devem ser feitos por escrito para serem transcritos.

Art. 22 - Durante as Sessões do Conselho só poderão permanecer no recinto os seus membros, o Secretário-Executivo e assessores convocados, salvo decisão em contrário tomada pelo Plenário, autorizando a permanência de outras pessoas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Aos membros do Conselho será concedido documento comprobatório de sua identidade, a ser expedido pelo Órgão competente do Estado com validade correspondente ao mandato.

Art. 24 - A posse dos Conselheiros dar-se-á perante o Secretário de Estado do Trabalho.

Art. 25 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - quando faltarem, sem justificativa, a três Sessões Ordinárias consecutivas no período; ou

II - quando faltarem, ainda que justificadamente, a seis Sessões Ordinárias, alternadas, no período;

III - tornarem-se incompatíveis com a função por improbidade ou prática de atos comprometedores.

§ 1º - A perda do mandato de qualquer dos membros será decidida pelo Plenário e oficializada pelo Presidente, depois de ser apurada regularmente a infração, respeitado o direito de ampla defesa ao acusado.

§ 2º - Os membros do Conselho só deixarão o efetivo exercício de suas funções no dia da posse dos novos Conselheiros.

Art. 26 - As vagas existentes no Conselho deverão ser imediatamente comunicadas ao Secretário de Estado do Trabalho que cuidará da nomeação de novo membro para preenchê-la, observando o disposto neste Regimento Interno quanto a forma de proceder.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Interno que não tiverem solução por parte do próprio Colegiado serão submetidos à apreciação do Secretário de Estado do Trabalho, para decisão.

Art. 28 - Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua apreciação pelo Plenário e aprovação pelo Secretário de Estado do Trabalho "ex vi" do § 1º do artigo 3º, do Decreto nº 100, de 10 de abril de 1979.

Administração Indireta

DERSUL

Extrato do Contrato CEOS nº 05/88-RJU, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa SIZA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, em 15 de março de 1.988.

OBJETO:

Construção de ponte pré-moldada de concreto armado, sobre o Córrego Perdígão, na Rodovia MS/080, trecho: Rio Negro - Entrº BR/163, numa extensão de 10,0 m (dez metros).

VALOR:

R\$ 1.580.516,73 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dezesseis cruzados e setenta e três centavos).

PRAZO:

25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto-Lei Estadual nº 19/79, Decreto nº 113/79 e Decreto-Lei Federal nº 2.300/86.

RECURSOS:

Programa de Trabalho: 16.88.5371.300, natureza da despesa: 4.1.1.0, Fonte: 00, nota de empenho nº 0412 de 15.03.88, no valor de R\$ 1.580.516,73 (Um milhão, Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezesseis Cruzados e Setenta e Três Centavos).

A V I S O

EDITAL Nº 11/88

TOMADA DE PREÇOS

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS) faz saber às empresas inscritas em seu cadastro de empreiteiras que se acha aberta Tomada de Preços para execução de obras de infraestrutura compreendendo rede de abastecimento de água, um centro de atividades coletivas, uma escola com dez salas de aula e terraplenagem, no Núcleo Habitacional "Vila Piloto", no município de Três Lagoas, neste Estado.

O EDITAL contendo os detalhes da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 14:00 às 16:00 horas, na sede da COHAB-MS, à Rua 13 de Maio, 831, Vila Glória, nesta Capital.

Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos no mesmo endereço, às 14:00 horas do dia 08 de setembro de 1988.

Campo Grande, 19 de agosto de 1988.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(GR.42017).

DOPI

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0668/88

OBJETO: Construção de Obras do PRODURB, em RIO VERDE-MS

VENCEDORA: CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A.
Cz\$ 415.701.838,04 (Quatrocentos e quinze milhões, setecentos e um mil, oitocentos e trinta e oito cruzados e quatro centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 17 de agosto de 1988.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Chefe do Grupo Executivo de Licitações.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 177/88 - DE 23 DE AGOSTO DE 1988

"Cancela Carteira Nacional de Habilitação, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 230.021/88, de 02 de agosto de 1988, deste Departamento;

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação nº 043025913, bem como o seu PGU nº 130060615, Cat."C", em nome de ADENAR MENDES DIAS, expedida pela CIRETRAN de Aquidauana-MS.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Diretor Geral do DETRAN/MS

PRODASUL

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - REFERÊNCIA AGOSTO/88

(Reajustado em 01.08.88, conforme Deliberação CONSIN nº 062/88 de 16.05.88)

ITENS:

01. UNIDADE DE SERVIÇOS CPU (por milheiro)...	350,79
02. EXCP DISCO (por milheiro).....	95,52
03. ÁREA EM DISCO (por megabyte).....	978,46
04. EXCP FITA (por milheiro).....	69,00
05. EXCP TP (por milheiro).....	369,05
06. LINHAS IMPRESSAS (por milheiro).....	133,11
07. CONEXÃO TCU (por linha).....	50.771,38
08. TAXA DE UTILIZAÇÃO DA REDE DE TP (por terminal)	4.805,18
09. ALUGUEL DE TERMINAL (por terminal).....	
IBM 3278 COMUM	19.939,77
IBM 3278 GRÁFICO	33.127,37
10. CONCENTRADORAS (por concentradora)	
IBM 3274/08 LINHAS	47.369,63
IBM 3274/16 LINHAS	103.266,68
IBM 3274/24 LINHAS	122.030,61
IBM 3274/32 LINHAS	166.490,26
11. MÃO DE OBRA (por hora)	
ANALISTA	2.860,31
PROGRAMALISTA	2.224,48
PROGRAMADOR	1.589,11
RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO	794,36
TRANSCRIÇÃO	794,36
12. USO TERMINAL SALA CLIENTE (por hora).....	
C/ ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE	2.349,14
13. TAXA ADMINISTRAÇÃO CONTRATO (por mês).....	108
14. FITA RETIDA (por mês).....	403,23
15. FORMULÁRIO CONTÍNUO (por milheiro)	
1 VIA	4.777,00
2 VIAS	12.978,00
3 VIAS	20.686,00
4 VIAS	29.127,00
16. ETIQUETAS (por milheiro)	
102 x 36 mm	1.610,00
89 x 23 mm	870,00
38 x 10 mm	280,00
26 x 15 mm	360,00
17. ALUGUEL DE MICRO COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS	
(Deliberação CONSIN nº 033/86 de 03/11/86)	

GR-42023

LOTESUL

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta-Convite nº 006/88

Processo nº 006/88 - LOTESUL

Objeto: Item 01 - Produção de Agência
Criação, lay-out e arte final de cartaz 1/3 folha, com serviços de diagramação, montagem, laboratório fotográfico, fotocomposição de texto e títulos, produção fotográfica e acompanhamento gráfico.
Criação, lay-out e arte final de anúncio de jornal, com serviços de diagramação, montagem, laboratório fotográfico, fotoletra, fotocomposição e acompanhamento gráfico.

Item 02 - Produção de RTV

Criação e produção de VT 30", título Troque sua Nota, incluindo trabalho de pré-produção, cachê de locutor, equipe e equipamentos de filmagem, edição e cópias para veiculação.
Criação e produção de Spot 30", título Troque sua Nota, incluindo cachê de locutor, seleção de trilha, estudos para gravação e mixagem e cópia para veiculação.

VENCEDORA: MATRIZ PROPAGANDA LTDA.

Cz\$ 528.200,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos cruzados)

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços adjudicados à Empresa Vencedora.

Campo Grande, 23 de agosto de 1988.

Antonio Dódero
ANTONIO DÓDERO
Presidente da Comissão de Licitação

GR-42025

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1.988

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 19 de julho de 1.988, publicado no Diário Oficial nº 2.357, de 20 de julho de 1.988, à página 12, na parte que Designou AUGUSTO CESAR RIBEIRO BARBATO, Secretário-Adjunto de Educação, para responder pela Secretaria de Estado de Educação.

Exonerar, a pedido, JOÃO LEITE SCHIMMEL do cargo em comissão de Secretário de Estado de Fazenda, matrícula nº 010.142-7/3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar, a pedido, ELIZA EMILIA CESCO, Matrícula 006.442-4-3, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Educação, Símbolo DAS-2, na Secretaria de Educação.

Exonerar, a pedido, SILVIA HELENA BITENCOURT do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Trabalho, matrícula nº 046.461-93.

Exonerar, a pedido, LEOCÁDIA AGLAE PETRY LEME, Matrícula nº 012B55-4-3, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria de Educação.

Exonerar, a pedido, FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI do cargo em comissão de Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 046.395-7/3.

Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS RIBEIRO do cargo em comissão de Secretário-Adjunto do Trabalho, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 046.418-03.

Exonerar, a pedido, ARÃO COELHO SALGADO do cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado matrícula nº 002.540-2/3.

Exonerar, a pedido, VERA REGINA PRADO MARTINS do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-6, matrícula 038090-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça, com validade a contar de 12 de julho de 1.988.

Exonerar, a pedido, VERA HELENA FERREIRA do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-6, matrícula nº 023.418-43, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria Geral de Justiça.

Exonerar ROBERTO DJALMA BARROS do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, Símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 020.900-7.

Exonerar ANTONJO BENJAMIN FONTOURA CORRÊA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 001.595-4.

Exonerar RAMES ALLY do cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 020.502-8.

Exonerar ROSANIELA MARIA HERMES do cargo em comissão de Secretário I, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 046.628-0.

Exonerar THEOTÔNIO DOS REIS COSTA NETO do cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato

Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 022.956-3.

Exonerar JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 010.812-0.

Exonerar CARLOS ALBERTO DERZI do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 003.417-7.

Exonerar ANIS FACKER do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, Símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 046.563-1.

Exonerar ADENALCIDES AZEVEDO SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, Símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 042.407-2.

Exonerar WALTER AUGUSTO MARTINHO do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 023925-9.

Exonerar DEJACIR CÉSPEDES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, Símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 046.565-8.

Exonerar LAFAYETTE CÂMARA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Trabalho, matrícula nº 032.206-73.

Exonerar MARGARIDA COMES MARQUES do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 014.366-93, da Secretaria de Trabalho.

Exonerar LUIZ CARLOS ROSSI do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 036.675-73, da Secretaria de Trabalho.

Exonerar LOURIVAL MESQUITA RAMOS do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Regionais, Símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, matrícula nº 048.671-0.

Exonerar ANTONIO SALMI do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Trabalho, matrícula nº 048.622-13.

Dispensar, a pedido, MARIA SIMÕES DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível I, Matrícula nº 016311-4-1, da função gratificada de Diretor, Símbolo DA1-7, na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio Joaquim de Moura Andrade", com sede no município de Nova Andradina, a partir de 25 de julho de 1988, para a qual foi designada através de ato publicado no Diário Oficial nº 585, de 13 de maio de 1988, página 14.

Nomear ROMERO VIEIRA para exercer o cargo de Juiz de Paz, no Município de Antônio João, Comarca de Ponta Porã, e como seus Suplentes, respectivamente, VANDERLEI CASSAROTTI e HIBER FRANCO.

Nomear VERA HELENA FERREIRA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ZILDA BITENCOURT VIEIRA DO CARMO.

Nomear MUNIRA TEREZA ESCAIB CAMPOS para exercer, na Procuradoria Geral de Justiça, o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de VERA REGINA PRADO MARTINS.

Nomear ARÃO COELHO SALGADO para exercer o cargo em comissão de Auditor Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear NILSON DE BARROS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Nomear VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Fazenda, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Trabalho, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear MANOEL APARECIDO DA SILVA LEAL para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MIRTES ZORAIDE COSTA DOURADO DE CERQUEIRA.

Aposentar por invalidez a servidora LOURDES LÚCIA TANREINI, matrícula nº 013.254-11, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, classe B, referência 10, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, com fulcro no inciso III, do artigo 95, com proventos correspondente ao que estabeleceu o inciso II, parágrafos 1º e 2º do artigo 100 e inciso I do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 14/5357/88).

Secretaria de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE

ACÓRDÃO LIDO E APROVADO NA REUNIÃO DO DIA 10.06.88.

01 - ACÓRDÃO Nº 1.928/88 - PROTOCOLO EAC/2355 - INTERESSADA: ZAIDA MONTENEGRO - PROCESSO Nº 04/3330/83 - CONS. RELATORA: LIBÂNIA MARIA NORTE VALÉRIO VERBISCK - CONS. REVISOR: ANTÔNIO GAIOTTO.

DECISÃO: "EXAME PREJUDICADO". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Prejudicado o exame de acumulação em quanto perdurar a situação da servidora, colocada, por convênio, à disposição de estabelecimento particular de ensino, consoante o permissivo legal, artigo 82 inciso IV da Lei Complementar nº 35/88.

ACÓRDÃOS LIDOS E APROVADOS NA REUNIÃO DO DIA 23.06.88.

01 - ACÓRDÃO Nº 1.929/88 - PROTOCOLO EAC/1739 - INTERESSADA: FLÁVIA ELIAS SEBÁ - PROCESSO Nº 04/2721/83 - CONS. RELATORA: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ - CONS. REVISOR: NELSON MENDES FONTOURA JÚNIOR.

DECISÃO: "LICITUDE RECONHECIDA". UNÂNIME.

EMENTA - Lícita a acumulação de dois cargos de Professor, sendo um no Estado, no qual se encontra aposentada e outro no Município na ativa, por ser exceção encartada no inciso II do artigo 89 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 216 da Lei Complementar nº 02/80.

02 - ACÓRDÃO Nº 1.930/88 - PROTOCOLO EAC/1309 - INTERESSADA: JULIETA RISSÃO SHIBUYA BALTULIHE - PROCESSO Nº 04/1427/83 - CONS. RELATORA: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ - CONS. REVISOR: NELSON MENDES FONTOURA JÚNIOR.

DECISÃO: "ILICITUDE RECONHECIDA". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Magistério - É ILÍCITA a acumulação de três cargos públicos, sendo dois de Professor no Estado com exercício na Agência Especial de Educação - Núcleo de Serviço da Vida Escolar e Rede Física e um de Especialista de Educação no Município, por não cumprir as exigências do artigo 89 da Carta Magna. Oficial à Secretaria de Educação, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize a situação funcional da servidora. O não atendimento importará no corte de seus vencimentos e encaminhamento dos autos à Junta de Inquéritos Administrativos/SAD.

ACÓRDÃOS LIDOS E APROVADOS NA REUNIÃO DO DIA 06.07.88.

01 - ACÓRDÃO Nº 1.931/88 - PROTOCOLO EAC/4374 - INTERESSADA: ELZA MARIA ALENCAR DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 04/0355/88 - CONS. RELATORA: LIBÂNIA MARIA NORTE VALÉRIO VERBISCK - CONS. REVISOR: ANTÔNIO GAIOTTO.

DECISÃO: "ILICITUDE RECONHECIDA". MAIORIA DE VOTOS.

EMENTA - Situação Funcional. Ilícita a situação funcional da servidora com dois cargos, sendo um de TAE - Técnico em Assuntos Educacionais - e outro de Professor, por não preencher o requisito da compatibilidade de horários previsto no § 1º do artigo 89 da Constituição Federal.

02 - ACÓRDÃO Nº 1.932/88 - PROTOCOLO EAC/1631 - INTERESSADA: NADIR PEREIRA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 04/2467/83 - CONS. RELATORA: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ - CONS. REVISOR: NELSON MENDES FONTOURA JÚNIOR.

DECISÃO: "LICITUDE". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Lícita a acumulação de um cargo de Especialista de Educação no qual está aposentada e outro de Professor, exercendo a função de Diretor, por ser exceção prevista no inciso III do artigo 89 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 216 da Lei Complementar nº 02/80.

ACÓRDÃOS LIDOS E APROVADOS NA REUNIÃO DO DIA 12.07.88.

01 - ACÓRDÃO Nº 1.933/88 - PROTOCOLO EAC/796 - INTERESSADA: ILDA YUKIE SUETAKE - PROCESSO Nº 04/1599/83 - CONS. RELATOR: ANTÔNIO GAIOTTO - CONS. REVISORA: ROSALVA BRANDÃO DELVALLE REGIS.

DECISÃO: "ILICITUDE RECONHECIDA". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Magistério. É Ilícita a acumulação de três cargos de Professor, sendo um no Estado e dois no Município de Campo Grande, por infringência ao disposto no inciso II do artigo 89 da Constituição Federal.

02 - ACÓRDÃO Nº 1.934/88 - PROTOCOLO EAC/1907 - INTERESSADA: TELMA COM SUELO DE ALENCAR - PROCESSO Nº 04/2560/83 - CONS. RELATOR: ANTÔNIO GAIOTTO - CONS. REVISORA: ROSALVA BRANDÃO DELVALLE REGIS.

DECISÃO: "LICITUDE RECONHECIDA". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Magistério. É lícita a acumulação de dois cargos de Professor, sendo um em exercício, e outro na inatividade, por ser exceção prevista no inciso II do artigo 89 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 216, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

03 - ACÓRDÃO Nº 1.935 - PROTOCOLO EAC/2839 - INTERESSADA: TÔYOKO KOBAYASHI KOTANAGUTI - PROCESSO Nº 04/5297/83 - CONS. RELATORA: ROSALVA BRANDÃO DELVALLE REGIS - CONS. REVISORA: LIBÂNIA MARIA NORTE VALÉRIO VERBISCK.

DECISÃO: "LICITUDE RECONHECIDA". UNÂNIME.

EMENTA - Acumulação de cargos. Magistério. Disciplinas - Língua Portuguesa, Horticultura, Atividades Comerciais, Trabalho em Madeira e Ensino Religioso, em horários compatíveis, atendendo os pressupostos do inciso II do artigo 89 da Carta Magna, não havendo como se examinar os aspectos relativos a correlação de matérias, por compreender as disciplinas de Formação Especial (Horticultura, Atividades Comerciais e Trabalho em Madeira), a parte diversificada do currículo.

PROCESSOS JULGADOS. MATÉRIAS SIMULADAS.

LICITUDE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 002/86/CRASE. "Acumulação de cargos. Magistério. Lícitude. Dois cargos de Professor lecionando níveis de I a IV do primeiro grau. Horários compatíveis. REFERÊNCIA: Constituição Federal, inciso II, do artigo 89; Constituição Estadual inciso II, do artigo 77; Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, inciso II, § 1º do artigo 214."

01 - PROTOCOLO EAC/3503 - PROCESSO Nº 04/4929/83 - INTERESSADA: NAIR PALÁCIO DE SOUZA.

Campo Grande, 23 de agosto de 1988.

CATHARINA QUEVEDO DOS SANTOS ARINOS
Secretário-Geral do CRASE/MS

ATA DA 577ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1988 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO, PARA A GESTÃO 1988/89.

ta e oito, quinta-feira, às nove horas, na Sala de Reunião do Colégio do, no Parque dos Poderes, Bloco I, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado - CRASE/MS: Doutor ANTÔNIO GAIOTTO, Presidente e os Conselheiros Doutores: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ, LIRÂNIA MARIA NORTE VALÉRIO VERBISCK, MÁRIO EDSON DE BARROS, NELSON MENDES PONTOURA JÚNIOR, ROSALVA BRANDÃO DELVALLE REGIS, ILDO CALIANT, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO e MARLENE FIGUEIRA DA SILVA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente passou à O R D E M D O D I A : 1) - LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA: 576(17.08.88) 2) - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO; 3) - JULGAMENTOS; 4) - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA A GESTÃO 88/89, CONFORME DISCIPLINA O § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 13, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 202, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.980. Apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: para a função de Presidente foi eleito o Conselheiro ANTÔNIO GAIOTTO, com 07 (sete) votos, e à de Vice-Presidente, o Conselheiro MÁRIO EDSON DE BARROS, com 06 (seis) votos. NADA MAIS havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, CATHARINA QUEVEDO DOS SANTOS ARINOS, Secretário-Geral, lavrei a presente, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

Campo Grande, 23 de agosto de 1988.

Catharina Quevedo dos Santos Arinos
CATHARINA QUEVEDO DOS SANTOS ARINOS
Secretário-Geral do CRASE/MS

Secretaria de Justiça

Assistência Judiciária

EDITAL Nº 026/PAJ/88.

CONCURSO DE PROVIMENTO

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, com a redação dada pela Lei nº 513, de 10 de dezembro de 1984, comunica aos Defensores Públicos de Entrância Especial que, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a 5ª Defensoria Pública Cível da Comarca da capital, Entrância Especial.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos de Segunda Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de antiguidade.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.

Suelly Kletz Neber
SUELLY KLETZ NEBER
Procuradora-Chefe da Assistência Judiciária.

PORTARIA/PAJ, DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 7º da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 12 de julho de 1988.

R E S O L V E:

Remover, por permuta, a Dra. MARILENE BITTAR, Defensora Pública de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 4ª Defensoria Pública Cível da Comarca da capital, para a 3ª Defensoria Pública Criminal da Comarca da capital e o Dr. HENROCH CABRITA DE SANTANA, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 3ª Defensoria Pública Criminal da Comarca da capital para a 4ª Defensoria Pública Cível da Comarca da capital.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IX, do artigo 7º, da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 12 de julho de 1988.

R E S O L V E:

Designar o Dr. AMILTON FLÁCIDO DA ROSA, Defensor Público de 1ª Entrância, símbolo DP-23, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Comarca de Inocência-MS, para

atuar, uma vez por semana, na Comarca de Aparecida do Taboado-MS.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 7º e com fundamento no inciso XI, § 7º do art. 40, da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982, nº 513, de 10 de dezembro de 1984, nº 769, de 09 de novembro de 1987 e nº 840, de 12 de julho de 1988.

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. HENROCH CABRITA DE SANTANA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 3ª Defensoria Pública Criminal de Campo Grande-MS, o pagamento da Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de julho, conforme segue:

JULHO/1988 - dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29,

quando atuou junto à 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo nº 08/0810/88).

Conceder a Dra. CACILDA KIMIKO MAKASHIMA, ocupante do cargo de Defensora Pública de 2ª Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Nova Andradina-MS, o pagamento da Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de junho, conforme segue:

JUNHO/1988 - dias 22, 24, 27 e 30, quando atuou junto à 1ª Vara da Comarca de Nova Andradina-MS. (Processo nº 08/0840/88).

Conceder a Dra. WALTER PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Naviraí-MS, o pagamento da Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de julho, conforme segue:

JULHO/1988 - dias 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28 e 29, quando atuou

junto à 1ª Vara da Comarca de Naviraí-MS. (Processo nº 08/0828/88).

Conceder a Dra. LÍVIA SIMÃO DE FREITAS, ocupante do cargo de Defensor Público de 1ª Entrância, símbolo DP-23, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Ponta Porã-MS, o pagamento de Gratificação de Substituição, a razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base, por dia de substituição, relativamente aos dias do mês de julho, conforme segue:

JULHO/1988 - dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28 e 29 quando

atuou junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS. (Processo nº 08/0816/88).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Ratificar a Resolução/SE de 11 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial nº 2376, de 16 de agosto de 1988, página 11, que revogou a cessão de VERA APARECIDA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível III, Matrícula nº 042907-4-1 para a Destilaria Brasilândia S/A, de forma que o nome da servidora passe a constar como YARA APARECIDA DE MIRANDA.

Colocar LEODÁDIA AGLAÉ PETRY LEME, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B; Nível V-V, Matrículas nºs 012855-4-1/2, à disposição da Representação Estadual da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, com ênfase para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1988, com fundamento no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987 e no convênio nº 41.86.P firmado entre a Secretaria de Educação e aquela Representação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Diário Oficial nº 2722, de 02 de março de 1988, do Estado do Paraná, que coloca a servidora a seguir relacionada à disposição do Governo de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :

Designar CARMEM APARECIDA GOLÇALVES DIAS GREGÓRIO, ocupante do cargo de Professor, MPP-101-PCA, para prestar serviços, até 31 de dezembro de 1988, na Escola de 1º e 2º Graus "Santa Tereza", de Corumbá, com validade a partir de 11 de agosto de 1988. (Processo nº 13/27840/88).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 13/16026/88 - 83015

INTERESSADO: SUZANA MARIA C. PEDROSO SCHIERHOLT, ocupante dos cargos de Professor, Classes C-C, Níveis V-V, Matrículas nºs 022557-6-1/2.

ASSUNTO: Solicita autorização para frequentar curso vinculado à sua área de atividade, no período de 04 a 13 de julho de 1988.

DESPACHO: DEFIRO, ficando a servidora obrigada a repor as aulas para fins de cumprimento do calendário escolar. Encaminhe-se à Diretoria de Administração para os demais procedimentos que se fizerem necessários.

PROCESSO Nº 13/16918/86 - 83747

INTERESSADO: JULITA RIBEIRO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe D, Nível III, Matrícula nº 012306-4-1.

ASSUNTO: Remoção da Agência Especial de Educação de Campo Grande para a 4ª Agência Regional de Educação de Campo Grande.

DESPACHO: INDEFIRO, em razão de a 4ª Agência Regional de Educação ter sido extinta pelo Decreto nº 4712, de 10 de agosto de 1988.

PROCESSO Nº 13/19026/88 - 86078

INTERESSADO: IRENICE COELHO SALGADO CAULISTE, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe B, Nível III, Matrícula nº 009773-0-1.

ASSUNTO: Solicita remoção de Fátima do Sul para Campo Grande.

DESPACHO: INDEFIRO. O pedido da requerente contraria o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4710, de 10 de agosto de 1988.

Secretaria de Agricultura e Pecuária

RESOLUÇÃO SECAP/MS, DE 01 DE AGOSTO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar, a contar de 15 de julho de 1988, a Resolução SECAP/MS, de 19 de junho de 1986, que colocou o Médico Veterinário LUIZ FELIPE SALDANHA UNGERER, referência A-32, matrícula 044105-8, do Quadro provisório desta Secretaria, à disposição da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola de Mato Grosso do Sul - CEPAM/MS.

Colocar à disposição do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, com fins para o destino, o Médico Veterinário LUIZ FELIPE SALDANHA UNGERER, referência A-32, matrícula 044105-8, do Quadro provisório desta Secretaria, a contar de 15 de julho de 1988.

RESOLUÇÃO SECAP/MS, DE 15 DE AGOSTO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no Artigo 126 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) meses de licença para repouso a contar de 08 de agosto de 1988, à gestante MARA REGINA BRUNET, ocupante do cargo de Telefonista, Classe A, Referência 09, matrícula nº 044154-6, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária. (Processo nº 06/ 00 956/88).

Administração Indireta

DSP

PORTARIA DSP/85

de 18 de agosto de 1988

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido, EDISON CAVALHEIRO, Oficial de Segurança, Classe C, Referência 119, do Cargo de Confiança de Diretor do Estabelecimento Penal de Corumbá, Símbolo FCS-6, no Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, com validade a contar da publicação.

Nomear JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Confiança de Diretor do Estabelecimento Penal de Corumbá, Símbolo FCS-6, no Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, em decorrência da exoneração a pedido, de EDISON CAVALHEIRO, com validade a contar da publicação.

Prorrogar por mais 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, a licença para tratamento de saúde, ao Servidor PAULO ROBERTO SOILET CARMINAT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 108, lotado na Escola de Formação Penitenciária - EFP, conforme dispõe o Artigo 106, item 1, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com validade a contar de 21 de Janeiro de 1988.

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença para tratamento de saúde, ao Servidor EDSON DA SILVA KILL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe B, Referência 110, lotado na Casa do Albergado de Campo Grande - CACG, conforme dispõe o Artigo 106, item 1, da Lei Complementar nº 02, de 18 de Janeiro de 1980, com validade a contar de 19 de Agosto de 1988.

TERRASUL

PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 23 DE AGOSTO DE 1.988

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 1.194, de 11 de agosto de 1981 e pelo artigo 2º do Decreto nº 1.588, de 19 de abril de 1.982,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido DIONIZIO DINIZ SILVA SERA - FINI, Geólogo, Classe A, Referência 122, do Quadro Permanente do Departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL e, consequentemente, exonerá-lo do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo - FCS-6, do Quadro em Comissão, a partir de 12 de Agosto de 1988.

Tribunal de Contas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 135/88

PRESIDENTE: Cons. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCURADOR-CHEFE: Drª ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS (Procuradora em Exercício)

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2635/88-PROCESSO TC/MS Nº 03275/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 11/88 SIC

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 11/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2651/88-PROCESSO TC/MS Nº 02672/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 05/88 DOP

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 05/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2652/88-PROCESSO TC/MS Nº 04075/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 004/88-E/PM DE ITAPORÃ

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 004/88-E

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2653/88-PROCESSO TC/MS Nº 02736/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 02/88 SEPLAN

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 02/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2654/88-PROCESSO TC/MS Nº 05304/86

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 07/86 -A/PM DE BRASILÂNDIA

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 07/86-A

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2655/88-PROCESSO TC/MS Nº 01448/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 070/87/SEPLAN

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 070/87

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2656/88-PROCESSO TC/MS Nº 05910/87

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 040/01/AUDITORIA GERAL DO ESTADO

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 040/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2657/88-PROCESSO TC/MS Nº 00076/87

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 14/86 -G/PM DE ITAPORÃ

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 14/86-G

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2658/88-PROCESSO TC/MS Nº 00077/87

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 15/86 -G/PM DE ITAPORÃ

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 15/86-G

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2659/88-PROCESSO TC/MS Nº 04993/87

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 48/01 POLÍCIA MILITAR

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 48/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2660/88-PROCESSO TC/MS Nº 04720/87

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 30/01 SE

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 30/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2661/88-PROCESSO TC/MS Nº 05212/86

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 006/86-H/PM DE ITAQUIRAÍ

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 006/86-H

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2662/88-PROCESSO TC/MS Nº 05212/86

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 07/01 POLÍCIA CIVIL

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 07/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO SINGULAR Nº 2663/88-PROCESSO TC/MS Nº 0038

INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 014/86-B/FUNDAÇÃO CULTURA E DE ESPORTES DE DOURADOS

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 014/86-B

DECISÃO: Desta forma o Conselheiro Relator EDYL PEREIRA FERRAZ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151 do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas bem como ao agente suprido.

PEDRO LUIZ GONÇALVES
Chefe de Gabinete

RELAÇÃO Nº 136/88

PRESIDENTE: Cons. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
PROCURADOR-CHEFE: Drª ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS (Procuradora em Exercício)

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2664/88-PROCESSO TC/MS Nº 00385/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 011/86-H/PM DE DOURADOS
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 011/86-H

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2665/88-PROCESSO TC/MS Nº 00384/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 010/86-H/PM DE DOURADOS
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 010/86-H

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2666/88-PROCESSO TC/MS Nº 03856/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 010/87/FIPLAN
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 010/87

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2667/88-PROCESSO TC/MS Nº 06358/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 017/87/FIPLAN
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 017/87

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2668/88-PROCESSO TC/MS Nº 02674/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 05/88 SASC
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 05/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2669/88-PROCESSO TC/MS Nº 07271/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 66/87 SIC
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 66/87

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2670/88-PROCESSO TC/MS Nº 07722/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 63/01 SSP
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 63/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2671/88-PROCESSO TC/MS Nº 06155/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 016/87/DOP
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 016/87

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2672/88-PROCESSO TC/MS Nº 05916/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 27/01 POLÍCIA CIVIL

VALOR: Diversos, conforme Relação nº 27/01

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2673/88-PROCESSO TC/MS Nº 05869/87
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 37/87
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 37/87

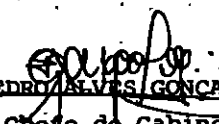
RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2674/88-PROCESSO TC/MS Nº 01655/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 03/88 FCMS
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 03/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2675/88-PROCESSO TC/MS Nº 01900/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 01/88 CASA MILITAR
VALOR: Diversos, conforme Relação 01/88

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2676/88-PROCESSO TC/MS Nº 04078/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 01/88 -G/PM DE DOURADOS
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 01/88-G

RELATOR: Cons. EDYL PEREIRA FERRAZ
DECISÃO SINGULAR Nº 2677/88-PROCESSO TC/MS Nº 04083/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: Diversos, conforme Relação nº 06/88 -G/FUNDAÇÃO CULTURA E DE ESPORTES DE DOURADOS
VALOR: Diversos, conforme Relação nº 06/88-G

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator EDYL PEREIRA FERRAZ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151 do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas bem como ao agente suprido.


PEDRO ALVES GONÇALVES
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constado incompleto no D.O. nº 2379, de 19.08.88 as páginas 15 e 16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO Nº 134/88

PRESIDENTE: Cons. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
PROCURADOR-CHEFE: Drª. ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS (Procuradora em Exercício)

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2620/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02459/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: LINDAURA VITÓRIA DA SILVEIRA BARBOSA/SEMA
VALOR: Cz\$ 50.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2621/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02704/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: SÍLVIA HELENA GUIMARÃES/SEDEL

VALOR: Cz\$ 3.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2622/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02703/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: PAULO AFONSO FLORES FALCÃO/SEDEL
VALOR: Cz\$ 14.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2625/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02854/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: MARCOS ANTÔNIO F. DE AZAMBUJA/SEMA
VALOR: Cz\$ 40.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2626/88 - PROCESSO TC/MS Nº 03703/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: MARCOS ANTÔNIO F. DE AZAMBUJA/SEMA
VALOR: Cz\$ 40.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2627/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02853/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: ODETE SOARES DE OLIVEIRA/SEMA
VALOR: Cz\$ 80.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2628/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02987/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOÃO CLIMACI DA SILVA/POL. MILITAR
VALOR: Cz\$ 10.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2629/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02985/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: NELSON M. DA SILVA/POLÍCIA MILITAR
VALOR: Cz\$ 9.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2630/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02855/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANTÔNIO JACQUET/SEMA
VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2631/88 - PROCESSO TC/MS Nº 03700/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOSÉ ADOLFO CABRAL/SASC
VALOR: Cz\$ 178.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2632/88 - PROCESSO TC/MS Nº 03699/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: ELIDA PEREIRA DA SILVA BOER/SASC
VALOR: Cz\$ 180.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2633/88 - PROCESSO TC/MS Nº 00682/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: EUDÓCIA DA LUZ/SE
VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2634/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02988/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: CARLOS AQUINO ANUNCIATO/P. MILITAR
VALOR: Cz\$ 6.000,00

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, considerando que não houve prejuízo à Fazenda Pública, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151 do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido, recomenda-se ao Órgão a fiel observância da Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias IGP 07/79 e

11/79, sob pena de rejeição das Contas


PEDRO ALVES GONÇALVES
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constado incompleto no D.O. nº 2379, de 19.08.88 às páginas 15 e 16.

RELAÇÃO Nº 133/88

PRESIDENTE: Cons. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
PROCURADOR-CHEFE: Drª. ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS (Procuradora em Exercício)

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2282/88 - PROCESSO TC/MS Nº 00678/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: JONIA GARCIA GOMES DA SILVA/SE
VALOR: Cz\$ 46.103,50

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2604/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02815/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: CARLOS HENRIQUE SILVA/SSP
VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2605/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02340/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: LICÍNIO MOREIRA DE ALMEIDA/SSP
VALOR: Cz\$ 40.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2606/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02343/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: LICÍNIO MOREIRA DE ALMEIDA/SSP
VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2607/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02341/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: IVAN GONÇALVES TABOX DE OLIVEIRA/SSP
VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2608/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02817/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: IVAN GONÇALVES TABOX DE OLIVEIRA/SSP
VALOR: Cz\$ 50.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2609/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02989/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA/POLÍCIA MILITAR
VALOR: Cz\$ 12.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2610/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02986/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: ZENÓBIO MENDONÇA ROGADO/POLÍCIA MILITAR
VALOR: Cz\$ 13.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2611/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02818/88
INTERESSADO/ÓRGÃO: PAULO JORGE LEITE/SSP
VALOR: Cz\$ 40.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
DECISÃO SINGULAR Nº 2612/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02342/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: JOÃO CARLOS GUASSO/SSP

VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2613/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02820/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: JOSÉ FRANCISCO SALLES FERREIRA/SSP

VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2614/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02814/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: CARLOS HENRIQUE SILVA/SSP

VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2615/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02821/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: JOSÉ PIRES DE SALLES/SSP

VALOR: Cz\$ 44.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2616/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02822/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: ADILSON EDINEI DE FARIA WIDAL/SSP

VALOR: Cz\$ 30.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2618/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02705/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: EDUARDO BALLUZ FILHO/SEDEL

VALOR: Cz\$ 2.000,00

RELATOR: Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 2619/88 - PROCESSO TC/MS Nº 02458/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: MARCOS ANTÔNIO F. DE AZAMBUJA/SEMA

VALOR: Cz\$ 30.000,00

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, considerando que não houve prejuízo a Fazenda Pública, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 151 do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas, com relação ao mesmo, bem como ao agente suprido, recomendando-se ao Órgão a fiel observância da Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias IGF 07/79 e 11/79, sob pena de rejeição das Contas.

Edilson Edinei de Faria Vidal
PEDIQUEIRO GERALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DAS SESSÕES

DECISÕES proferidas na 44ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 16 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS

SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 1152/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03596/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: março a dezembro de 1986

INTERESSADO - Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 1153/88

PROCESSO TC/MS Nº - 05462/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: 16 de março a 31 de julho de 1987

INTERESSADO - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão para as devidas providências, a fim de que não haja reincidência das falhas.

DECISÃO SIMPLES Nº 1154/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02344/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

SUPRIDO/ÓRGÃO - Marilda Vieira - Secretaria de Segurança Pública - SSP

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente a Nota de Empenho nº 137, de 02.02.88, no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, com a recomendação ao Órgão para melhor observância aos preceitos legais, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 1155/88

PROCESSO TC/MS Nº - 05533/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a maio de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Nova Andradina

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, contrariando o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

a - de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, aplicar a multa de 05 (cinco) UPERMS ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, Nadelson Ferreira de Moraes, por infringência às normas que regem a Administração Pública, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos

Cofres Municipais e, no mesmo prazo, comprovar nos autos ter cumprido a determinação, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

b - nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, com recomendações à adequar-se as normas vigentes, bem como, efetuar o recolhimento dos encargos sociais que se encontram em atraso.

PARECER Nº 127/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01208/87 02124/87 02125/87 02642/87 03875/87
04345/87 05496/87 06056/87 06828/87 07367/87
00556/88 00235/88 00847/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Caarapó

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Câmara Municipal de Caarapó.

ACÓRDÃO Nº 551/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01127/87 01599/87 02091/87 03059/87 03819/87
04505/87 05316/87 06146/87 06546/87 07674/87
00310/88 00610/88 00612/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987

INTERESSADO - Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - FUNRESP

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - FUNRESP.

ACÓRDÃO Nº 552/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00976/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 047/86

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Sociedade Diretora do Hospital Regional de Dourados

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 047/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Sociedade Diretora do Hospital Regional de Dourados, no valor de Cz\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 553/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00981/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 014/86

INTERESSADO

- Secretaria de Saúde e Sociedade de Amigos de Amambai

RELATOR

- Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 014/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Sociedade de Amigos de Amambai, no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 554/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00975/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 037/86

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Hospital São Francisco de São Gabriel D'Oeste

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 037/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e o Hospital São Francisco de São Gabriel D'Oeste, no valor de Cz\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 555/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00997/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Ladário

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio firmado entre a Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ladário, no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 556/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00977/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 030/86

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Associação de Amparo a Maternidade e a Infância de Campo Grande

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 030/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância de Campo Grande, no valor de Cz\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 557/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00974/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 056/86

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Associação de Proteção e Assistência a Mãe e a Criança Jateiense

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores

res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 056/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência a Mãe e a Criança Jateiense, no valor de Cr\$ 12.800.00 (doze mil e oitocentos cruzados).

ACÓRDÃO Nº 558/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00983/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 093/87
 INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Associação Sul Matogrossense de Psiquiatria
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 093/87, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Associação Sul Matogrossense de Psiquiatria, no valor de Cr\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzados).

ACÓRDÃO Nº 559/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01196/87 01564/87 02090/87 02669/87 03881/87
 04701/87 05487/87 06113/87 06552/87 07296/87
 00068/88 00317/88 00253/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987
 INTERESSADO - Procuradoria Geral do Estado
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, da Procuradoria Geral do Estado.

Secretaria das Sessões, 16 de agosto de 1988.


 Bel. Maria Benícia Freitas
 Secretária das Sessões

DECISÕES proferidas na 44ª Sessão Ordinária

ria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 16 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
 SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANCUSSU FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

ACÓRDÃO Nº 548/88

PROCESSO TC/MS Nº - 8104/85

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 519/87
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Coxim
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, dar provimento parcial ao recurso, mantendo apenas, as impugnações referentes a subsídios pagos a maior, de acordo com o resultado do Quadro Demonstrativo de fls. 83 transcrito a seguir: Alcindo F. Carneiro - Cr\$ 130.282 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), Argemiro B. Souza, Amocir Alexandre, Aureo A. Souza, Edvaldo J. Bezerra, Francisco M. Lima, João O. Figueiredo, Moacir J. Bernardino e Valter R. Silva - Cr\$ 250.282 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), cada um, Arlindo G. Junqueira e Edmir C. Pereira - Cr\$ 246.285 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), cada um, totalizando - Cr\$ 2.625.108 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oito cruzeiros).

Outrossim, ressaltar que tais importâncias deverão ser recolhidas no prazo e forma estabelecido no item "c" da Decisão recorrida, corrigida monetariamente.

ACÓRDÃO Nº 549/88

PROCESSO TC/MS Nº - 04939/86

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 773/87
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Coxim
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, conhecer do recurso, dando-se provimento para reformular a r. Decisão Simples nº 773/87, extinguindo-se do decisório os itens 1 e 2 na íntegra, e atinentes as impugnações feitas, desobrigando as reposições impostas, e no demais manter a r. Decisão na forma em que foi prolatada.

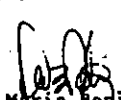
ACÓRDÃO Nº 550/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03909/86

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 1752/87
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corumbá
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, conhecer do recurso, dando-se provimento parcial, para reformular a r. Decisão Simples nº 1752/87, extinguindo-se as impugnações impostas no item 1, letras "a" e "b", eximindo seu Ordenador das devoluções impostas, e mantendo-se a multa e o demais na forma em que foi prolatada.

Secretaria das Sessões, 16 de agosto de 1988.


 Bel. Maria Benícia Freitas
 Secretária das Sessões

DECISÕES proferidas na 45ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 17 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
 SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, os Conselheiros-Substitutos JOSÉ CAN GUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 1156/88

PROCESSO TC/MS Nº - 7984/85

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro e fevereiro de 1985
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Costa Rica
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara Municipal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1157/88

PROCESSO TC/MS Nº - 4036/84

ASSUNTO - Inspeção Especial - Período: fevereiro e março de 1983
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Sete Quedas
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento e determinar o arquivamento do processo.

PARECER Nº 128/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01827/87 01928/87 03172/87 03298/87 04025/87
 04709/87 05502/87 06522/87 06958/87 07366/87
 00577/88 00552/88 02065/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Pedro Gomes
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

ACÓRDÃO Nº 562/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0989/87 01540/87 01911/87 02664/87 03525/87
 04301/87 05315/87 06203/87 06520/87 07250/87

00073/88 00316/88 00311/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987
 INTERESSADO - Polícia Civil
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, da Polícia Civil.

Secretaria das Sessões, 17 de agosto de 1988.

Bel. Maria Benícia Freitas
 Secretária das Sessões

DECISÕES proferidas na 45ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 17 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
 PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
 SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, os Conselheiros-Substitutos JOSÉ CAN GUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelo Relator e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

ACÓRDÃO Nº 560/88

PROCESSO TC/MS Nº - 5988/85

ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 1738/87
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corumbá
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por maioria, de acordo com o voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, conhecer do recurso, dando-se provimento parcial, para extinguir da r. Decisão Simples nº 1738/87, as despesas impugnadas pelos itens "a" e "b", desobrigando o Ordenador desse reembolso, e mantendo no demais a r. Decisão, na forma como foi prolatada.

ACÓRDÃO Nº 561/88

PROCESSO TC/MS Nº - 3256/84

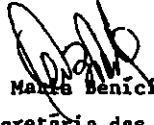
ASSUNTO - Recurso de Revisão da Decisão Simples nº 504/85
 INTERESSADO - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, conhecer do recurso, dando-se provimento parcial, para extinguir da r. Decisão Simples nº 504/85, os itens "a", "b", "d" e "e", reformulando-os na forma regimental.

Outrossim, comunicar o resultado do julga

mento da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento, nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, bem como manter o item "c" e tudo o mais da r. Decisão Simples nº 504/85, na forma como foi prolatada.

Secretaria das Sessões, 17 de agosto de 1988.


Bel. Maria Benícia Freitas
Secretaria das Sessões

SECRETARIA DAS SESSÕES

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter veiculado com sequência incorreta no Diário Oficial nº 2380, de 23.08.88., às páginas 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

DECISÕES proferidas na 42ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 09 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 1116/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 4791/85 4792/85 4793/85 4794/85 5924/85
6629/85 7490/85 7661/85 0452/86 0451/86
ASSUNTO - Balancetes de janeiro a outubro de 1985
INTERESSADO - Câmara Municipal de Três Lagoas
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu considerar as contas não prestadas, fixando a multa de 30 (trinta) UFERMS, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Câmara, Lázaro Ferreira Dutra, recolha aos Cofres desta Municipalidade, não o fazendo no prazo, que seja inscrito em dívida ativa não tributária do Município.

DECISÃO SIMPLES Nº 1117/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03448/86
ASSUNTO - Execução do Acórdão nº 060/88
INTERESSADO - Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF e Prefeitura Municipal de Anastácio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu comunicar ao atual Prefeito para que promova o recebimento do débito junto ao punido Claudio Valério da Silva, não tendo êxito, promover a inscrição do mesmo na dívida ativa não tributária do Município.

DECISÃO SIMPLES Nº 1118/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03516/88
ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
SUPRIDO/ÓRGÃO - Eurildo Vieira Benjâmin - Casa Civil
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente a Nota de Empenho nº 0404, de 14.04.88, no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado.

DECISÃO SIMPLES Nº 1119/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01628/88
ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
SUPRIDO/ÓRGÃO - Sônia Silva - Casa Civil
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 0045 e 0046, de 06.01.86, no valor de Cz\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, advertindo-o de que tais irregularidades não mais ocorram, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 1120/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00621/88
ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
SUPRIDO/ÓRGÃO - Jonas Paes da Silva - Casa Militar
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente a Nota de Empenho nº 0376, de 28.09.87, no valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, advertindo-o de que tais irregularidades não mais ocorram, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 1121/88

PROCESSO TC/MS Nº - 5998/85
ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a março de 1985
INTERESSADO - Câmara Municipal de Corumbá
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

I - Impugnar com base no inciso XIII do artigo 30 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, as importâncias pagas a maior aos vereadores abaixo mencionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos Cofres Municipais, devidamente corrigidas conforme a variação da OTN, obedecido o critério estabelecido na Resolução TC/MS nº 85/87, sob pena de não o fazendo serem os débitos inscritos na dívida ativa não tributária do Município.

pio, conforme § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64: Luiz Alberto Pinto Figueiredo, Jonas de Souza Ribeiro, Valdir Batista Corrêa, Vicente Domingos A. Arruda, Rubens Galharte, Assunção do Carmo Vieira, Augusto F. Gaeta, Airton Pereira, Adelmo Salvino de Lima, Benedito Gattass C. Orro, Gerry da Conceição Mancília, Jonas Luna de Lima, Nelson Dib, Pedro Paulo de B. Lima e Ranulfo Afonso Teles - Cr\$ 1.562,01 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados e um centavo), cada um.

II - Aplicar a multa de 05 (cinco) UPERMS a cada um dos ordenadores de despesas, à época, vereadores Luiz Alberto Pinto e Ranulfo Afonso Teles, por descumprimento as leis e a regulamentos no tocante a realização de despesas sem prévio empenho e acolhimento as notas fiscais sem data de emissão, tudo em conformidade de como artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da imposição aos Cofres Municipais e comprovação nos autos, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa não tributária do Município, conforme § 2º do artigo 39 da Lei nº 4320/64.

III - Nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado deste julgamento ao atual e ao ex-titular do Órgão para a adoção das medidas visando corrigir as falhas apontadas.

DECISÃO SIMPLES Nº 1122/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07669/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a setembro de 1987

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão e determinar o arquivamento do processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 1123/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01965/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de dezembro de 1987

INTERESSADO - Secretaria Especial do Meio Ambiente

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1124/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03029/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de janeiro de 1988

INTERESSADO - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1125/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03482/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de fevereiro de 1988

INTERESSADO - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1126/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03047/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de março de 1988

INTERESSADO - Câmara Municipal de Jateí

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1127/88

PROCESSO TC/MS Nº - 05313/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Cassilândia

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento.

PARECER Nº 122/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0976/86 02687/88 02142/86 02359/86 02514/86 03180/86 04667/86 04666/86 05230/86 05872/86 0316/87 0151/87 1680/87

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Douradina

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1986, da Câmara Municipal de Douradina.

PARECER Nº 123/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01179/87 01602/87 02378/87 02909/87 03959/87 04437/87 05004/87 05922/87 06509/87 07261/87 00111/88 00228/88 01428/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Bonito

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Câmara Municipal de Bonito.

PARECER Nº 124/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 00715/86 01905/86 03989/86 03988/86 03986/86
03987/86 06094/86 06093/86 06092/86 06091/86
0627/87 0629/87 07364/87

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Corguinho

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1986, da Câmara Municipal de Corguinho.

ACÓRDÃO Nº 484/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00932/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 073/87

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 073/87, firmado entre a Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá, no valor de Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 485/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00939/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 079/87

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 079/87, firmado entre a Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas, no valor de Cz\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 486/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00928/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 111/87

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo Sampaio Jorge"

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 111/87, firmado entre a Secretaria de Educação e

a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo Sampaio Jorge", com a interveniência da Secretaria de Obras Públicas - SOP, no valor de Cz\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 487/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00938/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 078/87

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 078/87, firmado entre a Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas, no valor de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 488/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00934/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 77/87

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Andradina

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 77/87, firmado entre a Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Andradina, no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 489/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00994/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Aral Moreira

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas de Convênio firmado entre a Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 490/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00982/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 008/87

INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Santa Casa de Nova Andradina

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 008/87, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Santa Casa de Nova Andradina, no valor de Cz\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 491/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00973/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 002/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Sociedade Hospitalar São Lucas - Bataiporã
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 002/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Sociedade Hospitalar São Lucas - Bataiporã, no valor de Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 492/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00984/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 0082/87
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Associação Campograndense do Combate ao Câncer - Rede Feminina
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 0082/87, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Associação Campograndense do Combate ao Câncer - Rede Feminina, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

ACÓRDÃO Nº 493/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00987/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 064/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Hospital São Lucas de Itaquiraí
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 064/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e o Hospital São Lucas de Itaquiraí, no valor de Cz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 494/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00979/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 027/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Hospital São Julião - Campo Grande
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 027/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e o Hospital São Julião - Campo Grande, no valor de Cz\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 495/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00998/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 011/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Clínica Médica de Angélica
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 011/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Clínica Médica de Angélica, no valor de Cz\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzados)

ACÓRDÃO Nº 496/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00980/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 020/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Associação Campograndense de Combate ao Câncer - Rede Feminina
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 020/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Associação Campograndense de Combate ao Câncer - Rede Feminina, no valor de Cz\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 497/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00989/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 007/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Três Lagoas
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 007/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Três Lagoas, no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 498/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01151/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Archângela Mourão Fontoura - Coxim
INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Archângela Mourão Fontoura - Coxim, no valor de Cz\$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 2028, de 19.06.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 499/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01262/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de

19 Grau "São José" - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 Grau "São José" - Dourados, no valor de Cz\$ 9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro cruzados), pela Nota de Pagamento nº 0821 e 2071, de 25.04.86 e 20.06.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 500/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01179/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Jateí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Jateí, no valor de Cz\$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 3573, de 08.09.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 501/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01255/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Floriano Veigas Machado" - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Floriano Veigas Machado" - Dourados, no valor de Cz\$ 13.255,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzados), pela Nota de Pagamento nº 816, de 25.04.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 502/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07147/87

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Amambai

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Amambai, no valor de Cz\$ 14.896,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 2886 e 3442, de 13.08.86 e 02.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 503/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01086/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Visconde de Taunay" - Inocência

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Visconde de Taunay" - Inocência, no valor de Cz\$ 19,54 (dezenove cruzados e cinquenta e quatro centavos), saldo devolvido ao FUMPE, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 504/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01265/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 Grau "Joaquim Murtinho" - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 Grau "Joaquim Murtinho" - Dourados, no valor de Cz\$ 3.552,74 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzados e setenta e quatro centavos), saldo da cota anterior, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 505/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01144/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Leopoldo Dalmolin" - Naviraí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 19 e 2º Graus "Leopoldo Dalmolin" - Naviraí, no valor de Cz\$ 15.428,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1363, de 20.05.86, pelo qual

dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 506/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01256/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Izabel Mesquita" - Fátima do Sul

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Izabel Mesquita" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1359, de 20.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 507/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01244/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "São José" - Fátima do Sul

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "São José" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3144 e 3585, de 20.08.86 e 08.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 508/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07130/87

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 2º Grau "Jango de Castro" - Aquidauana

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 2º Grau "Jango de Castro" - Aquidauana, no valor de Cz\$ 2.973,65 (dois mil, novecentos e setenta e três cruzados e sessenta e cinco centavos), saldo da cota anterior, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 509/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01181/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre

de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Martinho Marques" - Taquarussu

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Martinho Marques" - Taquarussu, no valor de Cz\$14.763,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três cruzados), pela Nota de Pagamento nº 4043, de 13.10.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 510/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01166/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro" - Fátima do Sul

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de Contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 15.428,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3112 e 3577, de 20.08.86 e 08.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 511/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01248/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Nathércia Pompeo dos Santos" - Corumbá

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Nathércia Pompeo dos Santos" - Corumbá, no valor de Cz\$ 2.113,30 (dois mil, cento e treze cruzados e trinta centavos), saldo da cota anterior, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 512/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07616/87

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebuã" - Miranda

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores

res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 4º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebuá" - Miranda, no valor de Cz\$ 6.448,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados e vinte centavos), saldo da cota anterior, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 513/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07052/87

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação de Aquidauana

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação de Aquidauana, no valor de Cz\$ 24.389,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1522, de 28.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 514/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01126/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação - Dourados, no valor de Cz\$ 37.772,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1352, de 20.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 515/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01169/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Leopoldo Dalmolin" - Itaquiraí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Leopoldo Dalmolin" - Itaquiraí, no valor de Cz\$ 15.428,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3134 e 3530, de 20.08.86

e 05.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 516/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01129/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Jateí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Fernando Correa da Costa" - Jateí, no valor de Cz\$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1361, de 20.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 517/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01242/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Fontoura" - Coxim

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Fontoura" - Coxim, no valor de Cz\$ 16.492,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e dois cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3003 e 3435, de 15.08.86 e 02.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 518/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01264/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Manoel Fontanillas Fragelli" - Angélica

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Doutor Manoel Fontanillas Fragelli" - Angélica, no valor de Cz\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzados), pela Nota de Pagamento nº 3857, de 24.09.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 519/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07039/87

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação - Amambai

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação - Amambai, no valor de Cz\$ 29.292,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1132, de 13.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 520/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01142/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Emanuel Pinheiro" - Fátima do Sul

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Emanuel Pinheiro" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 9.044,00 (nove mil, quarenta e quatro cruzados), pela Nota de Pagamento nº 0790, de 23.04.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 521/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01122/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação - Paranaíba

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Agência Regional de Educação de Paranaíba, no valor de Cz\$ 38.836,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis cruzados), pela Nota de Pagamento nº 0959, de 06.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 522/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01257/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino Kubitschek de Oliveira" - Naviraí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juscelino Kubitschek de Oliveira" - Naviraí, no valor de Cz\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1362, de 20.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 523/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01157/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo" - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo" - Dourados, no valor de Cz\$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3034 e 3617, de 15.08.86 e 08.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 524/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01180/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Padre José de Anchieta" - Mundo Novo

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Padre José de Anchieta" - Mundo Novo, no valor de Cz\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 3138, de 20.08.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 525/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01168/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Semiramis Carlota Benevides da Rocha" - Coxim

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Semiramis Carlota Benevides da Rocha" - Coxim, no valor de Cz\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 3138, de 20.08.86, pelo qual dá-se quitação.

Rocha" - Coxim, no valor de Cr\$ 12.236,00 (doze mil, duzentos e trinta e seis cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3008 e 3433, de 15.08.86 e 02.09.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

Secretaria das Sessões, 09 de agosto de 1988.


Bel. Maria Benícia Freitas
Secretária das Sessões

DECISÕES proferidas na 43ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 10 de agosto de 1988.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
PROCURADOR-CHEFE: Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS
SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO e a Dra ROSA INÊS PEDROSSIAN BASTOS, Procuradora-Substituta, respondendo interinamente pelo cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 1128/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00180/88

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: 16 de março a 30 de novembro de 1987
INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

I - de acordo com o artigo 30, inciso XIII, impugnar as quantias abaixo:

a - Cr\$ 135.740,33 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta cruzados e trinta e três centavos) pagas indevidamente a gêneros alimentícios destinados a Associação dos Empregados da CODESUL;

b - Cr\$ 3.139,86 (três mil cento e trinta e nove cruzados e oitenta e seis centavos), pagos a título da multa da conta telefônica, havendo disponibilidade de caixa no vencimento;

c - Cr\$ 50.896,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis cruzados) correspondente a pagamento de diárias além do número permitido pelo Governador do Estado.

II - de conformidade com o inciso VI do mesmo artigo, conceder ao ex-Diretor Onofre Mandetta, o prazo de 30 (trinta) dias para quitar junto à Fazenda Estadual os débitos acima, devidamente corrigido, não o fazendo neste prazo, deverão ser inscritos na dívida ativa não tributária do Estado;

III - baseado no § 5º do artigo 33 da citada Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Diretor Geral da CODESUL, com a recomendação de corrigir as falhas não sanadas.

DECISÃO SIMPLES Nº 1129/88

PROCESSO TC/MS Nº - 5938/83

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1982
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

I - com base no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao ex-Prefeito Municipal Everaldo Alves da Rocha, por desmando administrativo arrolados no Relatório de Inspeção;

II - de conformidade com o inciso VI do artigo 30 da mesma Lei, o nome acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o débito aos Cofres do Município, não o fazendo seja o mesmo inscrito na dívida ativa não tributária do Município;

III - nos termos do § 5º do artigo 33 da citada Lei, comunicar o resultado da inspeção ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores.

DECISÃO SIMPLES Nº 1130/88

PROCESSO TC/MS Nº - 1750/84

ASSUNTO - Inspeção Extraordinária nº 01/84
INTERESSADO - Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu comunicar o resultado da Inspeção Extraordinária ao Secretário de Planejamento, Administrador do Fundo.

DECISÃO SIMPLES Nº 1131/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02275/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de janeiro de 1988
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Amambai
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, prevista no artigo 101 do Regimento Interno, ao Ordenador de Despesas responsável, Geraldo Corrêa, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

DECISÃO SIMPLES Nº 1132/88

PROCESSO TC/MS Nº - 07328/87

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de setembro de 1987
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Negro
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, contrariando o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o Prefeito Municipal de Rio Negro da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1133/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02795/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de fevereiro de 1988

INTERESSADO - Câmara Municipal de Mundo Novo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1134/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01985/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de janeiro de 1988.

INTERESSADO - Câmara Municipal de Mundo Novo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1135/88

PROCESSO TC/MS Nº - 2317/83

ASSUNTO - Prestação de Contas do Fundo de Participação dos Estados, exercício de 1982

INTERESSADO - Secretaria de Administração
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu determinar o arquivamento do processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 1136/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00812/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
SUPRIDO/ÓRGÃO - Cleonice Aparecida de Assis - Secretaria de Educação

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 1822, 1823 e 1824, de 28.10.87, no valor de Cz\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, com a recomendação ao Órgão para melhor observância aos preceitos legais, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 1137/88

PROCESSO TC/MS Nº - 00810/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
SUPRIDO/ÓRGÃO - Terézinha de Jesus F. Duarte - Secretaria de Educação

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 1515 e 1516, de 21.09.87, no valor de Cz\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, com a recomendação ao Órgão para melhor observância aos preceitos legais, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 1138/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02366/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro e fevereiro de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Anaurilândia
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara.

DECISÃO SIMPLES Nº 1139/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01591/88

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: maio a agosto de 1987

INTERESSADO - Polícia Civil
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 1140/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03049/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de março de 1988

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bonito
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o Prefeito Municipal de Bonito da multa prevista no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, com recomendações expressas para adoção de medidas visando suprir a deficiência de material humano no setor de contabilidade, para que não mais ocorra atrasos dessa natureza.

DECISÃO SIMPLES Nº 1141/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02103/88

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria

INTERESSADO - Florinda Benites
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 20 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 1142/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02830/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

SUPRIDO/ÓRGÃO - Jonas Paes da Silva - Casa Militar
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente a Nota de Empenho nº 0012, de 06.01.88, no valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado, com a reco

mendação ao Órgão para melhor observância aos preceitos legais, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 1143/88

PROCESSO-TC/MS Nº - 06893/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: maio a agosto de 1987

INTERESSADO - Procuradoria Geral do Estado

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento.

DECISÃO SIMPLES Nº 1144/88

PROCESSO TC/MS Nº - 04636/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro e fevereiro de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Jardim

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento, advertindo-se o Órgão para adoção de medidas saneadoras das falhas apontadas, para não mais se repetirem, sob pena de futuras impugnações.

DECISÃO SIMPLES Nº 1145/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02229/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: março a dezembro de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Jardim

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao titular do Órgão, para conhecimento, com advertências para adotar medidas saneadoras das falhas apontadas, e que não voltem a ocorrer.

DECISÃO SIMPLES Nº 1146/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03187/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

SUPRIDO/ÓRGÃO - João Marcos da Silva - Secretária de Fazenda

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 0124, 0125 e 0126, de 20.01.88, no valor de Cz\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil cruzados), dando-se a devida quitação ao ordenador de despesas e ao agente suprido mencionado.

DECISÃO SIMPLES Nº 1147/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02799/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de fe

vereiro de 1988

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Costa Rica

RELATOR

- Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa no valor correspondente a 01 (uma) UFERMS ao Prefeito Municipal de Costa Rica, Laerte Paes Coelho, pelo envio do balancete do mês de fevereiro de 1988 fora do prazo legal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79, combinado com o artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC/MS nº 84/86, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento dessa medida.

Posteriormente, cumprida a decisão, apensar o processo ao do balancete do mês a que se refere, nos termos do § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1148/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03034/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de dezembro de 1987

INTERESSADO - Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o titular do Órgão da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

Cumpridas as exigências de praxe, apensar o processo ao do balancete do mês a que se refere, de acordo com o § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

DECISÃO SIMPLES Nº 1149/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02487/88

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a dezembro de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Água Clara

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao dirigente do Órgão.

DECISÃO SIMPLES Nº 1150/88

PROCESSO TC/MS Nº - 06127/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: setembro a dezembro de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Caarapó

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado da inspeção ao Presidente da Câmara.

DECISÃO SIMPLES Nº 1151/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03150/87

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: março a dezembro de 1986

INTERESSADO - Câmara Municipal de Sete Quedas
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

- 1 - nos termos do inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 01/79, impugnar o total de Cz\$ 92.503,80 (noventa e dois mil, quinhentos e três cruzados e oitenta centavos), referente a complementação de subsídios do exercício de 1985, pago em 20 de maio de 1986 (fl. 32), dada a sua ilegalidade, correspondente Cz\$ 10.278,20 (dez mil, duzentos e setenta e oito cruzados e vinte centavos) a cada um dos vereadores: Geraldo Matias de Araújo, Antonio Barolo Fernandes, Nelson Garcia Rodrigues, Idelmo Pereira de Abreu, Neuzair Garcia da Silva, João Correia de Oliveira, Izauri Alves de Castro, Francisco Teixeira de Almeida e Ivo Raulino La mego;
- 2 - de acordo com o inciso VI do artigo 30 da mesma Lei Complementar, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que os vereadores que tiveram suas despesas impugnadas no item anterior, recolham aos Cofres Municipais a respectiva importância, devidamente atualizada conforme a Resolução TC/MS nº 85/86 e os comprovem nos autos. A falta de recolhimento, seja oficiado o Executivo visando a inscrição dos faltantes em dívida ativa não tributária do Município;
- 3 - de conformidade com o § 5º do artigo 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, comunicar o resultado do julgamento ao dirigente do Órgão, recomendando sanar as irregularidades encontradas.

PARECER Nº 125/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01240/87 01241/87 02469/87 03071/87 04030/87
04423/87 04971/87 05956/87 06785/87 07221/87
00564/88 00565/88 01531/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987
INTERESSADO - Câmara Municipal de Coxim
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Câmara Municipal de Coxim.

PARECER Nº 126/88

PROCESSO TC/MS Nº - 03293/87
ASSUNTO - Balanço Geral de 1984
INTERESSADO - Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO a aprovação do balanço geral de 1984, da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

ACÓRDÃO Nº 526/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01079/88
ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "João Damasceno" - Caarapó
INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau João Damasceno" - Caarapó, no valor de Cz\$ 9.495,70 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzados e setenta centavos), pelas Notas de Pagamento nºs 3010 e 3591, de 15.08.86 e 08.09.86.

Outrossim, recomendar ao titular do FUMPE-MS, a adoção de medidas visando dar cumprimento ao inciso VII do artigo 99 do Regimento Interno desta Corte de Contas, quanto à remessa no prazo legal dos processos dessa natureza à apreciação deste D. Plenário, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79.

ACÓRDÃO Nº 527/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01075/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Padre José Daniel" - Fátima do Sul
INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Padre José Daniel" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 18.038,00 (dezoito mil e trinta e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 2040, de 19.06.86.

Outrossim, recomendar aos responsáveis pelo FUMPE-MS, a observância do inciso VII do artigo 99 do Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 54 da Lei Complementar nº 01/79.

ACÓRDÃO Nº 528/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01194/87 01705/87 02080/87 03437/87 03825/87
04430/87 05319/87 05954/87 06555/87 07285/87
0160/88 00205/88 00315/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987
INTERESSADO - Polícia Militar
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, da Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº 529/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02596/88
ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 014/85
INTERESSADO - Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Bandeirante
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 014/85, firmado entre a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Bandeirante, no valor de Cr\$ 5.509,728 (cin

co milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), à época.

ACÓRDÃO Nº 530/88

PROCESSO TC/MS Nº - 0931/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 100/85-0
INTERESSADO - Secretaria de Educação e Associação de Pais e Mes-
tres da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Doutor
Arthur de Vasconcelos Dias - Campo Grande
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de con-
tas do Convênio nº 100/85-0, firmado entre a Secretaria de Educação
e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus
Doutor Arthur de Vasconcelos Dias - Campo Grande, com a interveniência
da Secretaria de Obras Públicas, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco mi-
lhões de cruzeiros), à época.

ACÓRDÃO Nº 531/88

PROCESSO TC/MS Nº - 02587/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 064/85
INTERESSADO - Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de
Sidrolândia
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de con-
tas do Convênio nº 064/85, firmado entre a Secretaria de Educação e
a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no valor de Cr\$ 22.396.666 (vin-
ta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e ses-
senta e seis cruzeiros), à época.

ACÓRDÃO Nº 532/88

PROCESSO TC/MS Nº - 0990/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 036/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Ita-
porã
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de con-
tas do Convênio nº 036/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e a
Prefeitura Municipal de Itaporã, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e
trinta mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 533/88

PROCESSO TC/MS Nº - 0971/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 041/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Hospital e Maternidade Mo-
delo de Rio Verde de Mato Grosso
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de con-
tas do Convênio nº 041/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e o

Hospital e Maternidade Modelo de Rio Verde de Mato Grosso, no valor
de Cr\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte cruzados).

ACÓRDÃO Nº 534/88

PROCESSO TC/MS Nº - 0995/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 028/86
INTERESSADO - Secretaria de Saúde e Sanatório Mato Grosso - Cen-
tro Espírita Discípulos de Jesus
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de con-
tas do Convênio nº 028/86, firmado entre a Secretaria de Saúde e o
Sanatório Mato Grosso - Centro Espírita Discípulos de Jesus, no valor
de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados).

ACÓRDÃO Nº 535/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0921/87 01416/87 01994/87 02657/87 03572/87
04300/87 05056/87 06111/87 06558/87 07263/87
00140/88 00207/88 01614/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Ge-
ral de 1987
INTERESSADO - Encargos Gerais do Estado - SEPLAN
RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de
janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, dos Encargos Gerais do
Estado - SEPLAN.

ACÓRDÃO Nº 536/88

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01126/87 01918/87 02109/87 02854/87 03757/87
04438/87 05036/87 06092/87 06517/87 07704/87
00608/88 00606/88 02378/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Ge-
ral de 1987
INTERESSADO - Fundo de Assistência Social Sul-Matogrossense -
FASUL
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o
parecer do Ministério Público Especial, em aprovar os balancetes de
janeiro a dezembro e o balanço geral de 1987, do Fundo de Assistência
Social Sul-Matogrossense - FASUL.

ACÓRDÃO Nº 537/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01162/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre
de 1986 liberados ao CRMPE da Escola Estadual de
1ª Grau "Marechal Rondon" - Nova Andradina
INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Es-
colas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE
RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senho-
res Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo,

em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon" - Nova Andradina, no valor de Cz\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1848, de 12.06.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 538/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01245/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso" - Naviraí

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso" - Naviraí, no valor de Cz\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta cruzados), pelas Notas de Pagamento nºs 3130 e 3534, de 20.08.86 e 05.08.86, respectivamente, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 539/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01303/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller" - Angélica

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller" - Angélica, no valor de Cz\$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1601, de 29.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 540/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01171/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa" - Dourados

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa" - Dourados, no valor de Cz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1170, de 13.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 541/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01127/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "de Japorã" - Mundo Novo

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "de Japorã" - Mundo Novo, no valor de Cz\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 2041, de 19.06.88, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 542/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01128/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro" - Fátima do Sul

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 14.785,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1856, de 20.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 543/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01143/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Francisco Ribeiro Soares" - Coxim

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR - Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Francisco Ribeiro Soares" - Coxim, no valor de Cz\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1146, de 13.05.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 544/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01161/88

ASSUNTO - Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Padre Anchieta" Nova Andradina

INTERESSADO - Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR

- Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Padre Anchieta" - Nova Andradina, no valor de Cz\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 1847, de 12.06.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 545/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01146/88

ASSUNTO

- Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Emanuel Pinheiro" Fátima do Sul

INTERESSADO

- Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR

- Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Emanuel Pinheiro" - Fátima do Sul, no valor de Cz\$ 15,67 (quinze cruzados e sessenta e sete centavos), saldo da cota anterior, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 546/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01259/88

ASSUNTO

- Prestação de Contas dos Recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de Pré-Escolar e 1º Grau "Ana Maria do Nascimento" - Aparecida do Taboado

INTERESSADO

- Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Es

colas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR

- Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 2º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de Pré-Escolar e 1º Grau "Ana Maria do Nascimento" - Aparecida do Taboado, no valor de Cz\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro cruzados), pela Nota de Pagamento nº 2042, de 19.06.86, pelo qual dá-se quitação.

ACÓRDÃO Nº 547/88

PROCESSO TC/MS Nº - 01176/88

ASSUNTO

- Prestação de Contas dos Recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Santo Antônio" - Dourados

INTERESSADO

- Fundo Especial de Manutenção e Preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso do Sul - FUMPE

RELATOR

- Conselheiro-Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas dos recursos do 3º trimestre de 1986 liberados ao CEMPE da Escola Estadual de 1º Grau "Santo Antônio" - Dourados, no valor de Cz\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta cruzados), pela Nota de Pagamento nº 3041 e 3619, de 15.08.86 e 08.09.86, pelo qual dá-se quitação.

Secretaria das Sessões, 10 de agosto de 1988.

Bel. Maria Benícia Freitas

Secretária das Sessões

Parte III

Poder Judiciário

AS MATÉRIAS DESTA PARTE CIRCULAM EM CADERNO PRÓPRIO, ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria de Administração

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

PORTARIA INTERNA NÚMERO, 08 DE 17 DE AGOSTO DE 1.988.

1 - DESIGNAR os servidores, MARIA CRESCEN

CIA BARBOSA CESAR, Advogado, ARLETE BORGES BARRÓS, Advogado, JOSÉ L. ALVES, Advogado e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, para sob a presidência da primeira, procederem a Sindicância, incumbida de apurar fato ocorrido na SEMUR relativo aos Processos nºs 49.206 de 06.11.85 e 29.878 de 05.06.87 de conformidade com a Comunicação Interna nº 033 de 12 de julho do corrente ano.

2 - DAR à Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para apresentação do relatório dos trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,

DECRETA:

DECRETO Nº 860

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o funcionário CARLOS ROBERTO DE MARCHI, do Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, a partir de 1º de agosto de 1.988, lotado no Gabinete do Vereador FAUSTO MATO GROSSO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 861

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário RENATO PEREIRA DA COSTA, do Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, a partir de 1º de agosto de 1.988, lotado no Gabinete do Vereador MOACIR SCANDOLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 862

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, ADECILO VIEIRA DE ARAÚJO, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 1º de agosto de 1988, lotado no Gabinete do Vereador MOACIR SCANDOLA, em decorrência da exoneração de RENATO PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 863

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário ANTÔNIO JOÃO MECENAS, do Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, a partir de 15 de agosto de 1988, lotado no Gabinete do Vereador WILSON OSHIRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 864

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, MARCOS FERREIRA DA SILVA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 15 de agosto de 1988, lotado no Gabinete do Vereador WILSON OSHIRO, em decorrência da exoneração de ANTÔNIO JOÃO MECENAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

C.G.C. 03.354.560/0001-92

EDITAL Nº 04/88**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS., torna público que realizará às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 1988, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de um veículo marca Chevrolet, tipo Diplomata, ano 1985, 06 cilindros, 04 portas, no estado em que se encontra, por preço não inferior ao da avaliação que é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados).

Maiores informações, bem como o Edital contendo as condições da licitação, os interessados poderão obter na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 150 em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Rio Verde de Mato Grosso, 18 de agosto de 1988

Nelson Antonio Oviedo
Nelson Antonio Oviedo
Pres. Comiss. Licitação

(GR.42008)

Parte V**Publicações a Pedido**

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA ALMIRANTE BARROSO, 52

CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORGANIZAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS À JUIZES CLASSISTAS E RESPECTIVOS SUPLENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO.

O Presidente da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical em vigor, que em virtude da abertura de vagas para Juiz Classista e respectivos Suplente, Representantes dos Empregadores, junto ao Tribunal do Trabalho - 10ª Região, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial da Justiça, Edição de 12 de agosto de 1988, organizará lista de três nomes, a serem escolhidos entre os candidatos, por maioria de votos do Conselho de Representantes, em Assembléia Geral Extraordinária, que através deste, fica convocado, para se reunirem às 09 (nove) horas do dia 03 (três) do mês de Setembro de 1988, em nossa sede social, à Rua Almirante Barroso, 52 Nesta Capital. Cientifica ainda, que os candidatos deverão habilitar-se, com o preenchimento dos requisitos pelo Artigo 661 da C.L.T., e especificados no Ato Nº 177/77, com redação dada pelo Ato Nº 42 de 16 de março de 1979, ambos da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 02/setembro/1988, à Secretaria da Sede Social, situada à Rua Almirante Barroso, 52, nesta Capital.

Campo Grande (MS), 18 de agosto de 1988

Sebastião Vieira d'Ávila
SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
Presidente

(GR.42007)

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

PILAR AGRO FLORESTAL LTDA., empresa estabelecida à Fazenda Japicanga, Município de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrita no CGC (MF) sob o nº 46.766.937/0003-35 e Inscrição Estadual nº 28.216.404-9, declara para os devidos fins, o extravio das Notas Fiscais nºs.: 001.001, 001.002, 001.251 e 001.261, Série Única, que, portanto, perderam seus efeitos.

Campo Grande (MS), 04 de Agosto de 1988.

PILAR AGRO FLORESTAL LTDA.

Procurador
PROCURADOR

(GR.41895-2ºp.23.08-3ºp.24.08)

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ-SEMN Fica constituída em 12 de agosto de 1988, uma Sociedade Espírita Maria de Nazaré - SEMN, que tem por finalidade o estudo, difusão e prática do espiritismo evangélico, seu escopo é a prática da filantropia, não tem fins lucrativos e tem sua sede e foro nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, a rua Beatriz da Costa Moraes, lotes nº01 a 10 e com prazo indeterminado de duração.

(GR.42002)

RIO PARDO AGRO FLORESTAL S/A E REFLOREST INVEST S/A
CGC 00217430/0001-60 E CGC 43628007/0001-65.
Ficam convocados os sócios participantes dos projetos Futuro I, Formoso I e Formoso X, protocolados na Delegacia Estadual do IBDF de Mato Grosso do Sul, respectivamente sob os Números 06623/76 DR; 2348/76-DR; e 06622/76-DR, a comparecerem em primeira convocação para o projeto Futuro I às 8:00 horas e em segunda convocação às 9:00 horas em primeira convocação para o projeto Formoso I às 10:00 horas e em segunda convocação às 10:30 horas, e em primeira convocação para o projeto Formoso X às 11:00 horas e em segunda convocação às 11:30 horas, todas elas do dia 26/08/1988, para deliberarem sobre concorrência de venda da floresta, apresentadas no dia 30 de junho de 1988 e abertas em 06 de julho de 1988, bem como outros assuntos de interesse dos empreendimentos florestais. O local da reunião será na sede da Rio Pardo Agro Florestal S/A à estrada para Camapuã, KM 01, Município de Ribas do Rio Pardo (MS). Ribas do Rio Pardo 09/08/88 - Rio Pardo Agro Florestal S/A e Reflorest Invest S/A.
(GR.41884-1ºp.23.08-2ºp.24.08-3ºp.25.08)

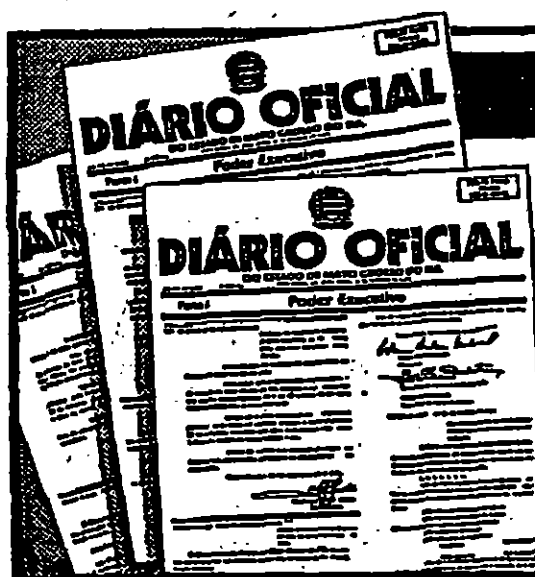
RIO PARDO AGRO FLORESTAL S/A - CGCMF 00217430/0001-60. Ficam convocados os sócios participantes dos projetos / florestais implantados no município de Ribas do Rio Pardo MS., denominados 1) Formoso III - cadastro IBDF nº 25/76/0357-7; 2) Formoso IV - Cadastro IBDF 25/76/0456-7 3) Formoso V cadastro IBDF 25/76/0378-4; 4) Formoso VI cadastro IBDF 25/76/0376-6; 5) Formoso VII cadastro IBDF 25/76/0377-5; 6) Formoso VIII cadastro IBDF 25/76/0144-7 e Belo Horizonte II protocolo IBDF Delegacia Estadual MS nº 8301-75, a comparecerem em primeira convocação para o projeto Formoso III às 8:00 Hrs e em segunda convocação / às 8:30 Hrs.; em primeira convocação para o projeto Formoso IV às 9:00 Hrs e em segunda convocação às 9:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Formoso V às 10:00 Hrs e em segunda convocação às 10:30 Hrs; em primeira / convocação para o projeto Formoso VI às 11:00 Hrs e em / segunda convocação às 11:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Formoso VII às 12:00 Hrs e em segunda convocação às 12:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Formoso VIII às 14:00 Hrs e em segunda convocação / às 14:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Belo Horizonte às 15:00 Hrs e em segunda convocação às 15:30 Hrs, todas elas do dia 01 de setembro de 1988, para tomarem conhecimento de aspectos gerais dos projetos e deliberarem sobre condução ou corte dos mesmos, bem como outros assuntos de interesse geral dos mesmos. O local da reunião será na sede da administradora Rio Pardo Agro Florestal S/A, à estrada para Camapuã KM 01, no Município de Ribas do Rio Pardo MS. Ribas do Rio Pardo 11 de agosto de 1988 - Rio Pardo Agro Florestal S/A. (GR.41884-1p.23.08-2p.24.08-3p.25.08)

Monte Belo VII, CADASTRO IBDF nº 25/80/0832-8; e) Projeto Monte Belo VIII cadastro IBDF nº 25/80/0834-6; f) Monte Belo XIX cadastro IBDF 25/81/0028-1; g) Monte Belo XX cadastro IBDF 25/81/0030-7; h) Monte Belo XXI cadastro / IBDF nº 25/81/0031-6, para comparecerem em primeira convocação para o projeto Monte Belo IV às 8:00 hs., e em segunda convocação às 8:30 hs.; em primeira convocação / para o projeto Monte Belo V às 9:00 hrs., e em segunda / convocação às 9:30 hrs; em primeira convocação para o projeto Monte Belo VI às 10:00 Hrs e em segunda convocação para às 10:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Monte Belo VII às 11:00 Hrs e em segunda convocação às 11:30 Hrs.; em primeira convocação para o projeto Monte Belo VIII às 12:00 Hrs e em segunda convocação às 12:30 Hrs; em primeira convocação para o projeto Monte Belo XIX às 14:00 Hrs e em segunda convocação às 14:30 / hrs.; em primeira convocação para o projeto Monte Belo XX às 15:00 hrs e em segunda convocação às 15:30 hrs; em primeira convocação para o projeto Monte Belo XXI às 16:00 Hrs e em segunda convocação às 16:30 Hrs, para tomarem conhecimento de aspectos gerais dos projetos e deliberarem sobre condução e exploração dos mesmos, bem como outros assuntos de interesse geral dos mesmos. O local da reunião será na sede da Administradora Rio Pardo Agro Florestal S/A, à estrada para Camapuã KM 01, no município de Ribas do Rio Pardo-MS; Ribas do Rio Pardo 12 de agosto de 1988 - Rio Pardo Agro Florestal S/A. (GR.41884-1p.23.08-2p.24.08-3p.25.08)

RIO PARDO AGRO FLORESTAL S/A CGCMF nº 00217430/0001-60. Ficam convocados os sócios participantes dos projetos / florestais implantados no município de Ribas do Rio Pardo MS., denominados a) Monte Belo IV - cadastro IBDF nº 25/80/0833-7; b) Monte Belo V cadastro IBDF nº 25/80/0831-9; c) Monte Belo VI cadastro IBDF nº 25/80/0829-3; d)

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE ATUAÇÃO AO MENOR ABANDONADO- GAMA
O Grupo de Atuação Menor Abandonado Pró Barracão Tem Nós Também (GAMA - TNT) com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma entidade filantrópica de atendimento ao menor vinculada a Pastoral de Menores da Diocese de Campo Grande, e tem personalidade jurídica de direito privado. No caso de extinguir-se o GAMA, os bens e direitos reverterão aos doadores e os demais serão destinados de preferência a entidades que prestam serviços, obras de assistência ou educação e cultura. Compete ao Presidente: representar o GAMA em juízo ou fora dele. (GR.42006)

“REUTILIZANDO MOEDAS VOCÊ FACILITA O TROCO DE TODOS”



CÓPIAS AUTENTICADAS DO DIÁRIO OFICIAL

Agora a IOSUL está equipada para fornecer cópias autenticadas de qualquer exemplar do Diário Oficial, desde o número um; mas não é só isso, não: as cópias são em tamanho natural e as autenticações são reconhecidas também pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal!

PREÇO POR
FOLHA COPIADA
Cr\$ 30,00

IOSUL
Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul • Parque dos Poderes - bloco I
sempre prestando um bom serviço.